SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3392

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 002/2023

Contrato de Programa nº. 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:20FFE166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA BIENIO 2023/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Aos 31(trinta e um) dias do mês 12 (doze) dezembro de 2022(dois mil e vinte dois), no recinto da ACIAF associação Comercial industrial de Alta Floresta D'oeste, sito Rua CEARA nº 3861, em conformidade com o disposto do artigo 2º da Resolução nº 04 de 13 de dezembro de 2011 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 01 de 13 de dezembro de 2011 – Lei Orgânica, as 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), compareceram ao recinto os que abaixo relaciono para a **Posse da Mesa Diretora-Biênio 2023/2024, eleita em 21 (vinte e um) dias do mês de (01) janeiro de (2021) dois mil e vinte e um**. Neste Ato sob a presidência da atual Vice Presidente da Câmara Municipal a senhora**, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - PP, brasileira, casada, agente Política,** inscrita no **CPF: 638.087.142-04** e no Registro Geral sob o nº **716502SSP/RO**, residente e domiciliada na Avenida Amazonas n. 4788, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. Constatou a presença dos senhores vereadores: **2º** Vice-presidente: **ADELMO GARCIA – DEM,** brasileiro, divorciado, Agente Politico, inscrito no CPF:351.030.352-00 e no Registro Geral sob o nº 192060-4SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 4151 – Bairro Centro, neste Município de Alta Floresta d'Oeste-RO. Compareceu os senhores Presidente - **ERNANDES BOMFIM DE SOUZA – PTB**, **brasileiro, solteiro, maior, capaz** inscrito no CPF: 390.670.252-91 e no Registro Geral sob o nº **376034SSP/RO**, residente e domiciliado na Linha P/46 S/N km 07 Zona Rural, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. Vice-Presidente**: MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - PP, brasileira, casada, agente Política,** inscrita no **CPF: 638.087.142-04** e no Registro Geral sob o nº **716502SSP/RO**, residente e domiciliada na Avenida Amazonas n. 4788, neste Município de Alta Floresta d'Oeste, **2º**Vice-presidente: **ADELMO GARCIA – DEM,** brasileiro, divorciado, Agente Político, inscrito no CPF:351.030.352-00 e no Registro Geral sob o nº 192060-4SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 4151 – Bairro Centro, neste Município de Alta Floresta d'Oeste-RO. 1º Secretario: **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM, brasileiro, solteiro, servidor publico,** inscrito no CPF: 647.572.852-72 e no Registro Geral sob o nº **659.769SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Amazonas n. 4736, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. 2º Secretario**: DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB,** brasileiro, solteiro, Agente Politico**,** inscrito no **CPF: 856.308.702-97** e no Registro Geral sob o **nº 1448572SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Curitiba nº 5210 – Bairro Cidade Alta, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. **NATÂ SOARES DA CRUZ – PSB, brasileiro, casado, servidor Público,** inscrito no **CPF: 003.844.182-95,** e no Registro Geral sob o nº **001058981SSP/RO**,

residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre n. 4400, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. **ROMEU ROQUE ROYER,** inscrito no **CPF: 561.377.372-68** e no Registro Geral sob o nº **530982/SESDEC/RO**, residente e domiciliado na Avenida dos Patriotas n. 3125, neste Município de Alta Floresta d'Oeste, Composta a mesa a presidente em exercício convidou os membros da Nova Mesa Diretora Biênio 2023/2024 que em postura Solene de pé para prestar o compromisso de praxe. **"PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO**. Responderam em voz alta Assim o Prometo. A presidente em exercício declarou **empossada a mesa Diretora Biênio 2023/2024 VALIDADA APARTIR DAS 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 31/12/2022**. Ficando assim composta: Presidente - **ERNANDES BOMFIM DE SOUZA – PTB**, **brasileiro, solteiro, maior, capaz** inscrito no CPF: 390.670.252-91 e no Registro Geral sob o nº **376034SSP/RO**, residente e domiciliado na Linha P/46 S/N km 07 Zona Rural, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. Vice-Presidente**: MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - PP, brasileira, casada, agente Politica,** inscrita no **CPF: 638.087.142-04** e no Registro Geral sob o nº **716502SSP/RO**, residente e domiciliada na Avenida Amazonas n. 4788, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. **2º**Vice-presidente: **ADELMO GARCIA – DEM,** brasileiro, divorciado, Agente Político, inscrito no CPF:351.030.352-00 e no Registro Geral sob o nº 192060-4SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 4151 – Bairro Centro, neste Município de Alta Floresta d'Oeste-RO. 1º Secretario: e no Registro Geral sob o nº **659.769SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Amazonas n. 4736, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. 2º Secretario**: DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB,** brasileiro, solteiro, Agente Politico**,** inscrito no **CPF: 856.308.702-97** e no Registro Geral sob o **nº 1448572SSP/RO**, residente e domiciliado na Avenida Curitiba nº 5210 – Bairro Cidade Alta, neste Município de Alta Floresta d'Oeste. Tendo feito isto o senhor presidente, agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. Não havendo mais nada para tratar e para constar, eu Aurea, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo senhor presidente, senhor secretario e demais que assim desejarem. **OBS. OS PRONUNCIAMENTOS DOS SENHORES VEREADORES SE ENCONTRAM GRAVADOS E ARQUIVADOS NOS ANAIS DESTA EDILIDADE.** Palácio "**CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**", aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA – PTB
CPF: 390.670.252-91

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
CPF: 638.087.142-04

ADELMO GARCIA – DEM
CPF:351.030.352-00

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
CPF: 647.572.852-72

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB,
CPF: 856.308.702-97

NATÂ SOARES DA CRUZ – PSB
CPF: 003.844.182-95

ROMEU ROQUE ROYER
CPF: 561.377.372-68

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F2DF5D0B

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2022/GAB/SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2022/GAB/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 165/2022/GAB;

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 017/2022/GAB/SEMED, publicada na ARON (Associação Rondonienses de Municípios) - Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 21/12/2022. Edição 3373.

ONDE SE LÊ: Alta Floresta D´Oeste, 16 de novembro de 2023.

LEIA-SE: Alta Floresta D´Oeste, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de janeiro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:DB0CBBB8

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.518/2023

DECRETO Nº 10.518/2023 De, 12 de janeiro de 2023

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CACS/FUNDEB MUNICIPAL 2023/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do CACS/FUNDEB MUNICIPAL exercício 2023/2026, deste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Alexssandra Lourenço A. Feitosa – Titular;
Lisandra Cristina Becker – Suplente;

2 – REPRESENTANTES DE DIRIGENTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Nadir Sabino – Titular;
Daniel Forte – Suplente;

3 – REPRESENTANTES DE SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
Emerson Souza Castilho – Titular;
Roseli Diniz de Souza – Suplente;

4 – REPRESENTANTES DE PROFESSORES:
Aline Fabiana Vivan – Titular;
Maria Madalena Bispo da Silva – Suplente;

5 – REPRESENTANTES DE DIRETORES:
Marly Aparecida Costa – Titular;
Warles Simônica Raasch – Suplente;

6 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rafael Oliveira Santos – Titular;
Maria Lucia Ramos da Silva – Suplente;

7 – REPRESENTANTES DO SINZESMAT:
Mauro Pedro Paz – Titular;
Cleusa Vieira de Oliveira – Suplente;

8 – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA:
Geovane Tupari – Titular;
João Nekoroby Cesario Kampé – Suplente;

9 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Gizelda Severina da Silva – Titular;
Vanda Vieira Dias – Suplente;

Art.3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:F1F33052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 .

PORTARIA Nº 03 º DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder"

O CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012 e no art. 8º da Decisão Normativa nº 2/2016/TCE-RO, resolve:

Art. 1º Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder programação constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, de 16 de janeiro de 2023.

LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE
Controladora Interna
Port.001/CMAAP/2019

ANEXO I

PLANO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2023

O CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012, e no art. 8º da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, terá neste exercício o seguinte cronograma de auditoria, diligência, conferências e avaliação:

CRONOGRAMA
1º Quadrimestre
(Janeiro, Fevereiro, Março, Abril) Folha de Pagamento, Orçamento.
Verificação de controle de freqüência, atos de nomeação, horas extraordinárias, escala de vigias, limites das despesas com pessoal e com vereadores, pagamento dos encargos sociais, liquidação da folha. No orçamento verifica a aplicação do orçamento, agenda de desembolso e outros elementos que verificar nas diligências.
2º Quadrimestre
(Maio, Junho, Julho, Agosto) Contabilidade, Responsabilidade Fiscal.
Solicitação de despesas, empenhos, liquidação de despesas, pagamento, relatórios para pagamentos de contrato de natureza continuada e outros que verificar nas diligências. Os limites da lei de responsabilidade fiscal, limites constitucionais, limites da lei orgânica e outros que verificar nas diligências.
3º Quadrimestre
(Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) Liquidação de Despesa, Patrimônio.
Verificar a liquidação e pagamento das despesas correntes, os atos de liquidação de obrigações, termos de recebimentos, conferencia dos itens adquiridos que serão liquidados; controle das concessões, liquidação e comprovação das diárias, despesa com combustível, controle do uso de veículos e outros que se verificar no patrimônio, Almoxarifado, tombamento, recebimento, controle de entrega de uso e outros que verificar nas diligências.

Será efetuado esta verificação por amostragem e consolidando em relatório circunstanciado que recomendará aos setores providências que serão necessárias a otimização dos serviços buscando a economicidade para cumprir os princípios da moralidade, legalidade e eficiência (art. 37 da CF).

Excepcionalmente será procedida a verificação dos primeiros quadrimestres Janeiro a abril e assim consecutivamente os próximos quadrimestres com fito de não prejudicar o cronograma.

Os achados e suas recomendações serão registrada no relatório quadrimestral do Controle Interno, para variação desse Poder, se for necessário remetido ao controle externo.

Alto Alegre dos Parecis, RO, de 16 de janeiro de 2023.

LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE
Controladora Interna
Port.001/CMAAP/2019

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3B57331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CASSAÇÃO FERIAS Nº 10/2023

PORTARIA

CASSAR A FÉRIAS CONCEDIDAS PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2023 DA SRA. SUELI APARECIDA DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Cassar a férias concedidas para o mês de Janeiro de 2023 da Sra.SUELI APARECIDA DA COSTA, devidamente inscrita no CPF nº. 751.610.362-49 e RG 7.876.159-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por motivos de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 3/SEMAS/2023..

Parágrafo Único. O registro da presente cassação deverá ser anotado no assento do (a) servidor (a).

Art. 2º As férias ora cassadas serão gozadas em momento oportuno, a ser deliberado pela servidora e secretaria competente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A6053C96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 11/2023

PORTARIA

NOMEAR O SR. ALTIERLIS MENDES CAMARGO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ALTIERLIS MENDES CAMARGO, devidamente inscrito no RG 1460624 SESDEC/RO e no CPF nº. 702.782.522-81, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio Nº 11/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8745D0B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 12/2023

PORTARIA

EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar aCOMISSÃODE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 5/SEMEC/2023.

-SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA – CPF 045.927.422-81
- ROSILENE PESSOA DOS SANTOS- CPF 697.530.242-15
- JULIANE GOMES– CPF 045.927.422-81

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F47E176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 13/2023

PORTARIA

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear aCOMISSÃODE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 5/SEMEC/2022.

- SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA – CPF 045.927.422-81
- JULIANE GOMES– CPF 991.653.502-78
- VALDIRENE SIMÕES DA SILVA- CPF 961.418.592-91

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:29E08BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO DESERTO Nº005/2022

AVISO DE CHAMAMENTO “DESERTO”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 398/2022, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2022, através do Processo Administrativo nº 2059/SEMAGRI/2022, cujo objeto é: "SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PARA DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO/SEAGRI, REFERENTE A QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE TREZENTOS LITROS, realizada no dia 10 de janeiro de 2022, ás 10h05min foi considerada "DESERTA" por não haver participantes interessados no Certame.

Alto Paraíso - RO, 13 de janeiro de 2022.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCP

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FA38D9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4528 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4528 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"PRORROGAR O ACEITE DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES AZEVEDO CEDIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Prorrogar o aceite de cedência a contar de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, até 31 de Dezembro de 2023 da servidora **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES AZEVEDO**, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, matrícula 300080448, para continuar desenvolvendo suas funções na Administração deste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município, a contar de 01/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2023.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:42E3D23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 015 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 015 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

JOÃO FIGUEREDO DE LIMA
Membro – Matrícula nº 3257

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 194/2022.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B4DB7815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/GAB/2023

PORTARIA Nº 021/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). VANESSA SOUZA PEREIRA, brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1237028/SESDEC/RO e do CPF: 012.347.552-03, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9C7313EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO N. 890-1/SEMOURB/2022
CONTRATO: 101/2022
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 26 DE DEZEMBRO 2022 E TÉRMINO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 26 DE DEZEMBRO 2022 E TÉRMINO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022, DIARIO OFICIAL DA UNIAO Nº244, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, CLASSIFICADOS, PUBLICADO NO ÁTRIO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVORADA DO OESTE,16/01/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CECE238F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO N. 891-1/SEMOURB/2022
CONTRATO: 102/2022
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 26 DE DEZEMBRO 2022 E TÉRMINO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 26 DE DEZEMBRO 2022 E TÉRMINO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022, DIARIO OFICIAL DA UNIAO Nº244, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, CLASSIFICADOS, PUBLICADO NO ÁTRIO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVORADA DO OESTE,16/01/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E90F1EDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO N. 910-1/SEMOURB/2022
CONTRATO: 104/2022
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 26 DE DEZEMBRO 2022 E TÉRMINO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE FICARA PRORROGADO ATÉ 26 DE FEVEREIRO 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022, DIARIO OFICIAL DA UNIAO Nº244, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, CLASSIFICADOS, PUBLICADO NO ÁTRIO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVORADA DO OESTE,16/01/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:44FF79F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO N. 911-1/SEMOURB/2022
CONTRATO: 105/2022
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2022 E TÉRMINO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUE FICARA PRORROGADO ATÉ 26 DE FEVEREIRO 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022, DIARIO OFICIAL DA UNIAO Nº244, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, CLASSIFICADOS, PUBLICADO NO ÁTRIO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA MUNICIPAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVORADA DO OESTE,16/01/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B8824A45

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 019-1/SEMAF/2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: processo estimativo para cobrir despesas com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para

oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**
CNPJ: **84.580.547/0001-01**
VALOR ESTIMADO: R$ 67.536,00 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007, ELEMENTO 3.3.90.39.00, FICHA 65.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5887D094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01 REFERENTE AO CONTRATO 507/2022 PROCESSO 12973/2022

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada pela Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**, conforme certamelicitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 016/2022,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**,inscrita no CNPJ de nº14.092.877/0001-64,representada pelo Sr.**Diego Libanio de Santana**, com sede na rua Francisco Prestes, nº 2195,Setor 01,na cidade deMonte Negro/RO,Contrato de nº507/2022, Processo Administrativo nº 12973/2022, cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da troca de cerâmica por granilite do pátio da EMEIEF Jorge Teixeira no Município de Ariquemes-RO**,no valor deR$ 43.978,64 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com recurso do convênio nº 251/PGE/2020, que será executado conformeespecificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com**Prazo de Execução de 30 (trinta) dias corridos,**contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 10 de janeiro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 19.448 DE 06/01/2023

D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:24E527D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01, CONTRATO 126/2022, PROCESSO 21914/2022

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 21914/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo para a realização da manutenção corretiva da troca do telhado da EMEF PADRE ANGELO SPADARI, edificação pertencente a SEMED, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço conforme cronograma físico-financeiro.

Ariquemes-RO, 10 de janeiro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 19.448 de 06/01/2023

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:40DE3419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo Adm. Fiscal nº:17761/2022
Requerente: Diretoria de Planejamento Urbano
Interessado: Zilda Cristina Ribeiro
CPF:438.101.102-30
Inscrição Municipal:010.0006.02.00001.02
Assunto: Cancelamento de débitos

Interessados:*Município de Ariquemes; Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)*

PARECER CIRCUNSTANCIADO598/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2022

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativoinstaurado de ofício a requerimento da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), endereçado à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para cancelamento de crédito tributário em nome deZilda Cristina Ribeirona inscrição imobiliária n°010.0006.02.00001.02.

Orequerentesolicita extinção dos débitos presentes em nome deZilda Cristina Ribeiro, justificando que"Oimóvel é de propriedade deDomingos Alves Anjo.", conforme Certidão de Inteiro Teor(ID 1103850).

É a síntese DECIDO.

A matéria é exclusivamente de Direito o que permite a DECISÃO da lide sem necessidade de outras provas além das acostadas nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Aduz que os lançamentos dos tributos foram indevidos, pois o imóvel está em posse de outro contribuinte.

Foi informado que o cadastro imobiliário já se encontra atualizado pelo Departamento de Planejamento Urbano para não haver lançamentos futuros indevidos na inscrição imobiliária fiscal.

Sobre o lançamento e responsabilidade do IPTU, dispõe a Lei Municipal n°2.119/2017:

Art. 17.*O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa,será anual e distinto,um para cada imóvel ou unidade*

imobiliária independente, ainda que contíguo e de propriedade do mesmo contribuinte, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.
Art. 18.*Far-se-á o lançamentoem nome do titularsob o qual estiver o imóvelcadastrado na repartição competente.*
[...]
Art. 30.*O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto poderá serrecolhido em cota única ou em até 12 (doze) parcelas iguais, cujo vencimento e forma de pagamento serão estabelecidos pela Fazenda Municipal em Regulamento especifico*
[...]
§ 2°*A obrigação de pagar o IPTU se transmite ao adquirente do imóvelou dosdireitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse. (grifo nosso)*

Desse modo, compete ao município instituir o IPTU ao imóvel ou suas respectivas unidades, ficando em nome do contribuinte titular do imóvel de acordo com a última atualização executada. No caso em tela, no momento em queZilda Cristina Ribeiro deixou de ser a proprietária, o imposto incidente sobre o imóvel recai ao novo dono.

Diante o exposto, cabe à fazenda municipal realizar a revisão do lançamento conforme a documentação apresentada.

DA CONCLUSÃO

Essa decisão é tomada após todo o contraditório, ampla defesa e apresentação de todos os meios deprova,devendo pelo Princípio do Interesse Público e para sustentação da Segurança Jurídica proferir decisão com base na convicção formulada.

Desse modo,**DEFERIMOS PARCIALMENTE**o pedido de cancelamento e retirada de protestos em nome de ZildaCristina Ribeiro. Logo, o cartório foi devidamente oficiado e isentas as custas cartoráriasOfício 299 (ID 1212084).

Portanto, é devido o imposto instituído sobre o imóvel, devendo este departamento efetuar acorreção dos lançamentos, o transmitindo ao responsável adequado. Logo, será entregue ao Sr.Domingos Alves Anjo o carnê dos impostos sobre sua propriedade.

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:20B93F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022
PROC. ADM. N º 21117/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (oxigênio, ar comprimido e vácuo) do hospital municipal de ariquemes e seu projeto de ampliação, com material e mão de obra de acordo com as normas vigentes.. Valor estimado R$ 23.636,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 174/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/01/2023até às 09h00min do dia 30/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 16 de janeiro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3892BB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

CELEBRAÇÃO:11/01/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-)EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDACNPJ:07.103.838/0001-50

OBJETO:
Fica aditivado ocontrato nº 277/2022 de valor R$248.523,75 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos) conforme Notas de Empenho nº 4344 e 4345de ID957816, com a correção de planilhas entre supressão e correções passando a ser o valor de R$ 199.839,60 confomre planilha de ID1329355.
Sub-Cláusula primeira: O prazo de execução ampliada em 28(vinte e oito) dias, até o dia 08 de fevereiro de 2023, nos termos da Manifestação do NUCEX ID 1335157 e da SEMOSP de ID 1335434.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2022

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 18.106, de 9 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:8B1B909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023
PROCESSO 23.127/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 10.01.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES.

2-) ASPRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA CONQUISTA DA LINHA C-55 RO
1 - CNPJ: 02.412.562/0001-78

OBJETO: Repasse financeiro para a Aquisição de equipamentos Agrícolas, sendo 01 (Uma) Moto cultivador partida manual, movido à Diesel, 01 (uma) carreta Agrícola com capacidade para 300 Kg, conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1261519. Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGENCIA: Até 10 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.127/2022 SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
SecretárioMunicipal de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto nº 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 10/01/2023 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8FFCB9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023
PROCESSO 23.196/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 10.01.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES.

2-) AGRICÓ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO MONTE CRISTO, CNPJ n.º 08.863.895/0001-08

OBJETO: Repasse financeiro para a Aquisição de equipamentos para Sistema de Irrigação sendo 01 (Uma) Moto bomba P-15/3, capacidade mínima 4.0 CV, MONO para atender diretamente 4 (quatro) famílias que desenvolvem cultivo de café e cacau clonal e outras produção intercaladas sendo, abacaxi, batata doce, melancia, milho, mandioca, feijão e hortaliças em uma área total de 2 (duas) hectares, de acordo do regime da agricultura familiar, conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1264897;, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: Até 10 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.196/2022 SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 10/01/2023 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3D340BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 23.616/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 09/01/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo Custeio de 02 (Duas) DUPLAGEM EM PNEUS DE TRATOR DE RODAS TRAÇÃO, PNEUS 12.4.24, 02 (Duas), DUPLAGEM EM PNEUS DE TRATOR DE RODAS TRAÇÃO, PNEUS 18.4.30, 01 (Um) Guincho traseiro agrícola e 01 (Um) ROÇADEIRA FRONTAL PARA MOTO CULTIVADOR, conforme Plano de Aplicação ID 1279490, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de 09 de janeiro de 2023 a julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.616/2022

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 09/01/2023 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C3A00146

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 23.297/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 12/01/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) COPRUTEP - CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - CNPJ: 09.587.178/0001-55

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com Repasse financeiro para aquisição: de equipamentos Agrícolas: Sendo: 01 (Um) PULVERIZADOR AGRFCOLA EM BARRAS COM BICOS e 01 (Um) MOT0 C0MPRESSOR DE AR, conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1268919, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de 12 de janeiro a 12 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.297/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 12/01/2023 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:80F7E23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 23.264/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 10/01/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE 13 DE OUTUBRO - ASPRUTOU RO 01, LINHA C-60 CNPJ N° 07.431.668/001-32 OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para aquisição: Equipamentos Agrícolas: 01 (uma) Semeadora/Adubadora com capacidade mínima de 600 litros,equipada com dosador, 01 (uma) roçadeira lateral à gasolina - tanque de 0,90 lts, potência mínima de 1.15 KW, com proteção de lâmina, sistema de corte: lâmina e fio,conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1268092, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses de 10 de janeiro a 10 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.264/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em

10/01/2023 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F18C109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 297/2018
PROCESSO Nº 8780/SEMPOG/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 04.804.931/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aditamento de valor e prazo ao contrato N° 297/2018.

VIGÊNCIA: O prazo deste Termo será até 7/12/2023.

VALOR: 2. O valor do aditamento é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

2.1 O valor global do contrato passará para R$ 981.983,36 (novecentos e oitenta e um mil,novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG.

Ariquemes-RO, 12 de janeiro de 2023.

SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária dePlanejamento, Orçamento e Gestão, em 12/01/2023 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3AF964CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 24.832/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ:34.055.837/0001-50

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: MESA
Oxímetro de uso médico
Tipo: de mesa com 1 sensor
Tamanho da tela: de 7 a 10
Faixa de medição pulso: cerca de 30 a 250 BPM
Autonomia da bateria: autonomia mínima de 5horas
Alimentação: bateria interna recarregável de lítio.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$6.000,00 (seis mil reais)conforme Nota de Empenho nº5671.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:09E4FB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 24.834/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 32.882,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais) conforme Nota de Empenho nº 5666, 5667 e 5669.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CB6BFA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 24.824/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ:26.517.495/0001-14

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
FERRO PASSAR ROUPA INDUSTRIAL
Tipo: Elétrico A Seco
Tensão Alimentação: 127 V
Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura, Descanso de Silicone
Potência: 1.000 W a 1.350 W
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 5687.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 12de janeirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:61B39D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 24.833/2022
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ:35.764.167/0001-03

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
OMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO VOLUME INTERNO ATÉ 80 L
Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80 L
Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva
Voltagem: 110/220 V
Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais) conforme Nota de Empenho nº 5670.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:55E1907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 24.836/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO.
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 40.315,58 (quarenta mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) conforme Nota de Empenho nº 5659, 5660, 5661 e 5662.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C3085D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Processo Administrativo nº 24.839/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDACNPJ:44.660.577/0001-03

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
OMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO VOLUME INTERNO ATÉ 80 L
Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80 L
Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva
Voltagem: 110/220 V
Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 4.629,96 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) conforme Nota de Empenho nº 5657 e 5658.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E3E3A81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1191/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de Informática, Tecnologia, Telefonia e outros**. valor prévio total **R$ 2.795.436,02 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/01/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 16 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2C8476FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2255/SEMMAS/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (informática e mobiliário),** valor prévio total **R$ 25.908,66 (Vinte cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:92C76790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **12/2023/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 362.000,00** (trezentos e sessenta e dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 16 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D5999D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **018/2023/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BA87DF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1696/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (material elétrico) constantes na tabela SINAPI,** valor prévio total **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:51D3E96A

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1709/SEMAGRI/2022

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, análise da CPL e Parecer Jurídico, acostados aos autos-1709.10.1-2022/SEMAGRI.

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO PARCIAL da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1709.10.1-2022/SEMAGRI, referentes aos itens: 03 e 04 do Pregão Eletrônico 179/CPLMS/2022:**

• Empresa: HILGERT & CIA LTDA – CNPJ 22.881.858/0001-45 – valor da proposta de R$ 76.096,00 (setenta e seis mil noventa e seis reais). (item 03).

• N. V. Verde Eireli – CNPJ 03.363.727/0001-21 – valor da proposta de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). (item 04).

Buritis – RO, 13 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:52DCD32C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 002/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº

2357.1.1.2022/SEMA objeto: (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de imóvel de alvenaria, com fornecimento de material, nas dependências do antigo prédio do almoxarifado central), **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **O CASTRO ELEUTÉRIO CNPJ – 48.949.040/0001-00 a proposta no valor de R$ 13.592,84 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F433AD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Welbert Luiz de Oliveira Vieira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei Complementar 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Welbert Luiz de Oliveira Vieira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 058.600.872-17, no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de janeiro de 2023.

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E08B9734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora MICHELE DE JESUS MATOS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Michele de Jesus Matos Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.199.132-05 **de Diretora do Departamento de Assistência Social – Interina para o cargo de Assessora de Recursos Humanos - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EDE2B128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.877.642-50 de **Assessor Executivo de Recursos Humanos para o cargo de Coordenador de Gestão de Contrato e Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 13 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:672AD2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.314 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Gabinete do Prefeito e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **ao Gabinete do Prefeito.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Abraão Pedro de Sousa	Membro
Jose do Carmo Silva	Membro
Leidimar Muniz Bernardes	Membro – suplente
Valdineia Alves de Oliveira	Membro – suplente

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2023.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:ABE729D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 06/CPLMS/2023**, **Processo Administrativo 44.13.1/SEMMAS**, objeto: **(**contratação de serviços de fornecimento e

distribuição de água potável encanada**),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **Águas de Buritis Saneamento S.A. CNPJ: 21.918.616/0001-16**, a proposta no valor estimado de R$ 1.000,00 (mil reais).

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0947E752

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 07/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 45.9.1/SEMOSP/2023, objeto: **(pagamento de telefonia fixa),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0323-47, a proposta no valor estimado de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:79769C75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 003/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **2457.11.1.2022/SEMUSA- objeto: (**contratação de empresa especializada em serviços de instalação de vidro temperado com o fornecimento material**). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ: 27.838.880/0001-26, a proposta no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E1CDF0F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 004/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **2340.11.1.2022/SEMUSA- objeto: (**aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS**). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** CNPJ: 05.159.591/0001-68, a proposta no valor de R$ 11.516,70 (onze mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3F14EAC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 003/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **2457.11.1.2022/SEMUSA- objeto: (**contratação de empresa especializada em serviços de instalação de vidro temperado com o fornecimento material**). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ: 27.838.880/0001-26, a proposta no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Buritis, 16 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E260F477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2022

DECRETO N.º 242/2022 EMENTA: Prorroga a cedência do servidor Divino Agostinho Aleixo para o município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0858/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a cedência constante do Decreto nº 245/2022 do servidor **DIVINO AGOSTINHO ALEIXO,** ocupante do cargo de Vigia, admitido em 02 de abril de 1990, matrícula nº 38-8, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Nova Mamoré/RO, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens do servidor ora cedido serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2023, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 30 de dezembro de 2022

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:519B43C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1-66/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 03/2022, originada pelo Processo nº 1-66/2022, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-66/2022 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	5,55	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-66/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

ONDE SE LÊ: (representada pelo senhor **Jose Xavier de Oliveira) LEIA-SE: (**representada pelo senhor **Joviti Pereira dos santos).**

Cacaulândia, 13 de Janeiro de 2022.

Odomir Jose Gava EIRELI
JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Contratada Presidente/CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F22E35CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.242/GP/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA A Sra. JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE PROFESSORA 25 HORAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **PROFESSORA 25 HORAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E1A103E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.241/GP/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA VILMA CARDOSO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência a servidora **VILMA CARDOSO DA SILVA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR,matricula 421, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01° de Fevereiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D1DDDFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.240/GP/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA VILMA CARDOSO DA SILVA"

Daniel Marcelino da Silva, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **VILMA CARDOSO DA SILVA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, Matricula 421, pelo prazo de 16 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se no dia 16 de Janeiro de 2023 e terá seu término em 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4EA02212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.239/GP/23 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO N° 5.223/GP/2023"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 5.223 de 10 de Janeiro de 2023, que concede Licença-Prêmio á Servidor **VILMA CARDOSO DA SILVA,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, Matricula 421, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:484315C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.238/GP/2022 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor **FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES**, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, matricula 36, para Departamento De Estradas De Rodagem E Transporte DER-RO, a partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:ADEE7573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.237/GP/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO A DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a cedência ao servidor **ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 1045, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 17 de Janeiro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:AE990E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO N° 258/PMC/2007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **TITULO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO N° 258/PMC/2007**, de 06/08/2007 foi cancelado. O cancelamento ocorreu em razão do falecimento do Outorgado Sr. JOÃO BATISTA QUERES e a apresentação da Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de João Batista Queres(Registrado no 2° Oficio de Registro Civil e Tabelionato de notas, as fls. 047/051, Livro n° 68-N), será emitido novo Título de Concessão de Domínio em nomedosherdeiros conforme Partilha apresentada, comprovado através do Processo nº

1629/PMC/2007. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito.

Cacoal/RO., 16 de janeiro de 2023.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD1682BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9656/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº.:	9656/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 3/2023
c) Data Homologação:	16/01/2023
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2023, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Item: 01
Valor: R$ 175.105,00 (cento e setenta e cinco mil cento e cinco reais)

Valor Total Homologado - R$ 175.105,00 (cento e setenta e cinco mil cento e cinco reais)

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33DDF896

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9644/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº.:	9644/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 2/2023
c) Data Homologação:	16/01/2023
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Item: 01
Valor: R$ 780.150,00 (setecentos e oitenta mil cento e cinqüenta reais)

Valor Total Homologado - R$ 780.150,00 (setecentos e oitenta mil cento e cinqüenta reais)

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C1F1A22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBS5598	RO00059868	18/11/2022	5185	1
QTI9C66	RO00059871	28/11/2022	6122	0
NCZ0273	RO00059971	02/12/2022	5738	0
QTJ0F57	RO00059970	02/12/2022	5207	0
NCE3649	RO00059935	23/11/2022	5207	0
NBB3284	RO00059901	22/11/2022	7048	1
QTB4A46	RO00059967	25/11/2022	7633	1
NCC5367	RO00059861	27/10/2022	5738	0
NDR7179	RO00059978	17/11/2022	6122	0
QTB4A46	RO00060025	29/11/2022	5380	0
NBS2696	RO00059645	25/11/2022	5185	1
NJO3J21	RO00059649	24/11/2022	5738	0

Cacoal/RO 13 de janeiro de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E287BBB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 002/2023.

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 1801/03761/2012 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Umino & Umino Ltda. – ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **06.611.211/0001-70**, localizada na Rodovia BR 364, Lote 09B, Setor Prosperidade – Zona Rural, a qual exercia atividade de **Fabricação de tijolos**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 010/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo. Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*JOSILENE MIRLENE MARTINS.*
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente - Interina.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022	Decreto 9.115/PMC/2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8899A470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 001/2023.

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 306/SEMMA/2014 – Processo de Licenciamento

Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Umino & Umino Ltda. – ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **06.611.211/0001-70**, localizada na Rodovia BR 364, Lote 09B, Setor Prosperidade – Zona Rural, a qual exercia atividade de **Depósito de argila**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 011/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	***JOSILENE MIRLENE MARTINS.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente - Interina.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022	Decreto 9.115/PMC/2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40DE9812

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA 2022

A Fazenda Publica do Município de Cacoal, por meio da secretária Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.sª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2022 dos devedores de IPTU e ITU.

MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas- Interina

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B71799FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA 2022

A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da secretária Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.S.ª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2022 de ISSQN.

MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas-interina

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82CAB138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 04/PMC/SEMMA/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR INTERINAMENTE PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

JOSILENE MIRLENE MARTINS, SecretáriaMunicipalde Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a nomeação de servidor interinamente para a Função de Coordenador Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a concessão de 30 dias de férias ao servidor ARTHUR BORGONHONI PACHECO, cadastro nº 7407, Biólogo, naFunção de Coordenador Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o servidor **EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA**, cadastro nº 9128, Diretor de Análise Técnica, para responder interinamente pela função de Coordenador Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções, durante o período de férias do servidor.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor de Análise Técnica.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Cacoal-RO, 16 de janeiro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente
JOSILENEMIRLENE MARTINS
Sec. Mun. de Meio Ambiente - Interina
Dec. 9.115/PMC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13D28490

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/PMC/SEMMA/2023

DISPÕE SOBRE O PRÉVIO AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO DA SAUDADE – LINHA 6NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

JOSILENE MIRLENE MARTINS, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a necessidade de prévio agendamento para realização de sepultamentos no Cemitério da Saudade – Linha 6 no município de Cacoal.

CONSIDERANDOo Princípio da Eficiência na execução dos serviços públicos, conforme prescrito no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do artigo 2 da Lei nº 3.321/PMC/13 que dispõe sobre Cemitérios e Serviços Funerários no município de Cacoal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e melhorar a qualidade no atendimento do serviço de sepultamento no Cemitério da Saudade – Linha 6 em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de urbanidade e respeito para com os familiares enlutados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o agendamento para a realização de sepultamentos no Cemitério da Saudade – Linha 6,da seguinte forma estabelecida:

I – No horário compreendido das 7h00min às 17h00min, de segunda-feira a domingo, com intervalo de uma hora entre os sepultamentos.

II –No período compreendido das 18h00min às 06h00min, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, nos seguintes casos excepcionais:

Doença epidemiológica contagiante;
Estado de putrefação.

Art. 2º- Caso haja necessidade de dois sepultamentos simultâneos, deverá ser observado um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre ambos, havendo prevalência para sepultamento do caso excepcional, conforme previsto nas alíneas *a* e *b* do inciso II do artigo 1.

Art. 3º - O agendamento será realizado com o servidor de plantão no Cemitério da Saudade – Linha 6.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cacoal/RO, 13 de janeiro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente
JOSILENEMIRLENE MARTINS
Sec. Mun. de Meio Ambiente - Interina
Dec. 9.115/PMC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF4DAE77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/PMC/SEMMA/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR INTERINAMENTE PARA A FUNÇÃO DE APONTADOR DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

JOSILENE MIRLENE MARTINS, Secretária Municipalde Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a nomeação de servidor interinamente para acompanhar de maneira adequada a destinação final dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

CONSIDERANDO a concessão de 15 dias de férias ao servidor **Alzenir Moreira da Costa**, cadastro nº 58951, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 10 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o servidor **Zoilo Donizete Figueiredo**, cadastro nº 8223, para fiscalizar e controlar (*in loco*) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 01/PMC/SEMMA/2023.

Art. 4º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 16 de janeirode 2023.

Documento Assinado Digitalmente

JOSILENEMIRLENE MARTINS
Sec. Mun. de Meio Ambiente - Interina
Dec. 9.115/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:363D2373

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.076/PMC/2021

PROCESSO: 4061/GLOBAL/2021 e volumes.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
DISTRATADA:HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 26.758.081/0001-87
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 10.070,24 (dez mil, setenta reais e vinte e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 11 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C24C8406

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal , CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS (AREIA , PEDRA , TINTA , ROLO PARA PINTURA , ETC) , visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresa Vencedora:
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ n. 26.915.509/0001-58;

VENCEDORA DOS ITENS: 1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 e 58.

VALOR GLOBAL: R$ 370.424 ,50 (trezentos e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Cacoal – RO , 12/01/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:78970210

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 12/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 14/SAAE/2022, Processo n. 118/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 007/ENG/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do processo n.118/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 118/SAAE/2021, que tem por objeto os Serviços de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água – ETA de 400 l/s e Reservatório

Metálico, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAEC.
Gestora: Kamila Carvalho de Azevedo – Matrícula n. 431
Fiscal: Helton Pires Morais – Matrícula n. 289
Fiscal: Rogervan Lucas de Brito Rodrigues – Matrícula n. 323
Fiscal: Rodrigo Aparecido Santana – Matrícula n. 339
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 16 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:1BC7795F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que foi declarada **DESERTA** pela ausência de interessados à licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **053/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 00347/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 322/PGE-2021**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial - Port. 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7C5CCD5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Substitui membro da Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo Lucilene Borcharth Raasch matrícula n° 24733 por Lucas Alves de Lima matrícula n° 25113.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:23867D98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor RONDINERIO PASCOAL CASULA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-1177/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RONDINERIO PASCOAL CASULA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 à 19/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A1FB9AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1606/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **IVAN SOARES TEIXEIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DDBDD485

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Celio da Silva Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1607/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Celio da Silva Vieira**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 23/07/2020 à 22/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3AA1380A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 009 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 009 de 2023, referente ao Processo Eletrônico 22-92/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5564344E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 010 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 010 de 2023, referente ao Processo Eletrônico 22-98/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0DECA712

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença à servidora a ALEANDRA BISPO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **ALEANDRA BISPO**, professora pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 03/01/2023 a 16/02/2023, conforme Processo Administrativo n° 4-2230/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13916B3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1022/2022, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, autorizado pela Lei nº 1022/2022 e aberto pelo Decreto nº 282/2022, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
2.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
465 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.459,78**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior)	
466 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.735,75**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E35A4773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 003/IPECAN/2023

PORTARIA N. 003/IPECAN/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

IZOLDA MADELLA, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 13 de janeiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. 248/2022

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:220CDB5C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA 001/23 PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO

ERRATA 001/23 PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 641 de 09 de setembro de 2022, publicada no dia 12 de setembro de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve comunicar - se aos interessados que no Aviso do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SEMOSP/PMCNRO, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO XIV/Nº 3390 de 13 de janeiro de 2023, pagina 18, Madeirão Editora Jornalística. ANO IX, Edição Nº 2450, de 13 de janeiro de 2023, pagina , 03.
ONDE SE LÊ:
outras Inscrições: 17/05 à 22/05/22, site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. Edital www.diariomunicipal.com.br/arom 13/01/2013. CNRO, 12/01/2013;
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Inscrições: 14/01 à 23/01/23, site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. Edital www.diariomunicipal.com.br/arom 13/01/23. CNRO, 23/01/23.

MARCILENE SARCO RODRIGUES
Membro da Comissão
Portaria 641/2022

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:1E8422E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 01/GP/CMCJ - 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "a" e "b", do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o valor do auxílio saúde, de acordo com o parágrafo único do Art. 7º da resolução nº 137 de 14 de dezembro de 2021.
Art. 2º - O auxílio saúde terá o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Art. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:17A57486

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 05/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na DIRETORIA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 11/01/2023**,**as férias da servidora**LUCIMAURA PINTO MARTINS, matricula nº. 496, Diretor Legislativo,**para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Diretoria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023 e seriam gozadas no período de 01/01/2023 a 30/01/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos administrativos e financeiros do dia 10/01/2023.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D54B90A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PE 006/2023

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 006/2023
PROCESSO:3110/2022.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 13/01/2023, Edição 3390,

Onde se lê:

[...] licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 005/2023/CPL/RO, [...]

[...] Data e Horário da Abertura: 23/01/2023 as 10h (DF) [...]

Leia-se:

[...] licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 006/2023/CPL/RO, [...]

[...] Data e Horário da Abertura: 25/01/2023 as 10h (DF) [...]

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 demaio2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:93F5A1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PRFEITURA MUNICPAL CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, com a finalidade de proceder ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 11/2022/CPL/PMCJ/RO, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022/CPL/PMCJ/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711-1/2022.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"...* decidiu **HABILITAR** a empresa: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 09.520.005/0001-10, por** terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório" conforme relatórios de **ID 63A707 - PARECER TÉCNICO e 63EF70 - MEMORANDO – 610/SEMEG/2022.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Candeias do Jamari/RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:18FAD05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3138/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº.

008/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13KG, Vasilhame para Gás (GLP) 13KG e Vasilhame para Água 20L), por período estimado de 12 (doze) meses. Data e Horário da Abertura: 30/01/2023 as 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 99.288,72 (noventa e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 16 de janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:B1A6801D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3376/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 009/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: REGISTRO DEPREÇO PARA A EVENTUAL: contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por período estimado de 12 (doze) meses. Data e Horário da Abertura: 06/02/2023 as 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 289.999,98 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove rais e noventa e oito centavos).Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 16 de janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:7E4E19AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito
Contratada: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Processo: 0002928.1.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2022/PMCJ/CPL

Objeto: Aquisição de materiais de informática: monitores que vão contribuir para a melhoria e informatização da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Monitor FULL HD IPS 22 POLEGADAS HDMI	UND	05	R$ 820,00
TOTAL GERAL				**R$ 4.100,00**

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 723
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1059 CV Nº519/PGE-2022-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Classificação Econômica: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Empenho Ordinário nº 951 Ano: 2022 Data: 30/12/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Fiscalização: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari - RO, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RR Comercio De Eletroeletronicos EIRELI
CNPJ Nº: 42.036.849/0001-65
Contratada
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: 819-358-892-49
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:94D9E24B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 004/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito
Contratada: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Processo: 0002928.1.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2022/PMCJ/CPL
Contrato: 004/2023/PGM/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002928.1.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o **fornecimento dos materiais de informática: monitores** para atendimento das necessidades da Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 004/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Monitor FULL HD IPS 22 POLEGADAS HDMI	UND	05	R$ 820,00
TOTAL GERAL				**R$ 4.100,00**

Candeias do Jamari - RO, 12 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RR Comercio de Eletroeletronicos EIRELI
CNPJ Nº: 42.036.849/0001-65
Contratada
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: 819-358-892-49
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:01CBBC9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
7º TERMO ADITIVO, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos denominada **INTERVENIENTE,** e de outro lado a empresa **LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede à Rua Costa e Silva 1, n° 365. Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO** representado pelo Sr. **ANTÔNIO NUNES DA SILVA,** portador do CPF n° 100.472.202-00 e RG nº 482.651 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000796.8.1-2021, licitado por meio de Dispensa de Licitação, submetendo-se os mesmo termos homologado pela Autoridade, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo o Reequilíbrio do valor do contrato em R$ 83.600,12 (oitenta e três mil e seiscentos reais e doze centavos), face a concessão do Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8666/93. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Nº 009/2021/PGM/PMCJ, **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Urbana e na Área Rural do Município De Candeias do Jamari.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.23.00- SECRETARIA MUN.DE INFR.URBAN.E SERV.PUBLICOS - SEMINF
Programa: 04.122 Administração Geral
Projeto/Atividade: 0062- GESTAO MANUTENÇAO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha: 126

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Limpex-Construtora E Limpeza LTDA - ME
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Contratada
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
CPF N° 100.472.202-00
Responsável Legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos

Testemunhas:

_____ Assinatura	_____ Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5D97A2F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 002/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:27.927.653/0001-77
Processo: 0002686.6.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2022/CPL/PMCJ
Contrato: 002/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002686.6.1-2022/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o **fornecimento de materiais elétricos** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 02/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOQUETE BASE E27- CORPO EM PORCELANA COR BRANCA	UND	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
2	BASE PLASTICA PARA RELÉ -NBA BLP - FOTOELÉTRICO (TOMADA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO NO POSTE)	UND	350	R$ 6,13	R$ 2.145,50
3	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 74 N TENSÃO 220	UND	350	R$ 11,52	R$ 4.032,00
4	SOQUETE-BASE E40 - CORPO EM PORCELANA	UND	350	R$ 6,60	R$ 2.310,00
TOTAL GERAL				**R$9.712,50**	

Candeias do Jamari - RO, 16 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Goias LED Materiais Elétricos e Construção EIRELI
CNPJ Nº: 27.927.653/0001-77
Contratada
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
CPF: 788.729.281-68
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:F9CAF1CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7533 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **TALES SMITH ROCHA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0DA3F9B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 09 de janeiro de 2023 do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, do senhor **JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY,** Técnico Educacional N 1, matrícula 300026136, lotado Secretaria de Estado da Educação/RO, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia. Cedido para exercer função de interesse desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CADEA0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 003/2023/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **VALMIR CHOROBURA DE MELLO,** aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **FISCAL MUNICIPAL - FISCAL 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 12 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1F2DBB81

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 178/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, Agente Política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, com endereço na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, bairro Centro-Sul, em Sorriso/MT, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. JOSÉ ROBERTO CARLOS BRAGA**, inscrito no CPF nº 558.536.681-53 e RG nº 000787835/SSP/MS, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 178/2022, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 24/01/2023 a 23/07/2023, conforme previsto na Cláusula Terceira – do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 178/2022 do Processo 1625/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 11 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO CARLOS BRAGA
Cooper Vale Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D40E71AE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO E LUCIANA CARVALHO DE SOUZA.

O Município de Cerejeiras através do Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o Srª. **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do **RG 925463 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 821.344.342-72, residente e domiciliada no Município de Colorado/RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo determinado à partir de 09/01/2023 conforme, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.
DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 12 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH	***LUCIANA CARVALHO DE SOUZA.***
Prefeita Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C44DC1C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para as obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS com extensão de 284,00 metros e área de 2.272,00m², localizada em Ruas e Avenidas – Bairro Eldorado na zona urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1E4A1153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses,

para a futura e eventual aquisição de refeições acondicionada em embalagem tipo marmitex, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**26/2023**. Valor total de R$: 22.417,32 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às**11:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às**11:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023**; data da abertura de propostas: às**11:30 horas do dia 27 de janeiro de 2023;**data de inicio da sessão pública: às**12:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023;**horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de janeiro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5D734A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **24/2023**. Valor total de R$: 245.336,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de janeiro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:BC6BDD27

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**BANCO DO BRASIL S/A,CNPJ 00.000.000/7264-86,**com o**BANCO DO BRASIL S/A,para PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PREFEITURA**,para o exercício 2023,conforme Termo de Referência(ID 340595), a Justificativa da Contratação(ID 340598), NAD(ID 340586)e Parecer da Auditoria(ID 340875), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho estimativo no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.004/2023.

Processo Administrativo nº 13/2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342116**e o código verificador**105A8F53**.

Referência: Processo nº 1-13/2023.	Docto ID: 342116 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F81648A9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 40/2023,**conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2022, Ata de Registro de Preços nº 02/2022,**para a empresa**NOSSA PHARMACIA EIRELI**CNPJ 04.210.418/0001-84com o valor de**R$ 2075,32(dois mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**com Solicito**nº 24/2023**(ID 340298)e Pedido de Empenho nº164/2023(ID 341575)da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 341577)em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342133**e o código verificador**8CB5AFDF**.

Referência: Processo nº 2-40/2023.	Docto ID: 342133 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A06D8D0F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 69/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2022, Ata de Registro de Preços nº 02/2022,**para a empresa**NOSSA PHARMACIA EIRELI**CNPJ 04.210.418/0001-84com o valor de**R$4.234,02**(**quatro mil e duzentose trinta e quatro**reais edois centavos)com Solicito nº 46/2023(ID 341293)e Pedido de Empenho nº165/2023(ID 341579)da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 341581)

Chupinguaia-RO, 13 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**342165**e o código verificador**496D5D97**.

Referência: Processo nº 2-69/2023.	Docto ID: 342165 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:45D0EC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 1889/2022

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº1889/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

Objeto: DESPESA COM REALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, com objetivo de atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE E SUAS SECRETARIAS, durante a validade da ata de registro de preço conforme especificações e quantitativos (estimativo) indicados na Planilha do termo de referencia.
Empresa:SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA
Valor Total Estimado:R$160.600,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
Homologoe**Adjudico**a presente licitação, nos termos da proposta da empresa**SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA,**estabelecida na Avenida Marechal Rondon, 3505, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste RO, inscrita no CNPJ nº 17.799.496/0001-08, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 07 de Novembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:3838869E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 007, 16 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DEPrefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDERà Servidora**Tatiane Beltrame Orlandin Vieira**ocupante do cargo efetivo de Assessoria de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, lotada no**GABINETE**, desta Administração Municipal, portador do CPF nº 027.530.392-67,**Adiantamento**na importância de**R$5.000,00**(CincoMilReais), a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 00000021406, Agência nº 1381-1,001-BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:**1)**No transporte para o deslocamento a serviçoda administração, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;**2)**Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o**artigo 10, incisos I e IV da LeiMunicipalnº 580/94 e artigo 68 da LeiFederalnº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício,conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0201 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.01.04.122.0022.2.002
FONTE:0100 RECURSOS PRÓPRIO
DETALHAMENTO DA FONTE:99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ELEMENTOS DE DESPESA
3.3.90.30:- Material de Consumo -R$ 4.000,00
3.3.90.39: -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60**(sessenta)dias e 10(dez)**dias para a prestação de contas, conforme**Art. 5º da Lei Municipal**acima
Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a**Lei Municipal**acima.
Art.4º-Ao**GABINETE DO PREFEITO**, no âmbito de sua**Unidade Orçamentária**e a**Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art.5º- Esta**Portaria**entrará em vigor na data de suapublicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de janeiro de 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**213971**e o código verificador**7D2385C6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E35A0D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

– CEAR DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE, A SER CONTRATADO PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, CONFORME PROCESSO Nº 2.603/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma **Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR** de Sistema de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, a ser contratado pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme **Processo nº 2.603/2022**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

– EVANDRO CHAVES;
– IAGO DE SOUZA LADISLAU;
– EMERSON BRASIL SANTANA; **IV** – WILLIAN BATISTA MORENO; **V** – CLEOMIR BORHER SANTANA; **VI** – TERTULIANO PEREIRA NETO;
– ALLANA RODRIGUES CORTE;
– RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS;
– EVANDRO ALMERI DE MORAES (Servidor do Poder Legislativo).

Art. 2º - Cabe a presente Comissão as devidas competências abaixo especificadas, observando o disposto no **Projeto Básico** constante do **Processo nº 2.603/2022**.

– efetuar a avaliação e análise do sistema a ser contratado pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colorado do Oeste – RO, que serão apresentados por meio de aplicação de testes funcionais a serem definidos em um plano de testes devendo ser elaborado tendo como referência a especificação de requisitos funcionais, especificação de casos de uso, e o modelo de análise e desenho elaborado pelo contratado, no Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, CEP: 76.993-000, Cidade de Colorado do Oeste – RO, Fone: (69) 3341-3422, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, Setor de Licitações, em horário comercial das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira;

– ao final da avaliação e análise emitir laudo a ser enviado à pregoeira.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO	16/01/2023 15:17:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 214095 e o CRC 06AA86D3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2435C456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1053/2022**, que originou a **Tomada de Preços nº 19/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Construção do Centro de Epidemiologia, localizada na Av. Santa Cruz, esquina com Av. Cabixi,** no Município de Costa Marques**, conforme Convênio Nº 915263/2021-156/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o referido objeto à empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 305.424,20** (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:A79EB3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
PROCESSO N° 52/SEMAD/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS ME e EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, modo de disputa aberto, que tem por objeto o, **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 7.074.883,74 (Sete milhões

setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **31/01/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F2E14184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 045/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 3.071,40 (três mil, setenta e um reais e quarenta centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.810,92

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 260,48

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 045/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:77461117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 044/SEMECEL/2023.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de Vistoria para pagamento, dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de vistoria para pagamento, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 4.011,36 (quatro mil, onze reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 044/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:31649DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO** da função de **DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Câmara Municipal de Cujubim de acordo com o anexo II da lei municipal nº1347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E635747D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR INTERINAMENTE a Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do CPF 680.470.532-7 E RG 750.937SSP/RO para função de **DIRETORA DE COMPRAS**, **LICITAÇÕES E CONTRATOS,** sem ônus, de acordo com o anexo II da lei municipal nº 1.347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de janeiro de 2023

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:00B52DF1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO BRUNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR O Servidor **BRUNO DA SILVA PISSINATTI** , portador do **CPF nº 022.794.582-41 e RG 1314346 SSP/RO** da função de **ASSESSOR DE IMPRENSA**. da Câmara Municipal de Cujubim. De acordo com o anexo II da lei municipal nº 1347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FC267E8D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO LAURIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º002 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR a Servidora **LAURIANE MORAIS LUCENA** portadora do CPF 052.784.422-55 E RG 1479085 SSP/RO

da função de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C2F65D32

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO LAURIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR A Servidora **LAURIANE MORAIS LUCENA** portadora do CPF 052.784.422-55 E RG 1479085 SSP/RO da função de **FISCAL DE CONTRATOS**, da Câmara Municipal de Cujubim, tendo como sua suplente a **Senhora Andreia Ferreira da Silva Santana**, Servidora efetiva desta casa de Leis.

Art. 2 º - A partir desta data as servidoras acima exoneradas deixam de desempenhar junto a Câmara Municipal a função de fiscalizar todos os contratos administrativos desta casa de Leis.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:EA4936A1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO ANDREIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o Servidora **ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA** portadora do CPF 345.582,938-44 E RG 28273331-0 SSP/SP da função de **CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim, Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:AE665929

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO CARLOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º007/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR o Servidor **CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO** portador do CPF 409.262.492-15 para função de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº 1347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 4 de janeiro de 2023

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0EE866EB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO WELITON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR O Senhor **WELITON JOSÉ DA SILVA QUEIROZ** portador do CPF 045.127.162-97 E RG 1481512 SSP/RO para função de **SECRETÁRIO GERAL**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº 1.347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de janeiro de 2023

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1D0873D7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO ADRIANA 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º009 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR a Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do CPF 680.470.532-7 E RG 750.937SSP/RO para função de **DIRETORA DE COMPRAS**, **LICITAÇÕES E CONTRATOS,** sem ônus, de acordo com o anexo II da lei municipal nº 1.347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4344AABE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA NOMEAÇÃO SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º010/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR A Servidora **Solange Modena de Almeida Barata**, portadora do **CPF nº 710.169.372-53 e RG 000.835.109 SSP/RO** para a função de **DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Câmara Municipal de Cujubim de acordo com o anexo II da lei municipal nº1347/2022 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:37B77F7E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EXONERAÇÃO ROSEMARY

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - EXONERAR a Servidora **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, portadora do **CPF nº 315.878.872-15 e RG 326606 SSP/RO** da função de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e sua equipe:

PRESIDENTE: SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
SECRETÁRIA: ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
MEMBRO: ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:04ABBE9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº01

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA CONCEIÇÃO DA COSTA ZERI**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/01/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C40BE9F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº02

PORTARIA Nº02 DE 09 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, o (a) Senhor (a) **ROSINETE LORENA ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F58418E6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº06

PORTARIA Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA,** o (a) Senhor (a) **JUNIOR MAXIMO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 09/01/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AA35CDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO 2023.

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JANEIRO 2023.

NOMEIA MEMBROS DA**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANALIZAR, ATESTAR E FISCALIZAR O SISTEMA ELETRONICO INFORMATRIZADO INTREGRADO DE GESTÃO DE FROTAS.**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANALIZAR, ATESTAR E FISCALIZAR O SISTEMA ELETRONICO INFORMATRIZADO INTREGRADO DE GESTÃO DE FROTAS**.
Os membrosrepresentantesserão:
ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA MAT:. 2969
ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA MAT:. 3765
CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO MAT:. 3296

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:584732DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº**1-550/2020**. Contrato Administrativo nº**01/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**de outro lado à empresa**C. V. MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.**03.477.309/0001-65,**ora Contratada.**Objeto Contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇAO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB".**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais**12 (doze) meses renovando seu valor**.Celebrado em: 13/01/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:43A49D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 7 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**que ficará com a seguinte composição:

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
TACIANA LUZ ALMODES
ALECI DE ASSIS RAMOS
MARIA APARECIDA BAIA
EUZA MARIA CABRAL DA SILVA

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:676D7059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA AREVISÃO DE 100 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR 1803 BR - XCMG.

Às oito horas do dia dezesseis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 021/PGM/2023 de 12 de janeiro de 2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 084 E 085/SEMADER/2023, de 11/01/2023 no valor total de **R$ 13.315,26 (treze mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), sendo destinados R$ 9.115,26 para troca de peças e óleo e R$ 4.200,00 para serviços, em favor da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

*Conforme parecer jurídico de nº **021/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:655B6B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.431, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA ELMA DE JESUS BORGES DIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **ELMA DE JESUS BORGES DIAS,** portadora do RG nº 1493951 SESDEC/RO, e CPF/MF sob o nº 338.902.135-15, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 3740, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 2127-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 180/IPRAM/2022.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BD8735AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 5/PRESIDÊNCIA/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE.

A Sra. Valdineia Vaz Lara,Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dosservidores do Município de Espigão do Oeste - IPRAM, Estado de Rondônia,no uso das atribuições legais conferidas peloart. 29 da Lei Municipal n° 2.417/2021, de 28 de setembro de 2021, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDOo disposto no§ 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º.A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos peloInstituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espigão do OesteIPRAM,e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos peloInstituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espigão do OesteIPRAM,com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo I**destaPortaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Espigão do Oeste RO, 13 de janeiro de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente Do IPRAM

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:C11E9392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9358/ GAB / 2023 DE13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9358/ GAB / 2023
DE13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre especificação de Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2023, e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: os feriados municipais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário dos Feriados Municipais do ano de 2023.
I - 13 de fevereiro (segunda-feira), Emancipação Política (Aniversário do Município).

II - 22 de maio (segunda-feira), Padroeira Municipal (Nossa Senhora da Anunciação).
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pela Secretaria.
§ 1 Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos em que estejam prestando serviços.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B753486A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9359/ GAB / 2023 DE16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9359/ GAB / 2023
DE16 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA do senhor JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA do Senhor**JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,** CPF n°.038.***.**-57, no cargo comissionado (NIVEL I - CCI) **CONTROLADOR GERAL** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1215, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 16 (dezesseis) dias do Mês de Janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9FF486A8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9360/ GAB / 2023 DE16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9360/ GAB / 2023
DE16 de janeiro de 2023

"HOMOLOGA-SE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA, têm a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos acontecimentos administrativos."

CONSIDERANDO:Plano Anual de Auditoria 2023 de 11/01/2023 (ID 80260).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGA-SE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA, têm a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos acontecimentos administrativos, avaliando os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil das unidades e das entidades da administração pública.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8138D7FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9361/ GAB / 2023 16 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9361/ GAB / 2023
16 de janeiro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.
D E C R E T A
Artigo 1º - Fica alterado a discriminação doselementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022, de 26 de dezembro de 2022), que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Instituto Municipal de Previdência Social**, conforme abaixo descriminado:
02.09 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 643
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ 4.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 254
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ - 4.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 16 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F6E7019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.668/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
290	Aldemir de Mesquita Menezes	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70753447

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.957.604/0001-19

Prezados,
O Secretário Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições, informa a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, a paralisação da obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Sandoval Meira em Guajará-Mirim-RO até a creditação do recurso financeiro.
Pela presente, estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, referente à execução ao Contrato n° 03/2022, celebrado entre este Município e a empresa contratada PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, a ser cumprida a partir desta data, oriundo do Procedimento Licitatório – Processo n°1753/2021.

Da Decisão
A paralisação da obra está sendo efetuada devido ao recurso ainda não haver sido creditado na conta da Prefeitura de Guajará-Mirim, por causa do período eleitoral, conforme Portaria 381/2017, Art. 7°.

Guajará-Mirim/RO, 19 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita do Município de Guajará-Mirim

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:534CB03A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01 PROCESSO N° 1519/2022 SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de*software*que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (julgamento das propostas)
CONTRATADA:PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:16.538.909/0001-38
END:AV: FERNANDES LIMA N°: 08 /COMPLEMENTO SALA 602 CENTENARIO OFFICE LETRA A /BAIRRO: FAROL /MACEIO/AL
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1519/2022 e do Parecer nº 021/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8302018E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.525/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIELMA CARDOSO DE LIMA**, matrícula 4653-1, cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2010/2015**no período intercaladonovembro/2022, março/2023 e maio/2023,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2146F54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.460/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ÉLCIO LOPES FERNANDES**,matrícula 4428-1, cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**2º quinquênio2014/2019**nos meses de**DEZEMBRO DE 2022, MARÇO E JUNHO DE 2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:86998700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.669/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Contadora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**NEILIANE ALVES TEIXEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DIVISÃO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:283AB18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.650/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Controle de Análise de Estatística de Trânsitoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**THOMÉ ALVES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE CONTROLE DE ANÁLISE DE ESTATÍSTICADE TRÂNSITO**da COMTRANdaSecretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com aLei de nº2.158/GAB.PREF/19

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF4B2BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.649/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Serviços Gerais**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81995A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e em atendimento ao Memorando nº 023/SEMSAU, de 13 de janeiro de 2023.

Resolve:

Art.1º - **Determinar** a instauração de Sindicância, para apurar suposta negligência médica praticada no dia 16/11/2022, pela servidora Dra. Lígia Maria Ton Tiusse, conforme noticiado pela cidadã Sra. Joana do Nascimento da Silva Melo, junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de janeiro de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:0D760A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO PROVISÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **811-02/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MELHOR TECNICA"

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Remunerado de Passageiros em veiculo (TÁXI), nesta municipalidade.

Participante:
RAIMUNDO NONATO SOUSA XAVIER, inscrito no CPF n.º 144.217.712-87, *sediado no município de Itapuã do Oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 2612, Centro, CEP: 76.861-000.*
Situação: Habilitado.
Pontuação alcançada: 88 de 100 possíveis.
O Licitante já fica convocado a, no prazo de 10 dias úteis (até 30/01/2023) proceder o cadastro pessoal e do veículo junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Após a vistoria na SEMFAZ, deverá, em envelope lacrado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da vistoria, apresentar a cópia da vistoria ou certidão da SEMFAZ com o seu resultado, bem como a documentação a seguir à Comissão Permanente de Licitação:
Duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro);
Comprovante de cadastramento junto a SEMFAZ do Município como profissional autônomo;
Comprovante de quitação com o INSS, como autônomo;
Analisado o último envelope, a CPL adjudicará e divulgará o resultado DEFINITIVO da fase de cadastramento que será publicado no diário oficial - AROM.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6C1E130D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º2624 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º2624 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe Sobre o vencimento do Alvará para Funcionamento e Localização e Alvará da Vigilância Sanitária do Município de Itapuã do Oeste / RO e da outras Providências."

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que as licenças de localização e funcionamento, bem como licenças Sanitárias concedidas através da emissão de alvará, devem ser renovadas no inicio do exercício financeiro;

Considerando que nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no município sem previa licença da prefeitura, concedida e requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos;

Considerando que são obrigatórios a Inscrição Municipal e o Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pela Prefeitura Municipal, para o exercício de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços.

DECRETA:

Art. 1º - O Alvará de Funcionamento e Localização e o Alvará de Vigilância Sanitária, referentes ao exercício de 2023, terão data limite para vencimento 31 de dezembro 2023.

Parágrafo Único. As guias de recolhimento serão entregues aos contribuintes no início do exercício financeiro com o vencimento para o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1C00C6FE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC EDITAL Nº 003/2022/PMIO /PELC

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o autos do Processo Administrativo nº 761/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Agentes Social de Núcleo do PELC, em cumprimentos aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e Portaria Interministerial n° 424/2016, e o termo pactuado conforme Convênio nº 880608/2018, firmado com o MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SINELIS para a convocação do Agente Social de Núcleo para desempenhar as funções por tempo determinado inerentes ao PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/01/2023 AO DIA 21/01/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº003/2022.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	Alexissandra Viana Da Silva	10	3º

Itapuã do Oeste/RO, 13, de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B08DA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-3548/2022 - SEMEIA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR** por **LOTE**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de segurança eletrônica na área interna e externa do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA. Valor total estimado: R$ 18.272,32 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).** Data de **Abertura: 27/01/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de janeiro de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Lourival do Nascimento Matos
Código Identificador:A067D207

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14260/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR** por **ITEM**, para **Registros** de **Preços**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93**,** cujo objeto é a **Aquisição de Insumos Específicos Medicamentosos para o Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, para realização de procedimentos do Plano de Prevenção e Tratamento contra o Câncer de Colo de Útero, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais).** Data de **Abertura: 30/01/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de janeiro de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Lourival do Nascimento Matos
Código Identificador:737C4FB4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4.302/2022, Processo Administrativo **1-12688/2023/SEMOSP**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **pavimentação de Ruas em Vias Urbanas com Calçadas, Meio fio e Sarjetas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** no Município de Ji-paraná/RO, Valor total **estimado: R$ 1.755.537,95 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Data de **Abertura: 02/02/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá,

Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 16 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:814573E9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12317/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar do tipo: tiras de teste para avaliar glicose sanguínea para suprir as necessidades da Farmácia da Unidade Hospitalar Dr. Claudionor Couto Roriz conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor total estimado: **R$ 422.040,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta reais).** Data de **Abertura: 30/01/2023**. **Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:F2A26704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 02/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 02/SEMED/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Contratação **de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, sendo veículos ônibus e micro-ônibus com idade máxima de 15 (quinze) anos, com condutores e monitorespara atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, por um período de210 (duzentos e dez) dias letivos_da Secretaria Municipal de Obras e Educação - SEMED.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2848/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/01/2023 até as 08h30min do dia 27/01/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/01/2023 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ **4.980.159,66(quatro milhões e novecentos e oitenta mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/01/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E9A030BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Licença para o Prefeito do Município de Machadinho D' Oeste ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou ele promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste fica licenciado das suas funções pelo período de vinte e dois dias, de 16 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º O Vice Prefeito será empossado no Cargo de Prefeito em exercício, no período que durar a licença.

Parágrafo Único. A qualquer tempo o Prefeito licenciado poderá antecipar o retorno ao Cargo, independente de notificações ou aviso.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CA795CE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2310/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** ao contrato Originário nº28, de 18/02/2022, solicitado pelo DESPACHO Nº01/SEMED/2023, através do Processo nº2310/2021,referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa: **VILHENA SERVIÇOS E COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ:12.398.013/0001-40, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 293883).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste,16 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ADE48E6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2327/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE Valor**a o contrato Originário nº239/2022 de 06/07/2022, solicitado pelo Memorando Nº22/SEMUSA/2023, através do Processo nº2327/2022,referente à **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, ATRAVÉS DA ARP N° 5/2022/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022/CPL, REFERENTE AO PROCESSO N° 2584/2021, CONFORME MEM. Nº 368/2022/SEMUSA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa: **A. F. GAS LTDA ME,**CNPJ**:**Nº27.670.920/0001-73, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 311971).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste,16 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3D3371BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2744/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato Originário nº04/2019 de 23/01/2019, solicitado pelos DESPACHOS(ID 309677) e (ID311354), através do Processo nº2744/2018, referente à **LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADEPÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como contratada a empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** CNPJ**:**Nº04.804.931/0001-01, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 310320)

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste,16 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1699A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2067/2022. **CONTRATO: 292 DE 15/07/2022**. Pregão Eletrôniconº:521/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP**, CNPJ: 29.347.851/0001-97. **CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**03/02/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de assinatura do termo aditivo: 16/01/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AB9D237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3248/2022. **CONTRATO: 431 de 07/11/2022**. Tomada de Preços 21/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.737.540/0001-34. **CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**14/3/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de assinatura do termo aditivo: 13/01/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D6E9EF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA NO. 1019/GP/CMMS/2023 MIRANTE DA SERRA-RO.
16 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART.25 DA LEI MUNICIPAL N° 030/1993 - ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Art.25 da Lei Municipal nº 030 de 31 de março de 1993, e artigo 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019, em decorrência da solicitação do ofício nº 065/2023.

RESOLVE:

Art. 1o prorrogar a cedência do servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, cadastro no 0019 - cargo de Agente de Portaria, 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o Instituto de Previdência Social deste Município.
Art. 2o O servidor ficará à disposição do Instituto de Previdência Social-SERRA-PREVI, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3o Terminada a disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo de 30 dias para reassumir seu cargo.
Art. 4o Torna sem efeito o disposto neste Decreto caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 dias.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:9B37ED88

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 030/CPL/2023

PROCESSO Nº: 46/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 13/01/2023 **OFÍCIO:** 012/SEMECE/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 2.014,11 (Dois mil e quatorze reais e onze centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9EBB9A9F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 031/CPL/2023

PROCESSO Nº: 47/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 13/01/2023 **OFÍCIO:** 007/SEMECE/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 116.824,08 (Cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: E.M.E.I.F. ARQUIMEDES FERNANDES, E.M.E.I.F. DUQUE DE CAXIAS, E.M.E.I.F. PROF. EDSON DUARTE LOPES E E.M.E.I.F. JORGE DE LIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3A7E5200

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 032/CPL/2023

PROCESSO Nº: 48/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 13/01/2023 **OFÍCIO:** 010/SEMECE/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 21.662,96 (Vinte um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: QUADRA MUNICIPAL, GINÁSIO MUNICIPAL, CAMPO MUNICIPAL E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA. JORGE DE LIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1DDEDF87

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2023

PROCESSO Nº: 49/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 13/01/2023 **OFÍCIO:** 009/SEMECE/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 33.491,22 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: E.M.E.I.F PROF. EDSON DUARTE LOPES/EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B062CB40

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 034/CPL/2023

PROCESSO Nº: 50/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 13/01/2023 **OFÍCIO:** 008/SEMECE/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 23.004,42 (Vinte três mil e quatroreais e quarenta e dois centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: SEMECE E CEEJA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5482FF96

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 035/CPL/2023

PROCESSO Nº: 60/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 16/01/2023 **OFÍCIO:** 014/2023/SEMECE
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.924,84 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: QUADRA MUNICIPAL E GINASIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F4A6D52D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 036/CPL/2023

PROCESSO Nº: 61/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 16/01/2023 **OFÍCIO:** 015/2023/SEMECE
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.708,44 (Um mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E56169FC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 037/CPL/2023

PROCESSO Nº: 62/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 16/01/2023 **OFÍCIO:** 013/2023/SEMECE
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 4.020,40 (Quatro mil e vinte reais e quarenta centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: E.M.E.I.F PROF. EDSON DUARTE LOPES/EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:26DD7AAA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 038/CPL/2023

PROCESSO Nº: 63/2023 **SECRETARIA**: SEMECE
DATA: 16/01/2023 **OFÍCIO:** 018/2023/SEMECE
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 15.383,76 (Quize mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES LOCALIDADES: E.M.E.I.F PROF. EDSON DUARTE LOPES E CEEJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3D499E05

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 039/CPL/2023

PROCESSO Nº: 002/2023 **SERRA PREVI**
DATA: 16/01/2023 **MEMO:** 002/GFCT/2023
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:79DF4594

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 040/CPL/2023

PROCESSO Nº: 001/2023 **SERRA PREVI**
DATA: 16/01/2023 **MEMO:** 001/GFCT/2023
EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.700,60 (Dois mil setecentos reais e sessenta centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8239F474

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 3260/2022

ERRATA

DECRETO N° 3260/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O Decreto 3260/2022 de 29 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30 de Dezembro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 2º. . O mandato dos Membros será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
LÊ-SE:

Art. 2º. O mandato dos Membros será de 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2026.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:26F8D50C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 27/SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405/SRP/2022

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 27/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405/SRP/2022

Data 16/01/2023
Horário: 09h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico N°024/2022 - Proc. nº 405/SRP/2022

OBJETO:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/CPL/2022**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 17/06/2022 a 17/06/2023
No dia dezesseis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as nove horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 3169/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 027/SRP/2022, cuja detentora é a empresa a START SHOP GLOBAL LTDA inscrita no CNPJ: 37.912.727/0001-55.
11. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de Reequilíbrio dos itens 20- **BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER** e 21- **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, da ARP nº. 027/SRP/2022. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) Conforme documentos anexos, a seguir, comprovamos que houve diminuição na gramatura dos biscoitos, porém, a diminuição do preço de compra não foi proporcional à redução da gramatura. Essa discrepância tem causado um prejuízo imensurável no momento da entrega dos empenhos haja vista que se formos converter as quantidades reais e enviar a gramatura empenhada, não cobriremos nem mesmo o custo desses produtos, sem mencionar que o frete é por nossa conta e também o importo da nota fiscal gera ainda outro gasto, além do valor de compra do próprio item.
A revisão da ARP para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme demonstrado acima para um aumento de R$ 31,83% no valor dos itens 20 e 21, que são os biscoitos de 400 gramas [para que assim, façamos a conversão de gramatura e enviemos uma quantidade maior dos biscoitos de 330 gramas, sem sofrer maiores prejuízos]."

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação dos itens 20 e 21 da ata de Registro de Preços nº. 027/SRP/2022, considerando que o 3° colocado para os dois itens20 e 21 no certame licitatório manteve a proposta do pregão 24/CLP/2022.
Os demais termos do Edital nº.024/CPL/2022 e Atas de Registros de Preços lavrada em 17/06/2022, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 16 de janeiro de 2023

ASSINAM

_____
Marcilene Vicente Fonseca
Presidente

Ciente e autorizado em:
16/01/2023

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito
Mat. 2180

_____
Daiani de Matos Sales Rocha
1º Membro
--_____
Daielli Gomes da Silva
2º Membro

_____(Férias)_____
Keli Oliveira Cunha Santos
3º Membro

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7D2589B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEGAFIN e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 10/SEMA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/02/2023 a 11/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2427	Felipe dos Anjos Costa	Diretor de Almoxarifado	01/02/2022 a 31/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F923E5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2023

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n. 21/SEMED/2023, id. A7F889.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora ELCIMAR REDOA DA SILVA, Matricula 1415, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o qual estava noemada para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1015/GAB/2020.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2715D2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 21/SEMUSA/2023 ID: A7A585.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 02/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1473	Marilda Cristina Verissimo	Técnico em Enfermagem I-II	06/08/2020 a 05/08/2021

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 15/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1804	Keila Cordeiro Maximiano	Auxiliar Administrativo	17/12/2020 a 16/12/2021

PERIODO DE GOZO: 13/02/2023 a 14/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1664	Renato Cavalcante de Souza	Diretor Geral de Manutenção e Limpeza	13/02/2019 a 12/02/2020

PERIODO DE GOZO: 01/03/2023 a 30/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1716	Rafael Rodrigues de Castro	Agente de Fiscalização Municipal	03/02/2021 a 02/02/2022

PERIODO DE GOZO: 15/03/2023 a 29/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1804	Keila Cordeiro Maximiano	Auxiliar Administrativo	17/12/2020 a 16/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA134558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 20/SEMED/2023 ID: A7DC5A.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/01/2023 a 07/02/2023 da servidora ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, Matricula 2661 ocupante do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1222/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/04/2023 a 19/04/2023 e 17/07/2023 a 01/08/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:717FE671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/2023

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.1/PGM/2023 ID: A810E0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 23/01/2023 a 27/01/2023 do servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Jurídica, o qual foi suspenso através da Portaria n. 921/GAB/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5D8C97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GAB/2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento ID: 72.181.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Jurídica, sendo o gozo para 01/02/2023 á 20/02/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 21/02/2023 á 02/03/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0B4FFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 26/SEMUSA/2023 ID: A8026A.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 09/02/2023 a 28/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em radiologia	01/08/2021 a 27/01/2022

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 02/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1764	Evelin M. de O. S. Azevedo	Enfermeiro	14/04/2020 a 13/04/2021
1883	Valterclei da S. V. Bueno	Auxiliar administrativo I-II	01/09/2021 a 31/08/2022
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em laboratório I-II	05/12/2021 a 04/12/2022
1752	Sillas Ferreira de Souza	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	25/03/2021 a 24/03/2022
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de enfermagem	02/04/2020 a 01/04/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60FDA467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GAB/2023

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), OCUPADO PELO SERVIDOR: GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, MAT. 1738, vinculado a Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B88EB912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/GAB/2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.30/SEMED/2023 ID:A83BD5.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 047/GAB/2023, que concede o gozo das férias no período de 01/08/2023 a 30/08/2023 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Viera Costa	Técnico Administrativo I	20/02/2021 a 19/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51D228E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	150/2021
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	13/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos conforme especificado no contrato n° 284/201, na área de prestação dos serviços, obedecido a legislação em vigor. E 5° termo aditivo. Contratação de serviços de destinação final de residuos solidos urbanos para o ano de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	1144,8	R$ 205,02	R$ 234.706,90

Valor Total Homologado - R$ 234.706,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B21BF694

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	150/2021
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/01/2023
e) Objeto Homologado :	Prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos conforme especificado no contrato n° 284/201, na área de prestação dos serviços, obedecido a legislação em vigor. E 5° termo aditivo. Contratação de serviços de destinação final de residuos solidos urbanos para o ano de 2023.

18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	1144,79999999999995	R$ 205,02	R$ 234.706,90

Valor Total Homologado - R$ 234.706,90

Nova Brasilândia DOeste, 13 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C6F7137C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 35/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CASA DE APOIO	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 162.000,00(Cento e sessenta e dois mil reais)**.
DA FONTE DE RECURSOS
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato. Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao CONSÓRCIO, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato
DO PAGAMENTO
O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente a 300 (trezentas) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2023 anexado ao Processo Administrativo no **35/2023.**
DO FORO
Fica eleito o Foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 16.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DFEE80D8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1793/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL	5000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
2	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1793/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 85/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: ATÉ **30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.823**	**Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 05/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 anexado ao processo administrativo 1793/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 16.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1236C9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2023
ATO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA E RAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DA UNIDADE EDUCACIONAL. Valor estimado: R$ 110.794,54 (cento e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Data da sessão:** 07/02/2023 às 09:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D3336701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 003/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 003/GP/2023 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1****** SESDEC/RO e do CPF Nº019. ***. ***-**, Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 12 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2023.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistencia Social

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:41B8C891

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 002/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 002/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, SIDNEI DOS SANTOS, matrícula N°2265, MOTORISTA DE VEIC LEVES, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de fevereiro, março e abril de 2023, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023, referente ao 2º Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 143/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A085CCB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. TECNICO EM ENFERMAGEM 28-MARILDA CARDOSO A Candidata aprovada acima descrita devera se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 16/01/2023 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/31204. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de janeiro de 2023.
.
HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4EB6B8FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/CMNM/2023

PORTARIA Nº 005/CMNM/2023 Em, 16 de janeiro de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2022 PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 61, inciso I, da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;
CONSIDERANDO a Portaria nº 346-GP/2022, da Prefeitura de Nova Mamoré, que nomeou como membro da comissão de especial para promover organização, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2022 a Servidora Jaqueline Brandão Martins;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 16 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:0DD34B89

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

6ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Suplente no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, **HOMOLOGADO** em 21 de Outubro de 2019, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBROS SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8º	PATRICIA ALVES DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral (carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral (emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Histórico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco (disponível no RH da Prefeitura)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista (sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis:www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal (pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO (pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré (RO) 16 de janeiro de 2023.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 7114-GP/2022

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:CDB635BE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE RETOMADA DO SERVIÇO

Processo Administrativo **nº 241-1/SEMOTRAN/2022**
Contratada**: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**
Contrato nº **020/PMNM/2022**

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO*.**

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 241-1/SEMOTRAN/2022, **AUTORIZO A RETOMADA DOS SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO.** pela empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, contratada através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 020/PMNM/2022**,** para que se proceda com os atos administrativos necessários, a partir do dia 16/01/2023.

Nova Mamoré/RO, 10 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:25E45180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-GP/2023

PORTARIA Nº 003-GP/2023. Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08, *ao Senhor* EDIVALDO SILVA SANTOS, servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDIVALDO SILVA SANTOS,** brasileiro, maior portador do RG nº 752.836–SSP/RO e do CPF Nº 798.547.372-68**,** servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 4226, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – CÓDIGO 08, c**onforme Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - O servidor constante no artigo anterior exerce suas funções junto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 102-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:34C2D20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.336-GP/2023.

DECRETO Nº 7.336-GP/2023. Em, 13 de janeiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ODILEIA BATISTA DA SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ODILEIA BATISTA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 834.941.892-34, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e

Conservação, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros a 01 de janeiro a 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CAF410AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 264-1/SEMUTAS/2022.

Empresa: AMARILDO TOMÉ – CPF: 526.361.009-20
Valor total da Homologação: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Descrição do Objeto: *LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO DO DISTRITO DE JACINOPOLIS – ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV – SERVIÇO ESSE OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Nova Mamoré-RO, 13 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D846B4B4

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 16/01/2023, Autorização Ambiental, para **Recuperação de Estradas Vicinais** na Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Estrada Vicinal = 3ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 37,00 - Extensão - 37,00 km.
2- Estrada Vicinal = 4ª Linha Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 35,50 - Extensão - 35,50 km.
3- Estrada Vicinal = Linha 21 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 26,50 - Extensão - 26,50 km.
4- Estrada Vicinal = Linha 25 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 42,50 - Extensão - 42,50 km

Nova Mamoré- 16 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:944A49C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 965, DE 16 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1044 - Construção da Sede Câmara Municipal
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 574.102,90
F.R.: 0.2.700
2 Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 864637/2018, no valor de R$ 443.594,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
b) Por Anulação de R$ 130.508,00 (cento e trinta mil e quinhentos e oito reais). 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência Contrapartida do convênio. Totalizando o valor de R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4437F289

P M N U - RO
CONTRATO Nº _003/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVI QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO LTDA.

Aos Vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte e dois, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE,** de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 09.035.539/0001-50; com sede Administrativa na Rua Independência nº 1135, neste ato representada por seu Superintendente **JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11451081/0001-62, com sede na Avenida **DEL REY, 111 TORRE A – SALA 309** Bairro Caiçaras, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, neste ato representado pelo Senhor **JULIO ANDRÉ LARANJO**, portador do RG nº MG 8429390 e CPF nº 070.861.746-88, residente e domiciliado em **RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA** Nº33 , **CENTRO OLIVEIRA MG**, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, conforme disposto no Art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, *in fine*, atualizada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, legislação sobre a qual ficam submetidas às partes e suas avenças e pela qual é regido este termo, suas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

.1. A presente minuta de contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa realizar a Politica Anual de Investimento e a elaboração do cálculo atuarial 2023, ano base 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art.55, inciso XII)

2.1.O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº m8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1417/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

2.2. Os casos omissos, serão comunicados ao Superintendente do Instituto, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.55, inciso II)

3.1. O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Clausula Primeira.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONÉTARIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)

4.1 A Contratante pagará a Contratada pela realização dos serviços o valor total de de R$ 11.400,00, (Onze mil e quatrocentos reais)irreajustável.
4.2. O Instituto Municipal de Previdência, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o projeto Básico.
4.3. O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, e o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser Certificada pelo Superintendente, devera ainda, como condição de pagamento, a empresa contratada apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizados
4.4. O desembolso máximo será efetuado de acordo com os termos estabelecidos no projeto básico e executivo, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observando, os 2%
4.5. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento,

admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGO-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substitui-lo oficialmente.
4.6.Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento no objeto desta licitação.
4.7. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis nº 8.880, de 28/05/1994 e9.096 de 29/06/1995
4.8. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 4.5.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art.55, incisos IV)

5.1. O contrato terá o prazo de vigência de 90 (Noventa) dias contados a a partir da assinatura do contrato podendo sofrer prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Superintendente do Instituto.

5.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Superintendente do Instituto, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º , da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. A empresa contratada prestara e efetuara os serviços, objeto deste contrato, bem como procedera sua execução, de acordo com o Projeto Básico e Executivo, observando os § 1ºe 2º.
5.4. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa contratada expedira o Demonstrativo de Delatório de Avaliação Atuarial (DRAA), que será conferido e recebido pelo Superintendente do Instituto, que verificara se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitira juntamente com o Cálculo Atuarial a fatura/ nota fiscal, que será certificada pelo Superintendente do Instituto;
5.5. À empresa contratada do certame, prestara os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo que segue anexo

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V)

6.1. À despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária: programação 09.2720013.2313 e elemento de despesa nº 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas, conforme nota de empenho nº 60 que integra ao processo administrativo nº 1417/2022.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII)
À contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados
Efetuar o pagamento à empresa contratada após a execução dos serviços e nos termos estabelecidos no projeto básico e executivo, mediante deposito bancário ou cheque administrativo após termino dos serviços, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável.

À contratada se obriga a:

Executar os serviços discriminados na clausula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico Executivo;
Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial
Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem
Necessários, decorrente de modificação quantitativos ou projetos ou especificações conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações
Manter duramente a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
Fornece os serviços de elaboração do cálculo atuarial, conforme determinado pela Lei 9.717/98, portaria 4.992/99 do Ministério de Previdência Social, bem como a Lei Municipal 231/2007.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII)

8.1 O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais clausulas, implicara na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93esuas posteriores alterações
8.2 As sanções de que trata o "caput "desta clausula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência
b) Multa
c) Rescisão do Contrato
d) Suspenção temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que que o contratado ressarcir a administração os prejuízos causados, após decorrido prazo da sanção aplicada.
8.2.1 Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo superintendente do Instituto;
8.2.2 Ultrapassado om prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficara sujeita, ainda, á multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.2.3 As sanções previstas alíneas ``a´´,``c´´ e ``e´´, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea ``b´´ facultado a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)
10.1. À CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.
10.1.1 Na ocorrência da rescisão prevista no ``caput´´ desta clausula, nenhum ônus recairá dobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados ne devidamente comprovados.
10.1.2. Fica reconhecido os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1. O Instituto Municipal de Previdência de Nova União, através de Superintendente, CPF 592.862.612-68. Na forma designada para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso *XI).*

12.1.Fica este Contrato Vinculado a Dispensa nº 022/CPL/2022 a proposta constante no Processo nº 1417/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, inciso II)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ouro Preto do Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renuncia expressa por qualquer outo, por mais privilegiado que seja.

13.2 - O presente contrato após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos

Nova União, 22 de Dezembro de 2022.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A50F567A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE PORTARIA 001/2023 EXONERAÇÃO - CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA

PORTARIA N° 004/2023

Novo Horizonte Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023

O Senhor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1°-EXONERAR, a servidora CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL, ocupante do cargo COORDENADOR DA DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 981.119.062-34.

Artigo 2°-Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:A1481EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE PORTARIA 005/2023 NOMEAÇÃO - CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA

PORTARIA N° 005/2023

Novo Horizonte Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2023

O Senhor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1°-NOMEAR, a servidora CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL,para o cargo deASSESSOR DE GABINETE, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 981.119.062-34.
Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cientifique-se
Publique-se

E, cumpra-se.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:A5417A54

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PORTARIA 003/2023 NOMEAÇÃO - CARLOS DE ARAÚJO PEREIRA

PORTARIA N° 006/2023

Novo Horizonte Oeste/RO, 09 de Janeiro de 2023

O Senhor J**OSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1°-NOMEAR o servidor CARLOS DE ARAÚJO PEREIRA, para o cargo de DIRETOR DE GABINETE, do quadro de provimento comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, inscrito no CPF/MF Sob nº. 764.272.932-49.
Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cientifique-se
Publique-se

E, cumpra-se.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:9E93A578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02/CPL/2023 PROCESSO 851/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 851/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 034 de 16/01/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/CPL/2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Janeiro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 2,039, elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 213
Valor total estimado de R$ 2.719.956,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Janeiro de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:86D7FD13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **75/2023**. Objeto: Aquisição de material genético (mudas de café clonal), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais)**. **Data de abertura: 31/01/2023, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:734E71B2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3905/2022**. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às decisões judiciais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 229.773,77 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**. **Data de abertura: 01/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B52EEA2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº inscrito no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, Com endereço situado na Av. Norte Sul, nº 5079, 3º piso sala-6, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO; neste ato representado por seu representante legal o Srº Criystian Vieira Moreira, brasileiro, portadora do RG 537.732/SSP/RO, inscrito no CPF Nº 579.475.032-49.
OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada no Preâmbulo para Locação e Manutenção de Sistema de Controle e Gerenciamento da Gestão Tributária.
VALOR TOTAL: R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
PRAZO: A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PROGRAMA: 04.123.0002
PROJ/ATIV: 2006 – Gestão de Apoio Administrativos
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39-99 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA FINANCEIRA: 28
FONTE DE RECURSOS: Recursos Livres
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.541/2022/SEMAF – Pregão Eletrônico nº 053/2022/CPL.

Parecis/RO, 11 de Janeiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F0F60E6B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2022/F.M.S – OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de prestação de serviços especializados na área de MÉDICOS (ESPECIALIDADES MEDICAS), PEDIATRA, FONOLOGIA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA E DERMATOLOGISTA, SENDO ESPECIALISTAS DE FORMA COMPLEMENTAR, para atender as demandas da Atenção Especializada e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório e **HOMOLOGO** como vencedor em favor da Empresa M.N. SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Florianópolis, nº 5261, Bairro: Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60, representado por intermédio de seu proprietário, o Srº Murilo Nogueira, portador do CPF/MF nº 272.918.548-81 e do CI.RG nº32.75.2983-0 SSP/SP.

Parecis/RO, 11 de janeiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:42571FF3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.479/2022/F.M.S – OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de prestação de serviços especializados na área COMPLEMENTAR DE SAÚDE, SENDO ESPECIFICAMENTE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM PROFISSIONAIS DE FORMA COMPLEMENTAR, para atender as demandas da Atenção Especializada e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório e **HOMOLOGO** como vencedor em favor da Empresa **L.V.L. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA COLUNA LTDA**, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 194, Bairro: Centro, na cidade de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.880.276/0001-26, representado por intermédio de seu proprietário, o Srº Leomar Aparecido de Oliveira, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 501, Bairro Centro, Município de Parecis/RO, portador do CPF/MF nº 906.132.442-49 e do CI.RG nº 1010310-SESDC/RO,

Parecis/RO, 11 de janeiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:859B4259

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2023/SEMOSP

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com pagamento de faturas de energia elétrica referente a Iluminação Pública (**RETENÇÕES DA COSIP),** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002
PROJ/ATIV: 2027
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 87
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Em favor de:

CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO

Parecis/RO, 16 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis /RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:03C9D500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 001/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, com Recursos Próprios.com valor estimado deR$ 3.094.306,56 (três milhões noventa e quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/02/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Janeiro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D676B10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 007/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar e acompanhar a execução do *Contrato nº 012/2022/GEJUR/EMDUR do Processo Administrativo 02.41.00045/2022*, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED.*

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcelo Falcão da Silva	Presidente
Alef Cally A. Naje Pedraza	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Rafael Gomes Costa	Membro

Art. 2º - Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA33FC46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 26/2023

Porto Velho,13 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **ALINE SUMECK BOMBONATO,** cadastro nº. 20824AT**,** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL,** em substituição a titular **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO,** cadastro nº. 21061AT, no período de 25 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4228C9C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 27/2023

Porto Velho, 13 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Retificar a Portaria nº 570 de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOM nº 3371 de 19 de dezembro de 2022, onde concede as férias para o servidor **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº 21043AT, conforme o quadro abaixo:

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
21043AT	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	2021/2022	19/09/2023 a 28/09/2023	17/01/2023 a 26/01/2023

Onde se lê: 17/01/2023 a 26/01/2023
Leia-se: 16/01/2023 a 25/01/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96021666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 006/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 006/CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 151/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0045/CD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2DE4F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 007/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 007/CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 080/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0024/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1A59279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 014/PGM/2023

EXTRATO Nº 014/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00118/2014

Retificam-se os termos do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/PGM/2014, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Leia-se:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO O CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Porto Velho,13 de janeiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A77ADBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº: 059/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO , brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, com sede na Rua Calama nº 2666, bloco B Bairro Liberdade em Porto Velho , nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 578.828-SSP/RO e CPF nº 690.855.602-68, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2018 originário do Processo nº 02.00008-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2018 – **Contratação de empresa especializada em publicação dos atos oficiais desta administração em jornal de grande circulação, cujo**

carater de serviço continuo, faturado mensamente de acordo com a demanda realizada no período, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.809 – Publicidade Institucional e Legal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 01500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 0024, de 10/01/2023, no valor estimado de R$ 525.847,51 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente as despesas publicações em jornais de grande circulação .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 059/PGM/2018,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B878571

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1ºTERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº: 045/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO , brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. inscrita no CNPJ nº 10.600.520/0001-99, com sede na Rua México nº 1657, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 556.785-SSP/RO e CPF nº 606.108.162-68, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 045/PGM/2021 originário do Processo nº 02.00076-00/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 045/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e polimento nos veículos com o fornecimento de todos os insumos, para atender a frota oficial da Secretaria Geral de Governo , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 01709 – Transferência da União referentes a Compensação Financeira de Recursos Hidricos, conforme Nota de Empenho nº 0025, de 10/01/2023, no valor estimado de R$ 35.025,91 (trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 045/PGM/2021,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B43F40F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 014/SGG/2023

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 12/2023/DRH/DA/SEMAGRIC de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Silvano Oliveira Nascimento**, cadastro nº 1002334**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Art. 2º. Fica o Secretário Gustavo Volpato Serbino, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0FB4987

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.736 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei n° 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "Institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, a Excelentíssima Senhora **LAIS DURVAL LEITE** – Juíza Federal Substituta do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8412B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (12/01/2023) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/PGM/2022, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00010134/2022-84**, que se regerá pela legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

CONSIDERANDO QUE:

a)a CONTRATADA é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social, que por meio de diversos programas, dentre eles o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os no mundo do trabalho;

b)a CONTRATADA, com base na CLÁUSULA SÉTIMA (DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS) do contrato, possui o encargo de realizar seleção e recrutamento dos estagiários, bem como processar administrativamente o pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários do contratante, contratados ao abrigo do Contrato. Ademais, realiza o pagamento do auxílio-transporte aos estagiários, de acordo com a tarifa vigente.

c)a CONTRATANTE deseja informar o reajuste dos valores a serem pagos aos estagiários referente ao auxílio-transporte descritos no item "b" acima, com base no DECRETO Nº 18.699, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, no qual fixa a alteração dos Valores Das Tarifas Públicas Do Serviço De Transporte Coletivo No Âmbito Do Município De Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação unilateral a Cláusula Sétima do Contrato nº 057/PGM/2022, visando a alteração dos valores referenciados no item 7.1, **onde se lê**: "média de 20 dias trabalhados mês R$ 162,00 de acordo com a tarifa vigente (atualmente R$ 8,10)", **leia-se**: "média de 20 dias trabalhados mês R$ 247,00 de acordo com a tarifa vigente (atualmente R$ 12,36)" - DECRETO Nº 18.699, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 057/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E5A6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Eletônico nº: 00600-00001382/2023-15-e
Empresa: Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Objeto: Reconhecimento de Dívida referente aos serviços prestação de serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.12.2022 a 31.12.2022,

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*
Tratam os autos nº **00600-00001382/2023-15-e** sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO, após o término do **Contrato nº 016/PGM/2016** (e-DOC 6626D18F-e).
A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do **Contrato nº 016/PGM/2016**, referente Processo Administrativo nº 07.03683/2015.
Ocorre que o citado contrato venceu no dia **30.09.2022**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.
Assim, a SEMAD iniciou um novo Processo Licitatório – nº 07.04854/2019 seguido do Edital do Pregão 076/2021/SML, sendo este **revogado** por determinação do Gabinete do Prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG (e-DOC 2627B203-e), assim como, evidenciou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por meio da instituição de comissão para esta finalidade. Posteriormente, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (e-DOC 3D4B105C-e).
Perante o exposto a Superintendência Municipal de Licitação – SML, expediu a Decisão Administrativa, (e-Doc nº 809864E6-e), determinando a revogação do supracitado pregão eletrônico.
Para sanar a ausência de contrato que normatize os serviços de contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, e desarmada diurna e noturna prestado a Prefeitura de Porto Velho, por meio da SEMAD, instaurou-se novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO (e-Doc nº AE1598A2-e), do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO (e-DOC n°A4DB2D1C-e) do certame em tela.
Diante da necessidade dos serviços prestados pela Empresa Colúmbia a esta Municipalidade, e considerando, o pregão eletrônico nº 052/2022/SML, referente ao mesmo objeto em tela, contudo pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que também foi revogado por meio do Ofício nº 019/GAB/SGG, tomamos por orientação quantos aos prosseguimentos administrativos norteadores do presente reconhecimento de dívida, o parecer nº 085/GAB/PGM/2022, (e-Doc nº B0297DE3-e).
Diante da mencionada consulta realizada pela SEMED, o douto Procurador se manifestou e conclui que: *"Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado"*, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:
a) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
b) Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
c) Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
d) Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
e) Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.
Ressalta-se, por fim, que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.
O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.
Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMAD – cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMAD, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência – é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:
I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.
Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, de nº 016/PGM/2016, iniciou sua vigência em 30 de março de 2016, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 30 de setembro de 2022**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Anota-se que a atual contratada atende esta SEMAD com 85 (oitenta e cinco) postos de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMAD – ou seja, não atende a todas as Unidades Administrativas – entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**
Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas Unidades Administrativas atendidas por esse serviço, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das Unidades, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente das ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência.

2**) DA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.

Consta no Ofício nº 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, a solicitação do posicionamento que será adorado pela SEMAD com o término do contrato vista que o mesmo vencerá no dia **30.09.2022** e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Em Resposta ao Ofício 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI a SEMAD através do Ofício n° 2878/2022/DIFC/DEAD/SEMAD, responde que procedeu com a abertura do processo n° 07.04854-000/2019 para fins de licitação e posterior contratação dos Serviços de Vigilância Física e Patrimonial porém, este foi objeto de várias impugnações e que esta SEMAD tem adotado medidas para que essa municipalidade não fique sem a prestação de Serviços de Vigilância Física e Patrimonial, o qual é de vital importância.

Diate o exposto, a SEMAD informar a Empresa Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli que terá que adotar a medida de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Contrato n° 016/PGM/2016 até que se tivesse uma definição ou determinação quanto a contratação do serviço.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.

Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:

"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

Considerando o requerimento onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.12.2022 a 31.12.2022.

Considerando o ofício nº 019/GAB/SGG – justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, e a decisão administrativo de revogação do pregão eletrônico nº e 076/2021/SML, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, para atender às unidades administrativas desta prefeitura de porto velho, por intermédio da secretaria municipal de administração – SEMAD.

Considerando novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO, do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO do certame em tela.

Considerando o Parecer 085/GAB/PGM/2021, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe, e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

Considerando a Nota de Empenho **n. 007431/2022** (e-DOC 207F4C62-e), no valor de R$ 2.242.405,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), para cobrir as despesas com pagamentos indenizatórios;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, reconheço e homologo a dívida no valor de R$ 2.242.405.40 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) em favor da **EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI,** dos serviços prestados de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o **período de 01.12.2022 a 31.12.2022.**

Por fim, reitera-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021.

É a justificativa.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE7056C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 65 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 12 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 65/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **ANA PAULA CANDEIRA ALVES**, Cadastro nº 132374, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/01/2023 a 02/01/2026**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 04/01/2023, processo nº 00600-00000502/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44EFA94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 66 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 66/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à

servidora **ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE,** Cadastro nº 213190, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/01/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 84/2023/DGP/SEMAD constante na peça 11 do processo nº 00600-00015734/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C5FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 67 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 67/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA TALITA REIS BARRETO,** Cadastro nº 195231, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/12/2022, constante na peça 10, e Despacho nº 84/2023/DGP/SEMAD, de 11/01/2023 constante na peça 13 do processo nº 00600-00012123/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30E3578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 68 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 68/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GLENDA BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 122987, ocupante do cargo efetivo de Agente De Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 08/12/2022, constante na peça 11, e Despacho nº 81/2023/DGP/SEMAD, de 11/01/2023 constante na peça 14 do processo nº 00600-00006785/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF64049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 69 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 69/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VERONICA ROZA LIMA,** Cadastro nº 192196, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/11/2022, constante na peça 09, e Despacho nº 538/2022/DGP/SEMAD de 12/12/2022 constante na peça 10 do processo nº 00600-00012425/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F3700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 70 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 70/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA,** Cadastro nº 171398, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na S**ecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando

o Parecer da Junta Médica de 05/01/2023, constante na peça 05, e Despacho nº 92/2023/DGP/SEMAD, de 11/01/2023 constante na peça 06 do processo nº 00600-00014152/2022

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1192050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 71/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **LUCIA HELENA DANTAS,** Cadastro nº 212671, ocupante do cargo efetivo de Especialista Em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026,** conforme Processo nº **00600-00001039/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7C07BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 72 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 72/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ROBERTA DE MORAIS LIMA,** Cadastro nº 111584, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026.,** conforme Processo nº **00600-00001066/2023**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7D56A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 073 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 73/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **ANA PAULA CANDEIRA ALVES**, Cadastro nº 132374, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/01/2023 a 02/01/2026**,em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 04/01/2023 processo nº 00600-00000502/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E7F9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 74 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 74/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARCIA LIMA PEREIRA,** Cadastro nº 1004773, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **10/01/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00000829/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67643756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 75 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 75/2023 - DESIGNAR a servidora **VALERIA DE ALBUQUERQUE LIMA,** Cadastro nº 119968**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Controle Auditoria Do SUS, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **CHIRLEY CABRAL DA PAZ ALMEIDA**, Cadastro nº 174558, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 05/DGP/GAB/SEMUSA de 03/01/2023 e-DOC 951CDAA9, e-DOC 186A45EF

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BE4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 76 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 76/2023 - DESIGNAR a servidora **NAIARA FERREIRA LIMA,** Cadastro nº 309395**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Pregoeiro CC 20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML/SEMAD**, em substituição ao titular **JANIM DA SILVEIRA MORENO**, Cadastro nº 1000321, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n° 003/SML/2023 de 06/01/2023 e-DOC AE7B3667,e-DOC 3C710AE3

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16923007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 77 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 77/2023 - DESIGNAR ao servidor **CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES,** Cadastro nº 207078**,** para exercer no período de **01/02/2023 a 02/03/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente De Divisão De Programas De Transferência De Renda CC-11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **VITOR JUNIOR NASCIMENTO**, Cadastro nº 287278, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 2/2022/GRH/DA/GAB/SEMASF de 27/12/2022 e DOC 59AC65C0, e-DOC E7F1161F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DDBA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 78 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 78/2023 - DESIGNAR a servidora **JORDANIA AGUIAR ARAUJO,** Cadastro nº 78677**,** para exercer no período de **12/12/2022 a 16/12/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores - DICS CC - 11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, por motivo de Licença Médica Homologada em no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 013/DICS/DGP/SEMAD Porto Velho, 10/01/2023, e-DOC EF2EE191, e-DOC 80A8D5FF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B06AD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 079 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 79/2023 - DESIGNAR a servidora **JORDANIA AGUIAR ARAUJO,** Cadastro nº 78677**,** para exercer no período de **17/12/2022 a 14/06/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores - DICS CC - 11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, por motivo de Licença Maternidade Homologada em no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 013/DICS/DGP/SEMAD Porto Velho, 10/01/2023, e-DOC EF2EE191, e-DOC 80A8D5FF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0089261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 80 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 80/2023 - DESIGNAR a servidora **DORILEIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 296112**,** para exercer no período de **09.01.2023 a 23.01.2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Epecial de Média Complexidade CC11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, Cadastro nº 77257, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 015/2023/ASTEC/GAB/SEMASF, 12/01/2023, e-DOC EC883E43, e-DOC CA09384F

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13938AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 81/2023 - Art. 1º INTERROMPER a pedido, Licença Para Curso De Mestrado, com remuneração, da servidora MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA, Cadastro nº 9080748, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de 09/12/2022 conforme processo nº 00600-00014756

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1452 de 21/11/2022, publicada no **D.O.M.E.R nº 3354 de 24/11/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D786E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 81/2023 - Art. 1º INTERROMPER a pedido, Licença Para Curso De Mestrado, com remuneração, da servidora MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA, Cadastro nº 9080748, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de 09/12/2022 conforme processo nº 00600-00014756

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1452 de 21/11/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3354 de 24/11/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A25F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 82 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 82/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA**,
Cadastro nº 230805, ocupante do cargo de Técnico Em Segurança Do Trabalho do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, para a **Prefetura Municipal de Cacoal -RO**, partir de **01/01/2023,** conforme Ofício nº. 16/2023/ASGOV/SGG, 09/12/2022, e-DOC 226DE2C9, Oficio nº 948/GAB/SAAE/2022 de 23/12/2022, e DOC 6049A9A0, e-DOC E72CEB90.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA731610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 83 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 13 DE JANEIRO DE 202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 83/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VINICIUS DALL ACQUA,** Cadastro nº 135055, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** a partir de **01/11/2022,** conforme Ofício n.º 1034/2022/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC de 20/12/2022, e-DOC 629E066D, Ofício n.º 15/2023/DRH/DA/SEMUR, de 10/01/2023 - e-DOC 790E7AAB, e-DOC FB49F665

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EADD2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°015/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n° 760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Certificação do registro de N° 045 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: LATICÍNIOS BAND LAC LTDA, com nome fantasia, LATICÍNIOS BAND LAC com CNPJ: 16.590.565/0001-06, conforme Laudo Técnico nº 049/2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041FE5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 07 /GAB/SEMEDPorto Velho/RO, 10 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LÓPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
DAIANE MORAIS S. B. DE SOUSA	MEMBRO	1004340
IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	12914
RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	MEMBRO	30850
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073

Art. 2º. A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.

Art. 4º. Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE25F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 08/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 10 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LÓPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
DAIANE MORAIS S. B. DE SOUSA	MEMBRO	1004340
SUELEN RODRIGUES COSTA	MEMBRO	16040
RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	MEMBRO	30850
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073

Art. 2º. A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.

Art. 4º. Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C7D1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº.06/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Maria Isaura Da C. Cruz.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LÓPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
DAIANE MORAIS S. B. DE SOUSA	MEMBRO	1004340
JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	MEMBRO	19564
RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	MEMBRO	30850
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073

Art. 2º. A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.

Art. 4º. Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB75EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022,** originário do Processo Administrativo nº **06.03216-02/2022,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 001/2022, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00007**, de **05/01/2022**, no valor de R$ **40.215,98** (quarenta mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **001/2022** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641B84E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO,** originário do Processo Administrativo nº **06.11080-00/2022,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao **Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO**, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 10/11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 10/11/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **10.00**, conforme Nota de Empenho nº **000001**, de **04/01/2023**, no valor de **R$ 675.645,00** (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo 06.08474-00/2017 em conjunto com Termo de Cooperação nº 16/2017/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C741F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO) E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **06.06728-000/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 083/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 30/11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 30/11/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **000005**, de 05/01/2023, no valor de R$ **91.520,00** (noventa e um mil quinhentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 083/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636C9BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **06.05262-000/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 035/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00008**, de 05/01/2023, no valor de R$ **2.359,10** (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 035/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC5EEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamento Para Dotação Orçamentária

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **06.04503-000/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Serviços de Saída de E-mails SMTP Baseado Cloud, compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 23/04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 23/04/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **000003**, de 05/01/2023, no valor de R$ **633,32** (seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 015/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8803AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO HOD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO HOD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão HOD,** originário do Processo Administrativo nº **06.123111-000/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de Adesão HOD, compreendidas entre o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00009**, de **05/01/2023**, no valor de R$ **9.482,52** (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de Adesão HOD, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0973EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/PGM/2019

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

Quarto TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **06.02409-005/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **52/PGM/2019,** compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 23/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 23/07/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00004**, de **05/01/2023**, no valor de **R$ 221.576,26** (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 52/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30685ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **06.011036-000/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As pagamento reajuste contratual das despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00006/2023**, de **05/01/2023**, no valor de R$ **1.284.360,00** (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DA5167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a atualização da UPF para o exercício de 2023 pela Resolução nº. 007/2022/GAB/SEMFAZ;
CONSIDERANDO que o artigo 6º, § 3º da Lei Complementar nº 675, de 29 de setembro de 2017, prevê a possibilidade de atualização do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade que a Unidade Padrão Fiscal (UPF);

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para o exercício de 2023 será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo, nos seguintes termos:

I – Consumidores Residenciais Urbanos:
a) 0-30 kWh/mês: ISENTO
b) 31-50 kWh/mês: R$ 2,67;
c) 51-100 kWh/mês: R$ 5,66;
d) 101-200 kWh/mês: R$ 9,99;
e) 201-500 kWh/mês: R$ 26,64;
f) 501-1000 kWh/mês: R$ 39,95;
g) 1001-1500 kWh/mês: R$ 59,92;
h) Acima de 1500 kWh/mês: R$ 90,55.

II – Consumidores Residenciais Rurais:
a) 0-100 kWh/mês: ISENTO
b) 101-200 kWh/mês: R$ 9,99;
c) 201-500 kWh/mês: R$ 23,30;
d) 501-1000 kWh/mês: R$ 34,96;
e) 1001-1500 kWh/mês: R$ 53,61;
f) Acima de 1500 kWh/mês: R$ 79,24.

III – Consumidores Não Residenciais (Comércio, Indústria, Prestadores de Serviços, Serviços Públicos e Congêneres):
a) 0-30 kWh/mês: R$ 1,09;
b) 31-50 kWh/mês: R$ 2,56;
c) 51-100 kWh/mês: R$ 18,30;
d) 101-200 kWh/mês: R$ 36,62;
e) 201-500 kWh/mês: R$ 73,25;
f) 501-1000 kWh/mês: R$ 109,87;
g) 1001-1500 kWh/mês: R$ 146,48;
h) Acima de 1500 kWh/mês: R$ 183,11.

IV – Consumidores Não Residenciais Primários:
a) 0-2000 kWh/mês: R$ 183,11;
b) 2001-5000 kWh/mês: R$ 366,22;
c) 5001-10000 kWh/mês: R$ 502,72;
d) 10001-50001 kWh/mês: R$ 622,58;
e) Acima de 50001 kWh/mês: R$ 739,12;

V – Proprietários de Imóveis não edificados, com testada, em metro linear:
a) De até 10 m: R$ 94,40;
b) Acima de 10m a 30m: R$ 188,80;
c) Acima de 30m a 50m: R$ 283,20;
d) Superior a 50m: R$ 377,60.
d)
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D16FD749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019

Anexo XXXV do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 67/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **06.11044-000/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **67/PGM/2019**, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 28/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2023 a 28/08/2023**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00019**, de 10/01/2023, no valor de R$ **31.103,59** (trinta e um mil, cento e três reais e cinquenta e nove centavos).

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **00021**, de 10/01/2023, no valor de R$ **56.394,18** (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 67/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99440268

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 007/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Alef Batistuta dos Santos Carvalho, matrícula n. 332172, para integrar a **Comissão de Recebimento de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2023**.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/GAB/SEMOB, de 13 de julho de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF64D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 001/2023/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 001/2023/DA/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017,

que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG - Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 332148, CPF nº 204.498.282-04 e RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),** elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F50D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 2/2023 - DA/SEMUR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **PrimeiroTermo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,** originário do Processo Administrativo nº 18.02418-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,** compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 28/02/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 28/02/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.37,** Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme **Nota de Empenho Global nº 000014**, de 10.01.2023, no valor de **R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CB84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 1/2023 - DA/SEMUR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº 18.03051-00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 051/PGM/2021,** compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 19/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 19/08/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.39,** Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 000018, de 10.01.2023, novalor de **R$ 3.627,97 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8B3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2023/DGU/SEMUR, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTAPÚBLICAPARADEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃODE VIASVISANDO A FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL HABITAR BRASIL/TIRADENTES.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará**CONSULTA PÚBLICA**, comoobjetivodeapresentare oficializar adenominação de vias do Empreendimento Habitacional Habitar Brasil/Tiradentes, em atendimento do Projeto Urbanistico para fins de Regularização Fundiária.

A Audiência ocorrerá no Distrito Sede de Porto Velho na data 31 de janeiro de 2023, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
E.M.E.I.E.F. Flor do Piquiá	Rua Raimundo Cantuária n.º 6727 - Nova Porto Velho – Porto Velho	31/01/2023	19:00 às 21:00

KELLSON PALHARES BARBOSA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC75CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°01/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO: N°01/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO: Nº 08.00449/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), com a disponibilização de cilindros em comodato, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Secretaria Municipal de saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101//PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00, no valor de R$ 50.633,10 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos) conforme Nota de Empenho Global nº 02693/2022, fls. 21.550;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 16.21, no valor de R$ 405.066,23 (quatrocentos e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho Global nº 02694/2022 de 21/12/2022, fls. 21.551;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 16.00, no valor de R$ 50.633,11 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos) conforme Nota de Empenho Global nº. 02695/2022 de 21/11/2022, fls. 21.552;

Os recursos necessários para a cobertura de despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA COORDENADOR JURÍDICO
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC55FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

13º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 12 dias de dezembro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 13º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 088/PGM/2019 no percentual de 5.895280% alterando o valor unitário da refeição de R$23,45 para R$24,83 passando o valor do contrato de R$3.092.127,24 (três milhões, noventa e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para R$3.274.094,72 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº088/PGM/2019 a partir de 10 dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com reajuste do período de 10 a 31 de dezembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.500.1002 no valor de R$183.809,79 (cento e oitenta e três mil oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) conforme nota de empenho 002632/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022..

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A6CC2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.001/GAB/SEMUSA/2023

Portaria nº.001/GAB/SEMUSA/2023 Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria, conforme Decreto nº 8643/I de 29.04.2022, GEOVANIS GOMES DA CUNHA, sem prejuízo de suas atribuições e competências e na ausência da Secretária Municipal de Saúde para:

I – Ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º § 1º, 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2023.

Artigo 3º – Esta Portaria tem validade até 31.12.2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D575A2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 244/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 102/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022/SML/PVH

Aos **doze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CBAA- ASFALTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.099.585/0004-05,com sede na Rua Coroaci, nº50, lote 17, sala A – Santa Etelvina, CEP. 69.059-193, doravante denominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Juliana Caroline de Souza Ribeiro,** inscrita no CPF sob n. 009.315.922-67.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00042/2022**,** referente ao Pregão nº **244/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM 30 E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR 2C)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 244/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 03 e 04, ofertando o valor total de R$ 10.161.852,30 (dez milhões e cento e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 900** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de janeiro de 2023

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Naiara Ferreira Lima
PREGOEIRA/SML
EM SUBSTITUIÇÃO

Juliana Caroline de Souza Ribeiro
CBAA- ASFALTOS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 102/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022/SML/PVH

Aos **doze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e tres**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.617.510/0001-97,com sede na Rua Rua Constelação de Gêmeos, N° 553 – Casa "A", Bairro Aleixo, CEP N° 69.083- 010,Cidade Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sr. PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO,** inscrito no CPF sob n. 444.957.652-72.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00042/2022**,** referente ao Pregão nº **244/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM 30 E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR 2C)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 244/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 01 e 02, ofertando o valor total de R$ 15.891.210,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 955** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de janeiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NAIARA FERREIRA LIMA
Pregoeira/SML
Em Substituição

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
Estrutura Comercio e Transportes de Asfalto LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE7DFAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº254/2022/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 254/2022/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00580/2021**, tendo como objeto resumido a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em razão da necessidade de analisar e responder o pedido de impugnação recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho. Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2023.

NAIARA FERREIRA LIMA
Pregoeira Em Substituição – SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41BA14AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022 SML/PVH SRPP Nº094

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00219/2022, cujo objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 211/2022/SML, www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 290/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 2591 a 2600 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,** CNPJ: 04.162.170/0001-23, vencedora dos **LOTES 29 e 30,** ofertando o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). •**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 07.640.617/0002-00, vencedora dos **LOTES 03, 10, 18, 22 e 27,** ofertando o valor total de R$ 83.470,15(Oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).•**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos **LOTES 07,09,15,17,23 e 33,** ofertando o valor total de R$ 79.170,00 (Setenta e nove mil e cento e setenta reais).•**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos **LOTES 20 e 31,** ofertando o valor total de R$ 254.038,16 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos). •**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora do **LOTE 14,** ofertando o valor total de R$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta mil reais).
•**AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos **LOTES 16,24,25 e 32,** ofertando o valor total de R$ 94.080,00 (Noventa e quatro mil e oitenta reais). •**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos **LOTES 1,8 e 12,** ofertando o valor total de R$ 28.195,20 (Vinte e oito mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). •**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA,** CNPJ: 38.140.640/0001-70, vencedora do **LOTE 21,** ofertando o valor total de R$ 76.190,40 (Setenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos). •**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 41.511.821/0001-70, vencedora do **LOTE 11,** ofertando o valor total de R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). •**MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 45.517.600/0001-60, vencedora do **LOTE 02,** ofertando o valor total de R$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). •**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do **LOTE 05,** ofertando o valor total de R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). •**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos **LOTES 13 e 28,** ofertando o valor total de R$ 51.540,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7175A30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023 SML/PVH SRP N°007

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH SRP Nº 007**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00185/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.017,154,95(Um milhão e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:888539FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CC007/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Habilitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 007/2022/CPL/SML/PVH**. PROCESSO** nº11.00090/2022. **TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: CLEMENTINA, CORUMBÁ, HENRIQUE VALENTE, ADONIRAN BARBOSA, QUINCAS BORBA, RODRIGO ALVES HUGO FERREIRA, GERALDO PERES, SAMUEL FREITAS, GIBRALTAR, BERNADO SIMÃO, JOAQUIM BARTOLO, HUGO FERREIRA, CAPITÃO SÍLVIO E VASCO DA GAMA **(CONVÊNIO Nº910971/2021)**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/01/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: **Madecon engenharia e Participações LTDA., CNPJ 08.666.201/0001-34**,**Empresa Transterra Logística e Empreendimento Ltda., CNPJ 19.254.583/0001-05 e a 3R Construções LTDA., CNPJ: 03.733.899/0001-40** estão **HABILITADAS**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. Informações: na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.

CESÁR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC91CCE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 014/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SML/PVH, SRPP-008/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00653/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31**/01/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 9.042.056,30 (Nove milhões quarenta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2023

NAIARA FERREIRA LIMA
Pregoeira em Substituição – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6214C190

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 021/2022 - CRAS FLORESTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado das Propostas de Preços: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 12.00074/2021**.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS FLORESTA, LOCALIZADO À RUA AÇAÍ S/N LOTE 425, QUADRA 015, SETOR 07 – BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO - RO (CONVÊNIO Nº286/PGE-2020), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 16/01/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, AS EMPRESAS: **3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N 03.733.899/0001-40**,**GUALBERTO E LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N 41.335.483-62** e **VISÃO EMPRESARIAL LTDA. – ME, CNPJ: 09.520.005/0001-10**, encontram-se APTAS por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais

recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:433A75CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1253/SEMAT/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:Empresa:PVS COMERCIO E ASSESSORIA -CNPJ: 47.199.093/0001-99
Objeto: Aquisição e montagem de 09 molas aéreas para portas de vidros (material de consumo), para atenderSECRETARIA MUN. DEAGRICULTURA/SEMAT.
Valor Total:R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0BA5978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2022

PROCESSOADMINISTRATIVONº.173/2022
TOMADADE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2022

CONVÊNIOPLATAFORMA+BRASILNº897603/2020DPCN
CONTRATONº: 035/ASTPL/2022
1º TERMOADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji- Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 173/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **035/ASTPL/2022,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

•
O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja, de 14.07.2022 á 11.11.2022, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

•
A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária

da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici, 13 de Julho de 2022.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO DA SILVA**, **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, em 30/12/2022 às 11:30, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**,

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A8D94E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2022

PROCESSOADMINISTRATIVONº.173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 005/CPLM/2022
CONVÊNIOPLATAFORMA+BRASILNº897603/2020DPCN
CONTRATONº: 035/ASTPL/2022
2º TERMOADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji- Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados

pelo Processo Administrativo nº 173/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **035/ASTPL/2022,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

•
O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja, de 11.11.2022 á 13.03.2023, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

•
A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária

da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici, 10 de Novembro de 2022.

Edilson Ferreira de Alencar José Olegário da Silva

Prefeito Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO DA SILVA**, **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, em 30/12/2022 às 11:30, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.
Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**,

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BF104406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **FABIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF: 698.077.442-53, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** – SEMPLAN, conforme a Lei Complementar Nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:08076A88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

TOMADA DE PREÇOS 004/CPLP/2022
Processo Adm. Licitatório nº 493-1/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **LF CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.783.153/0001-02**. Objeto:** Obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas contemplando calçadas e drenagem superficial na cidade de Primavera de Rondônia, conforme Projeto Básico, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS 004/CPLP/2022 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 493-1/2022. Assinatura: **16/01/2023** – Vigência: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, Valor Global: R$ 1.462.034,17 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:28A7D7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada DE G –1** FUNDAMENTAL /ADMINISTRAÇÃO a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS TREVISANI**, portadora do CPF: 695.660.977-00 lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com direito a percepção da remuneração equivalente Conforme a Lei Complementar Nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:56D36FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LUCAS ADEMIR F. PISTILHI**, Portador do CPF 037.990.892-17, no cargo em comissão de **Assessoria Especial**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C9997EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 12 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE: "Atualização, por meio de correção de índices oficiais de inflação, para atualização do valor do Auxílio-Alimentação, fixando a renda líquida, conforme autorização concedida na forma do art. 9, "caput" da Lei Municipal nº 988, de 15 de março de 2022, c/c a Lei Municipal nº 1.065, de 19 de dezembro de 2022, e o art. 45, "caput" da Lei Municipal nº 1.064/2022, c/c o art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 988/2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fixa a atualização do valor da renda do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme percentual auferido em **5,79%** (**cinco vírgula setenta e nove por cento**), acumulado nos últimos doze meses, que representa o acréscimo mensal em pecúnia de R$28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. O valor da renda líquida mensal do Auxílio-Alimentação para o exercício de 2023, é de **R$ 528,95** (**quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos**).

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 12 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:62F7D7C7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 12 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE: "Atualização, por meio de correção de índices oficiais de inflação, para atualização financeira do Programa de Assistência à Saúde Suplementar, prestado mediante Auxílio-Saúde, fixando a renda líquida, conforme autorização concedida na forma do art. 9º, "caput" da Lei Municipal nº 989, de 15 de março de 2022, c/c a Lei Municipal nº 1.065, de 19 de dezembro de 2022, e o art. 45, "caput" da Lei Municipal nº 1.064/2022, c/c o art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 989/2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fixa a atualização do valor da renda do Programa de Assistência à Saúde Suplementar, prestado mediante Auxílio-Saúde aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme percentual auferido em **5,79%** (**cinco vírgula setenta e nove por cento**), acumulado nos últimos doze meses, que representa o acréscimo mensal em pecúnia de R$17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. O valor da renda líquida mensal do Programa de Assistência à Saúde Suplementar, prestado mediante Auxílio-Saúde para o exercício de 2023, é de **R$317,37** (**trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos**).

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 12 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7ADD99F5

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 797/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbano, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, conforme especificações técnicas no Projeto Básico anexo I do edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Funcional programática:
Função programática: 05.001.15.451.0051.1.113 – CR nº906612/2020/MDR/CAIXA – Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 797/2022
IV - DATA DE ABERTURA: **02 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é **de R$ 520.238,60 (quinhentos e vinte mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 11 de janeiro de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:31F96603

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 459/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos**. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2086 – Benefícios Eventuais.
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Funcional programática 09.002.08.244.0031.2.0.97 – Benefícios Eventuais – FEAS-RO. (70.026-6)
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 459/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: **07 de fevereiro de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
VI - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 74.313,40 (Setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 16 de janeiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/
Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:D672D0F6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem

como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e **Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).**
I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto **de Contratação de Frete para Carregamento de**
Calcário Dolomítico Convênio nº485/PGE-2022, com a Finalidade de atender a Secretaria de
Agricultura do município de Rio Crespo – RO, na forma de prestação de serviço parcelado, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Função Programática: 06.001.20.608.0040.1.136 – Convênio nº485/PGE-2022 Contratação de Transporte de Calcário (76.751-4) 200 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. / 201 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 773/2022;
IV - DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2023, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 121.680,00 (Cento e vinte um mil, seiscentos e oitenta reais),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com .

Rio Crespo – RO, 12 de janeiro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira /Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:11B4EBB5

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2023

Art. 1º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 63.761.977/0001-41, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar A Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no edifício da SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 – Centro, nesta cidade. Contato: e-mail cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou no telefone (69) 3539-2245, (69) 3539-2013 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Rio Crespo – RO, 16 de janeiro de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D7D13B4C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 047/2022
Número de Contrato: 603/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA O SISTEMA ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, conforme especificações técnicas** anexadas ao Processo e Projeto Básico anexo I do edital"
Empresa Contratada: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ da Contratada **nº 21.603.075/0001-37.**
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ da Contratante: 63.761.977/0001-41
Valor: R **R$ 199.432,16 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**.
Data da Assinatura do contrato: 27/12/2022

Rio Crespo/RO, 16 de janeiro de 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2383F92A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4528/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Conforme publicadono dia 14/12/2022. Edição 3368 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR,a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade sobre a conduta funcional do Servidor Eliaquim Souza da Silva, com a finalidade de apurar os fatos, bem como os danos materiais causados em bem publico móvel pertencente ao município de Rio Crespo, bem como o autor dos fatos e a dinâmica do referido acidente por Destruir, Inutilizar bem Publico (Caminhão Volkswagen 9.170 4x2), com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

LÊA-SE:

Art. 1º - NOMEAR,a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos a conduta funcional do Servidor Eliaquim Souza da Silva, com a finalidade de apurar a dinâmica do referido acidente do (Caminhão Volkswagen 9.170 4x2), com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7F9BABA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:*

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA – ZELADORA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*	*DATA DE NASCIMENTO*	*NOTA*
9°	*Ediele de Lima Assunção*	*28/07/1990*	*8,0*

CATEGORIA – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*	*DATA DE NASCIMENTO*	*NOTA*
2°	*Damaris Camila Gonçalves da Silva*	*21/08/1996*	*8,5*

Rio Crespo, 16 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DFA1324E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/PMRC/2021

PROCESSO Nº 312/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2020

"Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/PMRC/2021 para Contratação de Empresa Especializada a Prestação Serviços Locação de Software, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ N°07.114.391/0001-14.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (06/01/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** É acertado o Quarto Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 003/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 08 de janeiro de 2023, sendo o término em 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato nº 003/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA-- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de prazos em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 06 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

BETTER TECH INFORMATICA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ N°07.114.391/0001-14

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:ADBDD229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 003/GAB/2023 fls.01 e Processo administrativo nº 155/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK** (FISCAL TRIBUTÁRIO), Matrícula - **6670**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712092 SSP/RO e do CPF nº 622.165.702-49, para prestar suas atividades junto ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no período de **10.01.2023 a 31.12.2023** para exercer o Cargo de Gerente Contábil.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o órgão para o qual foi cedido.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10BF4A2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 024/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ademar Raposo de Melo CPF: 325.588.722-49
Membros: Fabiula dos S. Avila Caetano CPF: 939.422.302-91
Sonia Cristina Da Silva CPF: 673.201.982-15
Josiane Aparecida A. de Morais CPF: 978.516.042-49

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FFEE75AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0037/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **659/2011** fls. 40 a 54, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **MARCOS ROBERTO TARTARELLI** (GARI), Matrícula - 4219, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 464378 SSP/RO e do CPF nº 387.185.292-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **19.05.2016 a 18.06.2021** à ser pago na folha de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1333D6D9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023.
PROCESSO Nº: 001/2023.
FORNECEDOR: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de janeiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FFF129A2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023.
PROCESSO Nº: 002/2023.
FORNECEDOR: OI S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de janeiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:681ED4B1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2023.
PROCESSO Nº: 003/2023.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de janeiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0C665BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2023.

TERMO ADITIVO N° 003/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, do Processo nº 2740/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, complemento Rua Buenos Aires, 19, **neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm**, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução, bem como proceder reequilíbrio financeiro do Contrato nº 24/2021, "Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais, capacitação dos servidores públicos, com a utilização de Sistema de Gestão Informatizado que permita o relacionamento com o contribuinte e o apoio às ações de fiscalização referente ao ISSQN, compreendendo ainda a instalação, manutenção e atualizações do referido Sistema de Gestão"**,** referente ao processo n° 2740/2021.
2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **13/01/2023**, vencendo em **13/06/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **13/01/2022,** vencendo em **13/06/2023.**

4.DO REALINHAMENTO: O valor de **R$ 20.052,00 (vinte mil e cinquenta e dois),** com o realinhamento financeiro será de **R$ 22.268,98 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Unidade orçamentária 2.008 – Programa de trabalho 122 – Função 04 – Subprograma 031 - Elemento de despesa 33.90.39 – Projeto de Atividade 2.159.

6.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 24/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:23ACB665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 005/2023

TERMO ADITIVO N° 005/2023

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº

11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 011/2020 do processo n° 6173/2019.

2.DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **16/01/2023**, vencendo em **16/02/2023.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 5.011 – Fundo Municipal de Saúde, projeto atividade 2.165 – incremento assistência hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. **Unidade orçamentária 2.005 - Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura**, projeto atividade 2.011 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, **Unidade orçamentária 2.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, projeto atividade 2.052 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:75125987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Implantação e Implementação do I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/C.M/001/2022.

A **Secretária Municipal de Saude de Rolim de Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.867/2022 e pela Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

R E S O L V E:

Art.1º - Implantar e implementar, através da Secretaria Municipal de Saúde o I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/C.M/001/2022 para a Clínica Médica do Hospital Municipal Amélio João da Silva, elaborado pela equipe técnica designada para esse fim, ano de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 06 de janeiro de 2023.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.867/2022

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:8887D7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Implantação e Implementação do I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/C.C/001/2022.

A **Secretária Municipal de Saude de Rolim de Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.867/2022 e pela Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

R E S O L V E:

Art.1º - Implantar e implementar, através da Secretaria Municipal de Saúde o I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/C.C/001/2022 para Centro Cirurgico do Hospital Municipal Amélio João da Silva, elaborado pela equipe técnica designada para esse fim, ano de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 06 de janeiro de 2023.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.867/2022

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:AD92FE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Implantação e Implementação do I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/C.M.E/001/2022.

A **Secretária Municipal de Saude de Rolim de Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.867/2022 e pela Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

R E S O L V E:

Art.1º - Implantar e implementar, através da Secretaria Municipal de Saúde o I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/C.M.E/001/2022 para Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal Amélio João da Silva, elaborado pela equipe técnica designada para esse fim, ano de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 06 de janeiro de 2023.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.867/2022

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:A51D8A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Implantação e Implementação do I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/SPO/001/2022.

A **Secretária Municipal de Saude de Rolim de Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.867/2022 e pela Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

R E S O L V E:

Art.1º - Implantar e implementar, através da Secretaria Municipal de Saúde o I Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP/SPO/001/2022 para Setor de Pediatria e Obstetrícia do Hospital Municipal Amélio João da Silva, elaborado pela equipe técnica designada para esse fim, ano de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 06 de janeiro de 2023.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.867/2022

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0ED5AB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Implantação da Comissão de Ética de Enfermagem.

A **Secretária Municipal de Saude de Rolim de Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.867/2022 e pela Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

R E S O L V E:

Art.1º - Implantar, através da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Ética do Hospital Municipal Amélio João da Silva, elaborado pela equipe técnica designada para esse fim, ano de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 06 de janeiro de 2023.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.867/2022

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:3E3636CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Implantação do Regimento Interno de Enfermagem.

A **Secretária Municipal de Saude de Rolim de Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.867/2022 e pela Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

R E S O L V E:

Art.1º - Implantar, através da Secretaria Municipal de Saúde o Regimento interno da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Amélio João da Silva, elaborado pela equipe técnica designada para esse fim, ano de 2022.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 06 de janeiro de 2023.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.867/2022

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:EB83A22E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023. Parcialmente exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de CARROCERIA/CARRETA TIPO AGRÍCOLA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no transporte de insumos, produção, adubos atendendo assim os produtores rurais deste Município. Advindo do Processo 1.778-1/2022. No valor de **R$ 13.533,32 (treze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 31/01/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5FBB6F1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
PROCESSO: 1713/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente devidamente instalado, para atender à necessidade do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, Sistema Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total - R$ 60.617,14 (sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os art. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 12 de janeiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:ACAD6E96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 74-1/2022

Objeto: Suprimento de fundos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 74-1/2022, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando a prestação de contas, parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:94141D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2023

Port.: 024/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 150/2022, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a partir de 12/01/2023 a Sra. DEMY CRISTINA DIAS DOS SANTOS**,** portadora da Cédula de Identidade n° 1788726 SSDC/RO e inscrita no CPF n° 998.804.822-04, do Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BA540FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2023

Port.: 025/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 12/01/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	17º	1274490 SSDC/RO	16/01/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E75089A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Aos, 16(dezesseis) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a)**, LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE,** que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 023/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 16/01/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 16 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A79D3F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 87-2022**
PROCESSO **N°. 1520/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARRA MUNICIPAL**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** CNPJ.**28.732.430/0001-17,** VALOR R$:**3.178,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **01/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A812FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 88-2022**
PROCESSO **N°. 1462/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GALBER CHAVES OLIVEIRA,** CNPJ.**40.740.324/0001-80,** VALOR R$:**199.878,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **02/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00ED28E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 92-2022**
PROCESSO **N°. 1534/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE SEGURANÇA ELETRICA, QUALIFICAÇÃO TERMICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ.**12.704.512/0001-18,** VALOR R$: **230.000,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **03/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78F782C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 87-2022**
PROCESSO **N°. 1533/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI,** CNPJ.**24.538.995/0001-07,** VALOR R$:**0,20**

Obs.: A íntegra da Ata n. **04/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0D33FB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 0028/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: a necessidade do pagamento do transporte escolar;
CONSIDERANDO: o Ofício 008/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, com ônus, os novos membros da Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	MIKAEL DA SILVA PERES	7368
Membro	WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA	8765
Membro	MARCIO EUTIMO SCHUMACKER	8347

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 12 de Janeiro de 2023, **revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0225/2022.**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria n° 530/GAB/2022

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:87A60A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnatto, situada na linha 94 km 04 sul, conforme convênio nº 379/PGE-2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 02/02/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 299.304,82 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de janeiro de 2023.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 3/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EF7E0530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de conclusão da quadra poliesportiva na escola polo municipal Cândido Portinari. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 06/02/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 82.791,42 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de janeiro de 2023.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 3/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:30571D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de construção de bloco de salas de aula na escola Primavera, no distrito de Santana do Guaporé, conforme convênio nº 384/PGE-2022. Data para

recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 08/02/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 292.169,23 (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de janeiro de 2023.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 3/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:816BCE07

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N. 002/2023

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor Daniel Antônio Filho, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, **IPMSMG,** Através da Portaria 62/2021 no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria SEPRT/ME n. 026, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023, edita o seguinte:
RESOLVE,
Art. 1º Fica alterado para R$ 1.302,00 (hum mil e Trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (hum mil e Trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO – IPMSMG, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO – IPMSMG, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (hum mil e Trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de janeiro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:37CBA226

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 002/2023

PORTARIA **002/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 13 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 de janeiro de 2023** da servidora: **ERICA REGINA QUEIROZ**, matricula: **2628,** ocupante do Cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMADEF**)**, com admissão em **01/02/2012.**
Art. 1º**.- CONCEDER 1** mes**e**s de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **31/01/2017 a 30/01/2022.** Usufruirá no período de **11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:0AF6AF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/GAB/PMS/2023, DE 05/01/2023.

PORTARIA Nº 001/GAB/PMS/2023, DE 05/01/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA ASSUMIR MANDATO ELETIVO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2024, o servidor **MARIO CANCIAN,** motorista de veículos pesados, Mat. 157, portador do CPF Nº 484.4844.622-20 e Cédula de Identidade Nº 554518 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C6FAACCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Regimento Interno (artigo 102), convoca o Senhor ANDRÉ DE ARAUJO NINKE, 1º suplente (PSD), para comparecer no dia 16 de janeiro, as 10:00 horas, no gabinete da Presidência para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, na vaga pertencente ao edil Vereador Edmilson José do Rosário (PSD) que se afastou do seu mister conforme Regimento interno artigo 100 e inciso 3º, para exercer o cargo de Secretário Municipal deste Município de Theobroma.

Câmara municipal de Vereador de Theobroma, 13 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Data supra. _____/_____/_____

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:154E0B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO CONTRATO Nº 001/SEMUSA/2023

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio da Gerência dos Processos Administrativos e Contratos, RETIFICA o Contrato Nº 001/SEMUSA/2023, relativo ao Processo nº:005/2022, contendo as seguintes alterações ao instrumento Contratual:

Onde se lê**: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**: 1.1.O presente contrato tem como objeto a aquisição de bens permanentes, sendo veículo tipo ambulância tipo a - simples remoção tipo furgão, ambulância tipo a - simples remoção tipo PICK - UP 4x4, **ambulância tipo b** suporte básico tipo furgão, ambulância tipo d suporte avançado tipo furgão e veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** 1.1.O presente contrato tem como objeto a aquisição de bens permanentes, sendo veículo, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

As demais condições e cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Theobroma/RO, em 16 de JANEIRO de 2023.

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Proc. Adm e Contratos

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.250.792/0001-60
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:727CCF69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 13

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, CONVOCA os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.

VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
127	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	8,0	3º COLOCADO

Theobroma - RO, 12 de janeiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7D483299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 005/GP/PMT/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Geral de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração municipal.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente comissão:

I – Elcias Neves de Miranda – Titular;
II – Jerry Adriano Felisberto Costa – Titular;
III – Silvano Rafael Pereira – Titular;
IV – Mayara Alves Ueda – Suplente;
V – Michele Oliveira Costa – Suplente;

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal de recebimento.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão são consideradas serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°009 de 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8778B5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/GP/PMT/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 570/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para acompanhamento e recebimento de um trator agrícola e um micro trator, objetos do Convênio n° 235/PGE/2021, Processo Administrativo n° 570/2022, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Mabel Furtado Alves - Titular
Lorraynne Carolyne Fernandes - Titular
Luciene da Silva – Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 235/PGE/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:03EE1952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 068/2023

PORTARIA N. 068/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. JULIANA DE CASSIA PASSARELLO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 751/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA DE CASSIA PASSARELLO,** inscrita no CPF n. ***.571.992-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A2A94109

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 069/2023

PORTARIA N. 069/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. RILDO VIEIRA GUEDES, para exercer função gratificada de DIREÇÃO DE TESOURARIA, REF. 06 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1009/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RILDO VIEIRA GUEDES,** matrícula n. 4880, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO DE TESOURARIA, REF. 06,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:069F22E6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2023 – SEMINFRA. Processo: 1.165/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M. G. M. CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 45.139.055/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Construção de Calçadas em Ruas e Avenidas do Município de Urupá, onde o Poder Público Municipal, objetivando melhorar a qualidade de infraestrutura do município, proporcionando aos munícipes segurança na locomoção dos pedestres, evitando possíveis acidentes em vias públicas, pois sabemos que é de grande importância a contribuição por parte do poder público para o bem estar da população em geral, sendo: Av. Getúlio Vargas, entre Rua Augusto Hajdasz- Rua Otavio Pedro (Lad. Esq.) (170,80x1,20=204,96m²); Rua Augusto Hajdasz, entre Av. dos Pioneiros-Av.- Getúlio Vargas (Lad. Esq.) (67,60x1,2=81,12m²); Rua Otavio Pedro, entre Av. dos Pioneiros-Av. Getúlio Vargas (Lad. Dir.) (65,80x1,20=78,96m²); Rua Otavio Pedro, entre Av. dos Pioneiros-Av. Gov. Jorge Teixeira (Lad. Esq.) (166,00x1,20=199,20m²); Rua Otavio Pedro, entre Av. Getúlio Vargas- Av. Jorge Teixeira (Lad. Dir.) (104,50x2,00=209,00m²); Rua Getúlio Vargas, entre Rua Augusto Hajdasz- Rua Otavio Pedro (Lad. Direito) (185,00x2,00=370,00m²); Rua Augusto Hajdasz, entre Rua Getúlio Vargas-Av. Gov. Jorge Teixeira (Lad. Esq.) (58,50x2,00=117,00m²); Rua Augusto Hajdasz, entre Av. dos Pioneiros- Av. Getúlio Vargas (Lad. Dir.) (78,30x1,20=93,96m²); Rua Augusto Hajdasz, entre Av. Getúlio Vargas- Av. Jorge Teixeira (Lad. Dir.) (113,50x1,20=136,20m²); Av. Gov. Jorge Teixeira, entre Rua Augusto Hajdasz- Rua Chico Mendes (Lad. Dir.) (164,50x1,20=197,40m²), totalizando 1.687,80 m² de calçadas a serem construídas no Município de Urupá/RO. **DO VALOR:** O valor para Contratação de empresa especializada na execução da obra pública de pavimentação asfáltica será de R$ 191.126,58 (cento e noventa e um mil reais). **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra de construção de capela mortuária são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 15.451.0002 1.036 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações/Obras em andamento, nos termos da nota de empenho n. 1548, Concorrência n. 011/2022 e Processo Eletrônico n. 603/2022, os recursos financeiros são provenientes do Termo de Convênio n. 340/PGE-2021. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Micaela Gonçalves Martins/Contratada; Antonio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 16/01/2023.

Urupá/RO, 16 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0AA9337C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070/2023

PORTARIA N. 070/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. VILMAR JOSÉ PIOVESAN, para exercer função gratificada de GERÊNCIA DE MECÂNICA, FG - REF. 03 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 148/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **VILMAR JOSÉ PIOVESAN,** Matrícula: 1368, para exercer função gratificada de **GERÊNCIA DE MECÂNICA, FG - REF. 03,** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5DCA7A02

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 071/2023.

PORTARIA N. 071/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer função gratificada COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG - REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.149/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE** RG 079** SESDC/RO CPF ***955.042***, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:967F1D8E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 072/2023

PORTARIA N. 072/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 150/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** inscrito no CPF n. ***.006.402-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:242B9E5C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 073/2023.

PORTARIA N. 073/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA, para exercer função gratificada de GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO, REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 152/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA**, matrícula 6092, para exercer função gratificada de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BB3334F3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 074/2023.

PORTARIA N. 074/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. ELIZANE DA SILVA MONTEIRO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III, CDS - REF. 19, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 158/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF n. ***988.552***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:B2A0D6E4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 075/2023

PORTARIA N. 075/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. OLÍCIO LOPES GAMA para exercer função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 640/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **OLÍCIO LOPES GAMA** RG: **99** SSP/RO E CPF: ***102.902***, para exercer função gratificada de **DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BA3A4468

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.076/2023.

PORTARIA N. 076/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. PEDRO CARDOSO para exercer cargo em comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS - REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 641/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO CARDOSO** RG: **88** SESDEC/RO e CPF: ***.305.602-**, para exercer cargo em comissão de **GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS- REF. 11** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:EAA533CA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 077/2023.

PORTARIA N. 077/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. JOVENTINO DIAS SOBRINHO, para exercer função gratificada de GERÊNCIA DO CEMITÉRIO, FG - REF. 01 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 169/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOVENTINO DIAS SOBRINHO,** RG: **87** SSP/MS E CPF: ***091.622***, para exercer função gratificada de **GERÊNCIA DO CEMITÉRIO, FG - REF. 01,** vinculado à Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:08252E8D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 078/2023.

PORTARIA N. 078/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. REJANE DA CUNHA SILVA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 167/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **REJANE DA CUNHA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.650.162-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:331AB9F1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079/2023

PORTARIA N. 079/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. VALDECI SOARES GAMA para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, FG - REF. 05, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.162/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **VALDECI SOARES GAMA, RG:** **01** **SSP/RO e CPF** sob o n**.** ***022.097***, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, FG- REF. 05,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5560F766

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 080/2023

PORTARIA N. 080/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. VANDERLUCIA RAMOS SOUZA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 163/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **VANDERLUCIA RAMOS SOUZA,** inscrita no CPF n. ***.697.762-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:53C36B93

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 080/2023.

PORTARIA N. 080/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. VANDERLUCIA RAMOS SOUZA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 163/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **VANDERLUCIA RAMOS SOUZA,** inscrita no CPF n. ***.697.762-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:C2D212FE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081/2023.

PORTARIA N. 081/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Srª. IRENE SANTINA VIEIRA BORGES, para exercer cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CDS - REF. 16 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1266/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **IRENE SANTINA VIEIRA BORGES RG: **48** SESDEC/RO e CPF: *** 877.461*****, para exercer cargo em comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS - REF. 16,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Fica revogado a Portaria n. 021 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:0E23067E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 082/2023.

PORTARIA N. 082/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. GENOSVALDO SCOLARO para exercer cargo em comissão GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CDS - REF. 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 164/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **GENOSVALDO SCOLARO** RG: **341** SSP/RO E CPF: ***105.339***, para exercer cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CDS- REF. 10,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:C57071C4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083/2023.

PORTARIA N. 083/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO para exercer cargo em comissão de ENFERMEIRO CIRCULANTE CIRÚRGICO, FG - REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 165/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO** Matrícula**:** 5827, para exercer cargo em comissão de **ENFERMEIRO CIRCULANTE CIRÚRGICO, FG- REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:7B5FC2C8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084/2023.

PORTARIA N. 084/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 182/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA,** inscrita no CPF n. ***.908.972-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, CDS- REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:77BD61D3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 085/2023

PORTARIA N. 086/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU, para exercer função gratificada de AUDITORIA INTERNO REF. 14, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n.1156 /2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula: 57916, para exercer função gratificada de **AUDITORIA INTERNA, REF. 14,** vinculado ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:62885FA9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086/2023.

PORTARIA N. 086/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. SIRLENE GOMES SENA, para exercer cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, REF. 21, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 317/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SIRLENE GOMES SENA**, inscrita no CPF n. ***.159.032-***, para exercer cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, REF. 21,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:52EFB14F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087/2023.

PORTARIA N. 087/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Srª. LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA para exercer cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CDS - REF. 10 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 69/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear aSr.ª**LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, RG: **08** SSP/RO E CPF: ***265.302*****, para exercer cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS - REF. 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 3º Fica revogada a portaria n. 038 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:2E7C4003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/CGSRP/2022

DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 11
ONDE SE LÊ , QUANTIDADE: 3.000
LEIA-SE, QUANTIDADE: 30.000,00

Vale do Paraiso, 16 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F596215

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-561/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 78/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-561/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001- 99 VALOR TOTAL. No valor de R$ 45.419,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). *ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 VALOR TOTAL. No valor de R$ 96.848,60 (Noventa e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). *L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 VALOR TOTAL. No valor de R$ 18.370,00 (Dezoito mil trezentos e setenta reais). *NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 VALOR TOTAL. No valor de R$ 9.510,00 (Nove mil e quinhentos e dez reais). *BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00 VALOR TOTAL. No valor de R$ 47.227,00 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais). *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001- 01 VALOR TOTAL. No valor de R$ 42.779,00 (Quarenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais). *DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 VALOR TOTAL. No valor de R$ 58.215,00 ID: 280584 e CRC: 3AE7F318 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 (Cinquenta e oito mil duzentos e quinze reais). *EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001- 76 VALOR TOTAL. No valor de R$ 30.102,00 (Trinta mil cento e dois reais). *GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 VALOR TOTAL. No valor de R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 28/12/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 09/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5FB44FFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-1010/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 81/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-1010/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42 VALOR TOTAL. No valor de R$ 38.620,90 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos). *PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.218.314/0001-66 VALOR TOTAL. No valor de R$ 27.582,48 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). *MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS CNPJ: 20.371.330/0001-09 VALOR TOTAL. No valor de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais). *REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68 VALOR TOTAL. No valor de R$ 36.085,33 (Trinta e seis mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). *DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 VALOR TOTAL. No valor de R$ 6.039,60 (seis mil trinta e nove reais e sessenta centavos). *NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 14.365.637/0001-96 VALOR TOTAL. No valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 04/01/2023. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 10/01/2023. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1347DC16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 83/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1278/SEMOSP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 83/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1278/SEMOSP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 10.939.798/0001-95 VALOR TOTAL. No valor de R$ 364.250,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 05/01/2023. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 09/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:84FA137F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-1024/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 79/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-1024/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSILIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECSSIDADES QUANTO À ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS E INDISPENSAVEIS PARA EFETIVO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE

NUTRIÇÃO E DIETÉTICA SND, COZINHA HOSPITALAR, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001- 04 VALOR TOTAL. No valor de R$ 40.085,52 (quarenta mil oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). *REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68 VALOR TOTAL. No valor de R$ 18.156,02 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e dois centavos). *CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 VALOR TOTAL. No valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 30/12/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 10/01/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:78039546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8351 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8351 DE13 DE JANEIRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº03/2022DE 19 DE SETEMBRO DE 2022DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 03/2022 de 19 de Setembro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Agente Administrativo/Recepção/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira HPP (plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
3º	Franciele Barbosa Mendes	Aprovado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Atendente Odontológico/HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Ingrid da Silva Santos	Aprovado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·CÓPIA da Carteira de Identidade; *
·CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;*
·Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; *
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social; *
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; *
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade; *
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é obrigatório;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); *.
·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão) DO PARAÍSO/RO;
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/)
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·CONTA NO BANCOSICOOB OUROCREDI

OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:86528143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA IRENE GONÇALVES ARMANI

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Irene Gonçalves Armani, matrícula nº1832, do processo administrativo nº. 4-7/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 10 de Fevereiro de 2023 a 11 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F207C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 2/2023
PROCESSO Nº 1-26/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:2/2023
Processo nº1-26/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO
Contratado:CV MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, destaPrefeitura de Vale do Paraiso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nostermosda Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um virgula zero cinco por cento).
Parágrafo único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.
Data de Assinatura:13/01/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:845BBBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº3/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº62/2014
PROCESSO: 1-358/2014
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:MARIA GORETE SPERANDIO TURETA
DATA DA CELEBRAÇÃO:13/01/2023
OBJETO: PRAZO E VALOR -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer valor do contrato de vigência do Contrato n.º62/2014, por mais 12 (doze) meses.
O valor total do presente termo aditivo é deR$ 15.600,00(quinze mil seiscentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 13 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89FCD757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 60/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 60/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal

Assunto:Aquisição de Material de Consumo/Aquisição de COMBUSTIVELatravés da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo: 1-345/2022/SRP,para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 149.999,96 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:23A1991E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO N°. 4-12/2023

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço depagamento de despesas bancárias das Contas correntes vinculadas ao **Banco do Brasil,** referente ao exercício de 2023.

FORNECEDOR:BANCO DO BRASIL S/A

C.N.P.J:00.000.000/3126-73

Programação: 08.244.1030.2047/Recursos Próprios
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 359

Valor: 900,00
Programação: 08.243.1031.2070/Programa Criança Feliz
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 322
Valor: 500,00
Programação: 08.243.1007.2043/IGD BOLSA
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 281
Valor: 310,00
Programação:08.243.1032.2203/SCFV
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha: 330
Valor: 480,00
Valor Total: 2.190,00

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1537F59C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-64/2023

AVISO DE COMPRA
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso através da Ata de Registro de Preço de nº**62/2022/ARP** do Pregão Eletrônico de nº**49/CPL/2022**, Processo Gerenciador nº**1-405/2022**, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSACNPJ:63.749.667/0001-01-**ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000.
ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
QUANT: 140 METROS
V.UNT R$:60,00
V. TOTAL R$:8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Vale do Paraíso, 13 de Janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:363D31C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 002/2023

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:002/2023
PROCESSO Nº:1-27/SEMPLAD/2023
FORNECEDORESSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS CPNJ: 03.693.136/0001-12.
VALOR TOTAL:R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 PELO PERÍODO DE 12 MESES.
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecidopeloórgãode registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço, pelo Sindicato, Federaçãoou Confederação Patronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 13 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:397C351F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 001/2023

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:001/2023
PROCESSO Nº:1-35/SEMPLAD/2023
FORNECEDORES:IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS) -CNPJ: 04.196.645/0001-00.

VALOR TOTAL:R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NA IMPRENSA NACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 PELO PERÍODO DE 12 MESES.
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência demarca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 13 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61982FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6952 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6952 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6770 DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Processo n° 2-29/SEMSAU/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6770 de 05 de julho de 2022, que nomeou Zenaide Anjos dos Santos para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2AC2FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO 1188/2022 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal,GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1188/2022
b) Licitação Nrº :	139/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data Homologação :	13/01/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE

Fornecedor: SALES & RIZZO LTDA
CNPJ/CPF: 41.954.846/0001-48
ATA; 006/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM EMBALAGEM DE 2,4 KG	20	R$ 96,63	R$ 1.932,60

Valor Total Homologado R$ 1.932,60

Fornecedor: CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50
ATA; 003/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg/6m): 180,0kg; tubos/barrascom6metrosúteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	38	R$ 5.990,00	R$ 227.620,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. (1000MM	38	R$ 6.299,00	R$ 239.362,00
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg/6m): 180,0kg; tubos/barrascom6metrosúteis(brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	12	R$ 5.990,00	R$ 71.880,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa. (1000MM	12	R$ 6.299,00	R$ 75.588,00

Valor Total Homologado R$ 614.450,00

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
ATA; 004/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	38	R$ 18.960,00	R$ 720.480,00

Valor Total Homologado R$ 720.480,00

Fornecedor: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.087/0001-64
ATA; 005/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

Valor Total Homologado R$ 216.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7F407F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2023
PROCESSO N.º 18165/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 164/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMaterial Médico Hospitalar, Tipo Quimícos, para Atender as Necessidadesda Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA:LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30.
TEL: (68) 3223-6547 E-MAIL: DOCUMENTOS@FORNECEDORDIGITAL.COM.BR.
ENDEREÇO: ESTRADA DO AVIARIO, 423 - AVIARIO. CEP: 69.900-830 CIDADE: RIO BRANCO / ACRE.
NOME DO REPRESENTANTE: OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.434.282-XX RG SOB O Nº. XX9.74X SSP/AC.
DETENTORA DOS ITENS: 7, 10, 17.

2. EMPRESA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL: (62) 8115-3691 E-MAIL: MAXILAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. CIDADE: GOIÂNIA / GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.522.801-XX. RG SOB O Nº. X4327XX.
DETENTORA DOS ITENS: 15, 16.

3. EMPRESA:MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 05.823.205/0001-90
TEL: (11) 9.8310-2864 E-MAIL:: LICITACAO.HOSPITALAR@MAQUIRA.COM.BR
ENDEREÇO: CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA AVENIDA MELVIN JONES, 773-A/B, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRAS, CEP 87070030
NOME DO REPRESENTANTE: THOMAS GONCALVES PINTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.616.728-XX. RG SOB O Nº. XX6608X-X SSP PR.
DETENTORA DOS ITENS: 14.

4. EMPRESA:PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ:07.944.100/0001-15.
TEL: (51) 9348-8388/ E-MAIL: LICITA@PROC9.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO GAZZI, 93 - SAO LUIS CIDADE: CANOAS / RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.604.790-XX RG SOB O Nº. : XX646067XX SJS/II RS.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 3, 9.

5. EMPRESA:ECOLIM LTDA
CNPJ:17.221.558/0001-08
TEL: (69) 3421-1616 E-MAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO FIDELES DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.741.777-XX. RG SOB O Nº. : XX08592XX SESDEC/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 11.

6. EMPRESA:G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.420.875/0001-48
TEL: (17) 3826-3200. E-MAIL:CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499 - FT-2 - CENTRO CEP: 15.890-000 CIDADE: UCHÔA / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE:: GIMENEZ MATEUS VALENCIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.142.978-XX. RG SOB O Nº.X.352.711-X SSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	6	Frasco	Ácido Acético, Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Tópica, Característica Adicional: For mulação Especialmente Manipulada, Frasco 1000 ml.	PROC9	R$16,79	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ:07.944.100/0001-15
03	10	Balde	Cal Sodada, Composição: Ho2, Aspecto Físico: ranulado, Cor: Branca, Uso: Anestesia, Aplicação: Filtragem De Co2 Sistema, Ventilação Fechado, Características Adicionais: Grau De Dureza, com Ruptura De Grão Acima De 700 G, Balde 4,3 kg.	ATRASORB	R$ 206,80	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ:07.944.100/0001-15
05	5.000	Frasco	Clorexidina Digluconato, Dosagem: 2%, Aplicação: Degermante. Frasco tipo almotolia 100 ml	VIC PHARMA	R$ 4,14	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALAES CNPJ: 23.420.875/0001-48
07	5	Quilo	Desincrostante, Composição: A Base De Fosfato Trissódico, Tipo: Alcalino, Aspecto Físico: Pó Branco. Embalagem 1 kg	CINORD	R$ 43,80	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:03.033.345/0001-30
09	75	Litro	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: à 10%, Característica Adicional: Em Solução Aquosa Tamponada	PROC9	R$ 43,56	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ:07.944.100/0001-15
10	20	Galão	Glutaraldeído, Concentração: A 2%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Pré-Ativado. Galão 5 litros	CINORD	R$ 99,80	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:03.033.345/0001-30
11	4.000	Litro	Hipoclorito De Sódio, Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	CICLOFARMA	R$ 3,29	ECOLIM LTDA CNPJ:17.221.558/0001-08
14	10.000	Unidade	Indicador Biológico, Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophillus, Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas, Aplicação: Para Esterilização A Vapor	MARCA PROPRIA	R$ 2,37	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS CNPJ: 05.823.205/0001-90
15	2.000	Unidade	Indicador Químico, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Tira Plástica, Características Adicionais: Monitoração Da Concentração De Ácido Peracético, Faixa: 250 a 2000 mg/L (ppm), método de imersão e comparação por determinação semi-quantitativa da concentração de ácido peracético em solução. As fitas de testar o Ácido Peracético diretamente nas faixas de 250 até 2000 ppm sem necessidade de diluição. As embalagens e tampas dos produtos deverão ser, em todas as suas partes, resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte e manipulação. Registro no órgão responsável.	PROSANI	R$ 4,55	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
16	4000	Unidade	Indicador Químico, Classe: Classe II, Tipo Uso: Interno, Tipo: Bowie Dick, Apresentação: Folha Para Teste, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	TERRAGENE	R$ 3,10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA CNPJ:04.724.729/0001-61
17	50.000	Unidade	Indicador Químico, Classe: Classe VI, Tipo Uso: Interno, Tipo: Simulador, Apresentação: Tira De Papel, Caracterísitcas Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Efetivo entre 115° e 140°C, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação	STERICONTROL	R$ 0,35	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:03.033.345/0001-30

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1Os materiais solicitados, empenhados pela SEMSAU, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 317/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118.
Bairro Jardim das Palmeiras.
CEP:**76876-606**

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada a Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagemindividual,adequada, segura, compatível com o processo de esterilização equepermita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;
22.7 As agulhas anestésicas devem apresentar design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0164/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18165/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0164/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EMPRESA:LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30.
NOME DO REPRESENTANTE: OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA.

EMPRESA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDACNPJ: 04.724.729/0001-61.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.

EMPRESA:MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSCNPJ: 05.823.205/0001-90
NOME DO REPRESENTANTE: THOMAS GONCALVES PINTO.

EMPRESA:PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDACNPJ:07.944.100/0001-15.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ARTHUR BASSO.

EMPRESA:ECOLIM LTDACNPJ:17.221.558/0001-08
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO FIDELES DA ROCHA.

EMPRESA:G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARESCNPJ: 23.420.875/0001-48
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C29653DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SML/2023
PROCESSO N.º 20674/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMateriais Laboratoriais, para Atender as Necessidadesda Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA:UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
CNPJ: .01.808.192/0001-20TEL/FAX: (11) 2457-4000 E-MAIL:unity@unityinstrumentos.com.br
ENDEREÇO:R Jose Carrenho, 91 - Jardim GracindaCEP: 07.082-280 Cidade: Guarulhos/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Roseli Fazza Pedroso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.904.338-XX RG sob o nº. XX5681XX SSP/SP.

2.EMPRESA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345 E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
ENDEREÇO: R Presidente Rodrigues Alves, 66 QD 16 LT 22 CEP: 74.353-400 Cidade: Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Nery de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.217.131-XXRG sob o nº.XX206XX SPTC-GO.

3.EMPRESA:REAG-LAB COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALATES LTDA
CNPJ: 16.926.789/000-02 TEL/FAX: (21) 2581-3553 E-MAIL: reaglab@terra.com.br
ENDEREÇO: R Rio Grande do Sul, 80,Parte Meier CEP: 20.775-100 Cidade: Rio de Janeiro/RJ

NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Moraes Faria inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.251.867-XX RG sob o nº.:XX3042391XX DCIRJ.

4.EMPRESA: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 17.930.162/0001-21 TEL/FAX: (41) 3073-0257 E-MAIL:licitacao1@nativalab.com.br
ENDEREÇO: R XV de Novembro, 964 Cj 30 CEP: 80.060-000 Cidade: Curitiba/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Daiane Regina de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.940.249-XX RG sob o nº. XX443070XX DETRAN/PR.

5.EMPRESA: FASTLABOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.707.794/0001-06 TEL/FAX: (35) 3526-9198 E-MAIL: licitacao@fastbiocomercial.com.brENDEREÇO: R Assis Monteiro, 605, centro CEP: 37.655-000 Cidade: Itapeva/MG

NOME DO REPRESENTANTE: Lorrayne Camila Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.128.346-XX RG sob o nº.XXX3739X SSP/MG.

6.EMPRESA: LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ:35.257.760/0001-63TEL/FAX: (41) 3227-0629 E-MAIL: labvision4@gmail.com
ENDEREÇO: R Maria Bunik, 69 Tatuquara CEP: 81.470-267 Cidade: Curitiba/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Kettuhlyn Sabrin Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.071.269-XX RG sob o nº.XX37844XX SESP/PR.

7.EMPRESA:INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 TEL/FAX: (11) 5631-3023 E-MAIL: contato@interjet.com.br
ENDEREÇO: R Sobralia, 422 Campo Grande CEP: 04.691-020 Cidade: São Paulo/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Leonice Rodrigues Scarpato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.697.638-XX RG sob o nº.XXX28314-X SSP/SP.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	300	Unidade	Alça Bacteriológica Material: Plástico Componentes: Com Haste Flexível Calibragem: Calibrada Volume: 1 Mcl Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	CRAL	R$ 0,22	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
02	2.000	Unidade	Alça Bacteriológica Material: Plástico Componentes: Com Haste Flexível Calibragem: Calibrada Volume: 10 Mcl Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	CRAL	R$ 0,18	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
03	5	Unidade	Alça Bacteriológica Material: Platina Componentes: Com Cabo Calibragem: Calibrada Volume: 1 Mcl	QUALIVIDROS	R$ 104,29	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
04	5	Unidade	Alça Bacteriológica Material: Platina Componentes: Com Cabo Calibragem: Calibrada Volume: 10 Mcl	QUALIVIDROS	R$ 148,79	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
05	2	Unidade	Alcoômetro Material: Vidro Modelo: Gay Lussac Escala: 0 A 100 °C Característica Adicional: Calibrado	HG	R$ 120,00	UNITY INST DE TESTE E MEDICAO LTDA CNPJ:01.808.192/0001-20
08	4	Unidade	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 500 ML Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	PRECISION	R$ 17,00	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
09	2	Unidade	Berço Coloração Lâminas Material: Aço Inoxidável Capacidade: Até 30 Unidades Componentes: Com Alça	KASVI	R$ 57,58	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
10	2	Unidade	Bico De Bunsen Material: Base Em Ferro Componentes: Com Registro Altura: Cerca De 15 CM	RICILAB	R$ 85,00	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
11	3	Unidade	Caixa Laboratório Tipo Maleta Material: Polipropileno Rígido Capacidade: 100 Lâminas de Microscopia Acessórios: Tampa Fixada na Caixa Com Duas Dobradiças Plásticas, Além do Fecho de Pressão tipo Snap Cap	CRAL	R$27,24	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56

			Adicional: Numerada, Dimensões Aproximadas (LxPxA) 21 x 16 x 3cm			
12	110	Unidade	Cálice Material: Vidro ou Plástico Tipo Uso: Sedimentação De Fezes Capacidade: 125 ML Adicional: Com Orla E Bico	DESCARPLAS	R$ 9,97	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
13	40	Frasco	Corante Tipo: Corante Hematológico Panótico Rápido n.º 1 Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Triarilmetano, Metanol Frasco 500 ml	GOLD	R$ 14,75	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
14	60	Frasco	Corante Tipo: Wright Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Corante para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários Frasco 500 mL.	LABORCLIN	R$ 113,56	INTERJET COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.403.410/0001-26
15	13	Unidade	Cuba Laboratório Material: Vidro Capacidade: Até 8 Lâminas Tipo: Forma Baixa Horizontal Acessórios: C/ Tampa Dimensões aproximadas: 90 x 70 x 40 mm Para corar lâminas	PLENA	R$ 96,53	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
17	4	Unidade	Espátula Laboratório Material: Aço Inox Formato: Chata Comprimento: Cerca De 20 CM Acessórios: Com Cabo De Madeira	QUALIVIDROS	R$ 22,50	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
18	12	Unidade	Espátula Laboratório Material: Aço Inox Formato: Chata Com Colher Comprimento: Cerca De 20 CM Uma extremidade com formato de colher e a outra com formato de espátula	QUALIVIDROS	R$ 1,66	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
19	40	Unidade	Estante Tubo Ensaio Material: Plástico/PP com densidade 1,2 g/cm³ ou superior Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM Capacidade: Até 60 Unidades Adicional: Identificação Alfa-Numérica para uma identificação sem enganos das amostras. Não flutuam em banho-maria Espaços amplos entre as posições Temperatura de uso -20 a 90°C Esterilizáveis em autoclave (121°)	CRAL	R$ 19,97	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
20	2	Quilo	Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico Peso Molecular: 40 G/Mol Fórmula Química: Naoh Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%	NEON	R$ 31,23	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56

			Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial Número De Referência Química: Cas 1310-73-2			
22	600	Caixa	Lamínula Material: Vidro Dimensões: Cerca De 24 X 32 MM Caixa com 100 unidades	IONGLASS	R$5,16	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 17.930.162/0001-21
23	20	Unidade	Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 6 V Potência Nominal: 20 W Aplicação: Microscópio	OSRAM	R$ 22,50	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
26	3	Frasco	Meio De Cultura Tipo: Ágar Sangue Apresentação: Desidratado, em Pó Aplicação: Para isolamento de microrganismos fastidiosos (exigentes) Frasco 500 gramas	IONCULT	R$ 350,00	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 17.930.162/0001-21
27	2	Frasco	Meio De Cultura Tipo: Água Peptonada Tamponada Apresentação: Pó Frasco 500 grama	IONCULT	R$ 235,00	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 17.930.162/0001-21
28	2	Frasco	Meio De Cultura Tipo: Caldo Verde Brilhante 2% Apresentação: Pó Frasco 500 grama	IONCULT	R$ 400,00	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 17.930.162/0001-21
30	2.000	Unidade	Microtubo Tipo Eppendorf Material: Polipropileno Capacidade: 2 ML Graduação: Graduado Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata Tipo Fundo: Fundo Cônico	CRAL	R$ 0,07	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
31	20	Caixa	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: Cerca De 110 MM Filtragem média Caixa com 100 folhas	J-PROLAB	R$ 6,00	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
32	20	Caixa	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: Cerca De 70 MM Filtragem média Caixa com 100 folhas	J-PROLAB	R$ 2,83	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
33	10	Unidade	Pinça Laboratório Material: Aço Inox Tipo Ponta: Ponta Curva, Com Serrilha Comprimento: Cerca De 15 CM	ABC	R$ 34,90	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
34	24	Unidade	Pinça Laboratório Material: Madeira Aplicação: Para Tubo De Ensaio Comprimento: Cerca De 20 CM	RICILAB	R$ 4,79	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
35	4	Unidade	Pinça Laboratório	ICAL	R$ 74,75	LAB VISION COM PROD LABOT LTDA CNPJ:35.257.760 /0001-63

			Material: Metal Modelo: Tesoura Aplicação: Para Frasco E Balão Tipo Ponta: Ponta Curva Revestimento: Revestida Com Cerâmica Comprimento: Cerca De 20 CM			
36	30	Unidade	Pipeta Tipo: Sorológica Graduação: Graduada Capacidade: 1 ML Material: Vidro Escala: Escala 0,01 Em 0,01 Ml	PRECISION	R$ 3,99	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
37	20	Unidade	Pipeta Tipo: Sorológica Graduação: Graduada Capacidade: 10 ML Material: Vidro Escala: Escala 0,1 Em 0,1 Ml	PRECISION	R$ 4,34	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
38	30	Unidade	Pipeta Tipo: Sorológica Graduação: Graduada Capacidade: 2 ML Material: Vidro Escala: Escala 0,01 Em 0,01 Ml	PRECISION	R$ 4,30	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
39	30	Unidade	Pipeta Tipo: Sorológica Graduação: Graduada Capacidade: 5 ML Material: Vidro Escala: Escala 0,1 Em 0,1 Ml	PRECISION	R$ 4,35	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
40	10	Unidade	Pipetador Pump Material: Plástico Tipo: Manual Capacidade: Até 10 ML Ajuste: Tipo Roldana	QUALIVIDROS	R$ 22,00	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
41	10	Unidade	Pipetador Pump Material: Plástico Tipo: Manual Capacidade: Até 2 ML Ajuste: Tipo Roldana	QUALIVIDROS	R$ 22,00	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
42	24	Unidade	Pisseta Frasco - Tipo Almotolia Material: Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 250 ML Graduação: Graduado	JPROLAB	R$ 6,56	LAB VISION COM PROD LABOT LTDA CNPJ:35.257.760 /0001-63
43	200	Unidade	Placa De Petri Material: Vidro Formato: Redonda Dimensões: Cerca De 15 X 60 MM	IONGLASS	R$ 5,50	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 17.930.162/0001-21

44	200	Unidade	Placa De Petri Material: Vidro Formato: Redonda Dimensões: Cerca De 15 X 80 MM	PRECISION	R$ 8,42	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
45	10	Unidade	Placa Laboratório Tipo: Escavada de Kline para VDRL Material: Vidro Capacidade: 12 Poços	PERFECTA	R$ 34,00	REAG-LAB COM DE PRO MED E HOSP LTDACNPJ: 16.926.789/000-02
46	1.000	Unidade	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: Até 5000 Mcl Esterilidade: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso: Descartável	QUALIVIDROS	R$ 1,02	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
47	1.000	Unidade	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: de 10 Até 250 Mcl Acessórios: Com Filtro Hidrófobo Esterilidade: Estéril, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso: Descartável	KASVI	R$ 0,34	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
48	6	Frasco	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh Frasco 10 ml	IMUNOSCAN	R$ 34,35	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
49	15	Frasco	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano Frasco 10 ml	IMUNOSCAN	R$ 41,13	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
50	2	Unidade	Recipiente Laboratório Aplicação: Para Anaerobiose Tipo: Jarra Material: Acrílico Capacidade: 3,5 L	PERMUTION	R$ 1.110,09	INTERJET COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.403.410/0001-26
51	6	Unidade	Relógio para Laboratório Material: Plástico Rígido Tipo: Mesa Mostrador: Analógico Funcionamento: Mecânico Características Adicionais: Despertador, Cronômetro Timer de 0 a 60 minutos com alarme sonoro Diâmetro: cerca de 9 CM Altura: cerca de 9,5 CM	KASVI	R$ 42,00	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
52	60	Frasco	Soro Tipo: Anti-A Composição: Monoclonal Aplicação: Para Tipagem Sanguínea Frasco 10 ml	IMUNOSCAN	R$18,30	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
53	60	Frasco	Soro Tipo: Anti-B Composição: Monoclonal	IMUNOSCAN	R$18,35	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56

			Aplicação: Para Tipagem Sanguínea Frasco 10 ml			
54	75	Frasco	Soro Tipo: Anti-D Composição: Monoclonal igM e igG Aplicação: Para Determinação do Antígeno Rh Frasco 10 ml	IMUNOSCAN	R$34,68	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
55	4	Unidade	Suporte Laboratório Material: Acrílico Transparente Aplicação: Para Micropipetas Monocanal Capacidade: De 5 Até 10 Unidades Adicional: Inclinado	PEGUEPET	R$ 124,83	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
56	2	Unidade	Suporte Laboratório Material: Metal Tipo: Tripé Com Aro Aplicação: Para Tela Metálica Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM	RICILAB	R$ 66,06	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
57	20.000	Unidade	Swab Material: Haste Plástica Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo E Rayon Apresentação: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril Tipo De Uso: Descartável	ABSORVE	R$0,24	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
58	24	Unidade	Tela Laboratório Material: Em Arame Tratamento Superficial: Com Disco Central Em Amianto Dimensões: Cerca De 20 X 20 CM	QUALIVIDROS	R$ 28,06	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
59	60	Frasco	Tubo Laboratório Tipo: Capilar Material: Vidro Dimensões: Cerca De 1,5 X 75 MM Adicional: Com Heparina Sódica Aplicação: Para Determinação de Micro-hematócrito Frasco com 500 unidades	KASVI	R$ 46,44	INTERJET COMERCIAL LTDA CNPJ: 59.403.410/0001-26
60	750	Unidade	Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga Material: Plástico Tipo Fundo: Fundo Cônico Capacidade: 10 ML	CRAL	R$0,89	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
61	3.000	Unidade	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio Material: Vidro Tipo Fundo: Fundo Redondo Dimensões: Cerca De 12 X 75 MM Adicional: Sem Orla	PERFECTA	R$ 0,17	REAG-LAB COM DE PRO MED E HOSP LTDACNPJ: 16.926.789/000-02
62	3.000	Unidade	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio Material: Vidro Tipo Fundo: Fundo Redondo Dimensões: Cerca De 12 X 75 MM	PRECISION	R$ 0,76	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56

			Acessórios: Tampa Rosqueável de Baquelite ou PP Uso: Autoclavável			
63	500	Unidade	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Heparina De Sódio Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Tampa da Cor VERDE Esterilidade: Estéril, Descartável	GT	R$ 1,54	OBJETIVA PROD E SERV P / LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
64	2.500	Unidade	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 0,5 ML Componentes: Com Edta-K2 Uso: Microcoleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Tampa Cor Roxa Esterilidade: Estéril, Descartável	VACUPLAST	R$1,06	OBJETIVA PROD E SERV P/ LABORATORIOS LTDACNPJ: 05.895.525/0001-56
65	6	Unidade	Vidro Relógio Material: Vidro Neutro Formato: Côncavo Diâmetro: Cerca De 20 CM	QUALIVIDROS	R$ 5,89	FASTLABOR COMERCIAL LTDACNPJ: 21.707.794/0001-06
66	6	Unidade	Vidro Relógio Material: Vidro Neutro Formato: Côncavo Diâmetro: Cerca De 7,5 CM	CARLABOR	R$ 6,79	LAB VISION COM PROD LABOT LTDA CNPJ:35.257.760 /0001-63

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 317/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagemindividual,adequada, segura, compatível com o processo de esterilização equepermita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;
22.7 As agulhas anestésicas devem apresentar design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 155/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20674/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 155/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1. EMPRESA:UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
REPRESENTANTE: Roseli Fazza Pedroso;
2.EMPRESA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
REPRESENTANTE: Leandro Nery de Oliveira;

3.EMPRESA:REAG-LAB COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALATES LTDA
REPRESENTANTE: Daniel Moraes Faria;
4.EMPRESA: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

REPRESENTANTE: Daiane Regina de Sousa;
5.EMPRESA: FASTLABOR COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE: Lorrayne Camila Rodrigues;
6.EMPRESA: LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
REPRESENTANTE: Kettuhlyn Sabrin Braga;
7.EMPRESA:INTERJET COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE: Leonice Rodrigues Scarpato.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:849EB891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT. E EV. LOC. DE SIST DE VIGILÂNCIA ELET. COM INST. DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E CÂMERAS DE CAPT. DE IMAGEM COM GRAV. EM VÍDEO ATA DE REGISTRO: N° 05/2023 P. ELET.: Nº 188/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1032/SEMAST/2022

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.188/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **futura e eventual locação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação de alarme monitorado via rádio e câmeras de captação de imagem com gravação em vídeo**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 188/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.230.062/0001-60 TEL/FAX: (69) 3451-4221
E-MAIL: elite.alarmes.10@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. CARLOS DORNEJES, 506 PIMENTA BUENO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDENILSON BANDEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 692.324.822-15
VENCEDORA DOS ITENS: LOTE 1 (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26).
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 2.948,30	**R$** 2.948,30
02	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 798,28	**R$** 9.579,36
03	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 2.309,53	**R$** 2.309,53
04	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 1.200,32	**R$** 14.403,84

	mínimas: IVP ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme					
05	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 2.952,06	**R$** 2.952,06
06	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 798,28	**R$** 9.579,36
07	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 2.952,06	**R$** 2.952,06
08	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 798,28	**R$** 9.579,36
09	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.073,06	**R$** 1.073,06
10	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 564,01	**R$** 6.768,12
11	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 2.689,87	**R$** 2.689,87
12	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 673,92	**R$** 8.087,04
13	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.073,06	**R$** 1.073,06

	Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.					
14	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 564,01	**R$** 6.768,12
15	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.417,24	**R$** 1.417,24
16	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 497,48	**R$** 5.969,76
17	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.320,35	**R$** 1.320,35
18	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 650,78	**R$** 7.809,36
19	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.359,40	**R$** 1.359,40
20	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 497,48	**R$** 5.969,76
21	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.073,06	**R$** 1.073,06
22	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 564,01	**R$** 6.768,12

	sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste painel de alarme de início; Estado da Bateria; Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.					
23	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.359,40	**R$** 1.359,40
24	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 497,48	**R$** 5.969,76
25	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **06 (seis) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	**serviço**	**R$** 1.155,49	**R$** 1.155,49
26	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **06 (seis) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Central de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria; Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	**serviço**	**R$** 592,93	**R$** 7.115,16

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 A licitante vencedora terá prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço para total implantação dos equipamentos e efetivo funcionamento dos serviços. Ocasião em que a Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços.

5.2 Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.

5.3. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviços, nos Prédios:

a) Secretaria de Assistência Social.
b) Abrigo Municipal.
c) Conselho Tutelar.
c) CRAS.
e) CREAS.

f) Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.
g) Guarda Mirim
6.2 Inicialmente os serviços serão empenhados de forma parcial, iniciando pelo prédio da Secretaria SEMAST, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal e Guarda Mirim. Os outros departamentos serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria e a disponibilidade financeira.
6.3 Está secretaria solicitará os serviços parciais em conformidade aos empenhos e comunicará a empresa, através de "Ordem de Serviço", protocolada a empresa com prazo de 15 (quinze) dias para execução dos serviços, considerando que ao termino do serviço de cada prédio a empresa deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social documento comunicando quanto à efetiva implantação para inicialização dos serviços, momento em que se iniciará a contagem dos mesmos para efetivo pagamento/recebimento.
6.4 Poderá ocorrer durante o andamento do contrato, a mudança dos endereços informados acima, visto que, essa Secretaria não possui prédio próprio, e com isso, poderá haver mudança de algum departamento para outro prédio alugado. Quando isso ocorrer, ficará a contratada responsável pela retirada dos materiais instalados no prédio antigo, e a reinstalação no prédio novo, com prazo de 05 (cinco) dias para execução dos serviços.
6.5 Os serviços de instalação deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30;
6.6 As notas fiscais do serviço de instalação deverão ser apresentadas à Chefia da respectiva pasta, devidamente acompanhada do Relatório de Conclusão de Instalação e das certidões atualizadas da Empresa. Os serviços serão acompanhados e certificados por servidor do respectivo quadro funcional.
6.7 As Notas Fiscais de prestação de serviços (mensais) deverão ser apresentadas mensalmente à respectiva Secretaria, nos primeiros dias do mês subseqüente à prestação dos serviços, acompanhadas das certidões atualizadas, para efetiva certificação pelo Fiscal de contrato da pasta, e procedimentos de pagamento.
6.8 O Fiscal de Contrato da respectiva pasta deverá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido, o serviço em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento, ou vícios de qualidade ou impropriedades para o atendimento do interesse público.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, com recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Em parcela única, quanto à **Instalação dos Equipamentos** e efetiva **Implantação e Funcionalidade do Sistema;** mensalmente, quanto à **manutenção e funcionalidade do sistema;**
7.1.1 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Devendo nesse caso ser justificado pelo servidor responsável nos autos do processo, o motivo que ensejou a devolução, para que não reste dúvida do ato.
A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado à execução dos serviços

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Comete infração administrativa, tendo em vista os critérios nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a adjudicatária que:
9.2.1. Não assinar contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
9.2.2. Apresentar documentação falsa;
9.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9.2.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
9.2.5. Não mantiver a proposta dentro de prazo de validade;
9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.7. Cometer fraude fiscal;
9.3. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
9.6. Cometem infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205, de 2006, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato e/ou Nota de Empenho;
Apresentar documentação falsa;
9.6.3 Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
9.6.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato e/ou Nota de Empenho.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.7.1 Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.7.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
9.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
9.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podem ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente; não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
9.9 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato e/ou cancelamento da Nota de Empenho, garantido o contraditório e a defesa prévia.
9.11 O critério da Administração poderá ser suspenso às penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pela empresa a ser contratada e aceita pela Administração, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Expedir comunicado quanto à implantação para efetivo início da execução dos serviços instalados. Informando ainda o nome dos funcionários que prestaram atendimento quando necessário, inclusive quando e caso sejam substituídos pela empresa;
12.2 Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
12.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
12.4. Executar os serviços no prazo pactuado;
Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
12.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.

12.7 Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
12.8 Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
12.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
12.10 Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
12.11 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
12.12 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
12.13 Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
12.14 Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com conseqüente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
12.15 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
12.16 Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
12.17 Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
12.18 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
12.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
12.20 A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Expedir "**Ordem de Serviços**", com indicação do local em que o serviço deverá ser executado, mediante acompanhamento e certificação do fiscal de contrato e do responsável legal de cada departamento onde o serviço será implantado.
13.2. Efetuar a juntada nestes autos do comunicado emitido pela empresa quanto à data da efetiva implantação para o início dos serviços a serem executados;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
13.4. Efetuar pagamento à importância correspondente a contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;
13.5. Quando houver necessidade de mudança do departamento para outro endereço, essa Secretaria informará a contratada com antecedência, para que a mesma possa estar retirando os materiais instalados no prédio antigo e fazendo a reinstalação no prédio novo. Quando dessa ocorrência, a Secretaria realizará um empenho avulso, para efetuar o pagamento dos serviços de reinstalação, utilizando como referência, o valor contratado inicialmente para realização daquele serviço do departamento em questão, com observância nos índices de correção monetária, caso houver.
13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

Licitante: Elite Alarmes E Instalação EIRELI
Nome Do Representante:
EDENILSON BANDEIRA

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:88BBE5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - APÓS RECURSOS - EDITAL N° 004/2022/PMC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2022/PMC
Processo Administrativo nº 1055/2022
[APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS]
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 205, de 09 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, diante do julgamento de recursos impetrados, torna público o resultado da homologação das inscrições, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo pretendido:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	*Gari*	**Deferida**	
002	ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA	08/12/2003	*Gari*	**Deferida**	
003	BRUNO LUIZ DA SILVA MACHADO	05/08/2003	*Gari*	**Deferida**	
004	DAIANE SANTOS BRAGA	11/12/1998	*Gari*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem assinatura)
005	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	*Gari*	**Deferida**	
006	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	*Gari*	**Deferida**	
007	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	*Gari*	**Deferida**	
008	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	*Gari*	**Deferida**	
009	JOSE CARLOS BENTO	18/12/1971	*Gari*	**Deferida**	
010	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	*Gari*	**Deferida**	
011	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	*Gari*	**Deferida**	
012	JULIANO CRISTOFOLLI	14/12/1982	*Gari*	**Deferida**	
013	LUCAS DANIEL FELIZ FAGUETI	17/08/2001	*Gari*	**Deferida**	
014	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	*Gari*	**Deferida**	
015	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	*Gari*	**Deferida**	
016	MARCIO MARTINEZ DE SOUZA	16/04/1986	*Gari*	**Indeferida**	*Não apresentou escolaridade exigida
017	MARYLIN ALVES GONZAGA	30/12/1988	*Gari*	**Deferida**	
018	MATEUS MOTTERLE	01/06/1998	*Gari*	**Deferida**	
019	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	*Gari*	**Deferida**	
020	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Gari*	**Deferida**	
021	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	*Gari*	**Deferida**	
022	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	*Gari*	**Deferida**	
023	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/09/1986	*Gari*	**Deferida**	
024	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	*Gari*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (sem preencher)
025	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	*Gari*	**Deferida**	
026	WESLEY GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	02/08/1996	*Gari*	**Deferida**	
027	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	*Gari*	**Deferida**	
028	ARNALDO ALVES DE MIRANDA	21/10/1981	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não possui CNH categoria exigida
029	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
030	EDIVALDO OLIVEIRA COSTA SANTOS	29/10/1983	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não possui CNH categoria exigida
031	ERICK KAUAN NUNES	08/03/2001	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não apresentou escolaridade exigida
032	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
033	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
034	JACSON NEGRELLO	21/07/1984	*Op. de Máquinas*	**Indeferida**	*Não enviou CNH
035	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
036	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
037	PABLO HENRIQUE STELMACH RODRIGUES	16/01/2000	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
038	RUDINEI BACK	18/11/1973	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
039	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	*Op. de Máquinas*	**Deferida**	
040	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
041	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
042	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
043	OSIAS ALVES DE SOUZA	08/07/1990	*Operador de Motoniveladora*	**Deferida**	
044	ADEMIR MEIRAS OTTONI	14/01/1994	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
045	ALESSANDRO LEONI DA SILVA	07/04/1988	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
046	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
047	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	

048	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
049	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros
050	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
051	PAULO DA SILVA HIGINO JÚNIOR	21/06/1987	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
052	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
053	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
054	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
055	RUBENS PEREIRA SILVA	28/11/1965	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Indeferida**	*Não apresentou Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar
056	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
057	SOLANGE SILVA PAULA	06/03/1980	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
058	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
059	VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO	27/04/2000	*Motorista de V. P. (Ônibus)*	**Deferida**	
060	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
061	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
062	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
063	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
064	DORALICE SILVA ASSIOL	21/08/1978	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
065	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida
066	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
067	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
068	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
069	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
070	HÉRIK MATOS ALEXANDRE	18/04/1997	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
071	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto não apresentado de forma válida
072	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
073	JULIANA SOUZA KLIPEL	02/04/2002	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
074	KAIQUE FERREIRA SOUZA	15/04/2002	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
075	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	24/03/1982	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Arquivos enviados para escolaridade não abriram para análise da comissão
076	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
077	NATAN RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
078	PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO	10/05/1965	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
079	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
080	THIAGO APARECIDO ASSUMPÇÃO DA SILVA	18/11/2004	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
081	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	07/09/1990	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
082	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	*Monitor de T. E. - Planalto São Luís*	**Deferida**	
083	ADEMIR DA ROCHA	01/12/1970	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
084	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
085	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
086	ALINE DOS SANTOS DANTAS	16/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
087	ANA ESTER FIRMINO SOUZA	24/07/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
088	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
089	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
090	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
091	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
092	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
093	CARLOS WIBSON SOUZA BENTO	29/08/2004	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
094	CLEICIANE CARDOSO DOS SANTOS	10/07/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
095	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
096	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
097	DEBORA SILVA LIMA	28/10/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
098	EDELISIA FERREIRA LOPES	24/08/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto apresentado de forma inválida
099	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
100	EDUARDO RAIMUNDO DE MORAES	22/07/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
101	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
102	ELIAS VIEIRA DA CRUZ	10/09/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
103	ERICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
104	EVANEIDI MEIRA RAAUWENDAAL	03/03/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
105	FABIANA ANTUNIS	17/12/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
106	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
107	FRANCIELLI RODRIGUES MARTINS	06/02/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
108	GEOVANI DOS SANTOS NEIVA	16/03/1999	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
109	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
110	IRINEIA ALVES DE SOUZA	30/01/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
111	JAINE DE ABREU DIAS	13/01/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
112	JAIRO ADAIR MORENO	05/10/1978	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
113	JANAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
114	JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO	24/08/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Documento Oficial com foto apresentado de forma inválida
115	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
116	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
117	JOICEANE SOUZA SILVA	08/12/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
118	JOSEANE ROCHA DE MOURA	22/03/1997	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
119	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
120	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
121	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
122	JULIANO CRISTOFOLLI	27/12/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
123	KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO	07/06/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	

124	KETELLYN ALEXÓPULOS MATEUS DO CARMO	22/02/2003	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
125	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
126	LEIDIANNE LEMES	18/02/1992	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Não encaminhou nenhum documento pertinente a inscrição
127	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
128	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
129	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
130	LUCINDEIDE FERREIRA SOUZA ZOLINGER	22/07/1979	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
131	MARCIA VATER	03/10/1982	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
132	MARCILENE SILVA DE CARVALHO	29/10/1994	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
133	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida
134	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
135	MARIANA REZENDE CAMPELO	22/02/2002	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
136	MARLEI NUNES DA COSTA	15/06/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
137	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
138	MONICA JOSEFA DA SILVA LOPES	15/04/2020	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
139	NAYRA MORGANTE MEDEIROS	18/12/2003	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
140	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
141	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	13/08/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
142	NIUCÉIA MENDES DE ANDRADE	30/08/2004	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
143	OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA	26/06/1964	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
144	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
145	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
146	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
147	ROSILÉIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
148	ROSILENE BARBOSA DE SA	27/06/1983	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
149	RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA	16/12/1987	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
150	SABRINA DA SILVA CARVALHO CASTRO	23/10/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Indeferida**	*Ficha de Inscrição e Documento Oficial com foto apresentados de forma inválida
151	SANDRA MARIA DENARDO SAIKI	05/03/1971	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
152	SILAS REZENDE DA CUNHA	12/01/1986	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
153	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
154	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
155	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
156	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	12/07/2001	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
157	TAMIRES DE SOUZA	20/04/1993	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
158	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
159	TATIANE CARVALHO FERREIRA	11/09/1989	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
160	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
161	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
162	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	
163	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	*Monitor de T. E. - Sede*	**Deferida**	

Cabixi - RO, 16 de janeiro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 205/2022

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. 205/202

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A1465246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMTTRAN/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 01/SEMTTRAN/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PAULO CESAR FERREIRA DINIZ			COORDENADOR GERAL DA FISCALIZ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

523.771.802-72	734.357/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO PAULO		12/02/2023	18/02/2023	
Finalidade: Diárias a designar em favor do servidor PAULO CESAR FERREIRA DINIZ. O mesmo se deslocará a cidade de São Paulo/SP para realizar visita técnica às indústrias de equipamentos de sinalização viária, objetivando obter orientações técnicas para atender as demandas do município de Cacoal, bem como aprimoramento das técnicas de pinturas viárias, nos dias 12 à 18 de Fevereiro de 2023. Valor das diárias R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) CONFORME O SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 281. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/02/2023 À 18/02/2023 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 205/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:9690/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,5	720,00	4.680,00	0,00	4.680,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85C30743

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMTTRAN/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMTTRAN/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A´Prefeita do Município de Cacoal, no uso das´atribuições legais, e no que dispõe´os artigos 103´a 110 da Lei´2.735/PMC/2010,´regulamentado´pelo Decreto nº´4.318/PMC/2011 alterado´pelos Decretos´4.487/PMC/2012,´5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a´diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IOLANDO DA SILVA CABRAL			AGENTE DE TRANSITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.186.422-00	0000000/0000			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data´de Retorno**	
SAO PAULO	12/02/2023		18/02/2023	
Finalidade: Diárias a designar em favor do servidor IOLANDO DA´SILVA CABRAL. O mesmo se deslocará a cidade de São Paulo/SP para´realizar visita técnica às indústrias de equipamentos de sinalização viária, objetivando obter orientações técnicas para atender as demandas do´município de Cacoal, bem como aprimoramento das técnicas de pinturas viárias, nos dias 12 à 18 de Fevereiro de 2023. Valor das diárias R$´4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) CONFORME O SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 281. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/02/2023 À 18/02/2023 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 206/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:9719/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,5	720,00	4.680,00	0,00	4.680,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em´vigor na data de´sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/01/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DCB16F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº024/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida**PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
14922	ADALBERTO JOSE VILAS BOAS	GOATP-A14	GOATP-A15
78591	AGEU RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
78201	CLEBSON AMRCOS CARVALHO DE FREITAS	GOBAA-A03	GOBAA-A04
60121	DANIEL FERMIANO ROSA DA SILVA	GAOSG-B06	GAOSG-B07
14911	EDMILSON ALVES DE GOIS	GAOSG-A14	GAOSG-A15
14351	EDVALDO FERNANDES DA SILVA	GAOSG-A14	GAOSG-A15
78551	JAILTON DIAS DE OLIVEIRA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
78541	JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS	GOANS-B03	GOANS-B04
5371	JESUINA GONÇALVES ARGENTE	MG40-L16	MG40-L17
78701	JOAO FRANCISCO DA COSTA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
78561	LUCIANO NIMER	GOBAA-A03	GOBAA-A04
38074	MIZAEL PELEGRINI	GCATP-B06	GCATP-B07
78691	ROBSON ALVES DA SILVA MENEGUCI	GAOSG-A03	GAOSG-A04
53841	SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO	GCATP-A07	GCATP-A08
78511	WELYSSON LOOSE LUDTKE	GOATA-A03	GOATA-A04
28548	ALENICE PINHEIRO LASCOLA	MG40-P11	MG40-P12
50521	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	MG40-P07	MG40-P08
78671	ANDRE FELIPE HOFFMANN CARDOSO	GOANS-B03	GOANS-B04
78681	ANGELICA DE SOUZA COSTA	GOANS-A03	GOANS-A04
52351	CRISTINA PEREIRA DE MATOS	MG40-P07	MG40-P08
53931	DAHIANE ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA	GCATP-B07	GCATP-B08
79071	DIVINO GONÇALVES TELES	GCATP-A03	GCATP-A04
53921	ELIENE VIEIRA SOUSA DE LOURDES	GAOSG-B07	GAOSG-B08
94231	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTOS	GOATA-A01	GOATA-A02
14961	GISELMA GLAUCIA DA SILVA RAMOS	GOATP-B14	GOATP-B15
28361	ILMACY RODRIGUES DA COSTA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
41181	IRON NUNES TORRES	MG40-P08	MG40-P09
16771	JAIME GONÇALVES DA SILVA	GAOSG-A13	GAOSG-A14
34432	JEF FAGNER DOS SANTOS	GOATP-A06	GOATP-A07
21252	JOAO BATISTA ALVES DE ASSIS	MG40-P12	MG40-P13
78741	JOCILENE FORNANIER DA SILVA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
60561	LANE MARIA SOUZA DE MELO	GOANS-B06	GOANS-B07
78901	LUCINETE SANTANA VENTUROSO	GOANS-A03	GOANS-A04
53892	MARCIA APARECIDA FREDERICHI COSTA	GAOSG-B09	GAOSG-B10
78871	MARCOS VIDAL DO NASCIMENTO	GAOSG-B04	GAOSG-B05
7733	RIANY SAMANNTA PEREIRA DE MATOS	GAOSG-A02	GAOSG-A03
78971	ROMARIO ALVES DE SOUZA	GOANS-A03	GOANS-A04
78891	RONARA SILVANO DE AQUINO PEREIRA	GCATP-A03	GCATP-A04
22002	ROSELI DE FREITAS	GCATP-A03	GCATP-A04
53953	TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES	GCATP-A07	GCATP-A08
65425	VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR	GOANS-A03	GOANS-A04
1391	VALDENIR ROCHA	GAOSG-A17	GAOSG-A18
78991	VALERIA PEREIRA CARDOSO	GOANS-A03	GOANS-A04
53911	VANDA CARQUENO DA SILVA	GAOSG-B08	GAOSG-B09

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
79961	ALINE BREDA CALDAS	GOATA-A03	GOATA-B03
56261	DENILDA NINKE BRAVIN	GAOSG-B07	GAOSG-B08
58941	MATILDE PEREIRA DA SILVA	MG40-S07	MG40-P07
74701	PATRICIA COSTA GOMES	GAOSG-A04	GAOSG-B04
57091	RENILSON ALMEIDA MACHADO	GCATP-A07	GCATP-A08

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO,16 de janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E328F3A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBS6B00	RO00059764	10/09/2022	5207	0	R$88,38
OXP4A70	RO00059841	29/09/2022	5568	0	R$195,23
NBH7837	RO00059892	21/10/2022	7633	1	R$293,47
OHO7367	RO00059894	22/10/2022	7633	1	R$293,47
NEB4517	RO00059895	24/10/2022	5207	0	R$88,38
NDC4524	RO00059839	29/09/2022	5541	1	R$195,23
OHO1824	RO00058659	11/10/2022	7633	1	R$293,47
NBW8513	RO00059854	03/10/2022	5185	1	R$195,23
QRA3C43	RO00059785	21/10/2022	7030	1	R$293,47
QTC1H93	RO00059779	05/10/2022	5738	0	R$293,47
NCJ9019	RO00059881	12/10/2022	7072	1	R$293,47
NBC8104	RO00059783	21/10/2022	5185	1	R$195,23
NBJOG41	RO00059404	02/08/2022	5185	1	R$195,23
NDG5120	RO00059425	24/10/2022	5541	7	R$195,23

Cacoal/RO 13 de janeiro de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59E62A0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 01/PGM/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 01/PGM/PMC/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de janeiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	08/02/2023		11/02/2023	
(...) Valor: R$ 1.417,50 (mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data de deslocamento: 08/02/2023. Data de retorno: 11/02/2023. Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

LEIA-SE:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	**07/02/2023**		11/02/2023	
(...) **Valor: R$ 1.822,50 (mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).** Data de deslocamento: **07/02/2023.** Data de retorno: 11/02/2023. Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	405,00	**1.822,50**	0,00	**1.822,50**

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A323E99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
383 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindústrias	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1897455B

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA AO EDITAL N° 001/23 PROCESSO SELETIVO SEMOSP/CNRO

ERRATA 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCICIO 2023.
O Município de Campo Novo de Rondônia RO**,**através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 641 de 09 de setembro de 2022, publicada no dia 12 de setembro de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais por prazo determinado, com a finalidade de manter a oferta de serviços à população, em seus itens básicos (Limpeza pública, manutenção de estradas, atendimento do Programa Criança Feliz, atendimento de Cadastro Único, atendimentos psicossocial, Conselho Tutelar no atendimento de ocorrências, Serviços de atendimento ao produtor rural com horas maquinas, atendimento técnico, fomento e fortalecimento das agroindústrias, da produção leiteira, da psicultura, da conservação e limpezas das vias e logradouros públicos através da coleta de resíduos sólidos), em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal Nº 978/2022, assim como na Lei Municipal nº 097/2022, e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2025/2022. , resolve alterar os trechos a seguir do Edital nº 001, de 12 de janeiro de 2023, devido erro material:
Trecho 01 onde se lê- EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SEMOSP/PMCNRO.

FICA ALTERADO PARA – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMOSP/PMCNRO.

Trecho 02 - Onde se lê: Item: 5.2.1. SEMOSP (TABELA DE VALOR SALARIAL)

CLASSE	**Operador De Motosserra**	**Trabalhador Braçal**	**Zelador De Parques, Jardin e Prédios Públicos**	**Pedreiro**	**Eletricista**	**Sepultador**	**Vigia**	**Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados**	**Motorista De Veículos Pesados**	**Operador De Máquinas Pesadas - outras**	**Engenheiro Civil**
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**	**2**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**
VENCIMENTO BASE	1.329,93	1.114,85	1.114,85	1.329,93	1.254,65	1.114,85	1.114,85	1.329,93	1.690,20	1.690,20	7.250,10
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	0,00	97,15	97,15	0,00	0,00	97,15	97,15	0,00	0,00	0,00	0,00
GECAT (%)	30,00	50,00	-	-	100,00	20,00	-	40,00	40,00	80,00	-
VALOR GECAT	398,98	557,43	-	-	1.254,65	222,97	-	531,97	676,08	1.352,16	-
INSALUBRIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	50,00	30,00	-	-	-	-	-	45,00	45,00	45,00	40,00
VALOR HORAS EXTRAS	498,72	250,84	-	-	-	-	-	448,85	570,44	570,44	2.175,03

(50%)											
D. S. R. (50%)	99,74	50,17	-	-	-	-	-	89,77	114,09	114,09	435,01
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	10,00	10,00	-	-	-	30,00	-	15,00	15,00	15,00	-
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	132,99	111,49	-	-	-	334,46	-	199,49	253,53	253,53	-
D. S. R. (100%)	26,60	22,30	-	-	-	66,89	-	39,90	50,71	50,71	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	**1.329,93**	**1.212,00**	**1.212,00**	**1.329,93**	**1.254,65**	**1.212,00**	**1.212,00**	**1.329,93**	**1.690,20**	**1.690,20**	**7.250,10**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat+D.S.R)	**2.486,96**	**2.107,08**	**1.212,00**	**1.329,93**	**2.606,45**	**1.836,32**	**1.212,00**	**2.639,91**	**3.355,05**	**4.031,13**	**9.860,14**

Leia-se e Considera-se: Item: **5.2.1. SEMOSP** (TABELA DE VALOR SALARIAL). Atualizada com base no Salario mínimo 2023.

CLASSE	Operador De Motosserra	Trabalhador Braçal	Zelador De Parques, Jardin e Prédios Públicos	Pedreiro	Eletricista	Sepultador	Vigia	Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados	Motorista De Veículos Pesados	Operador De Máquinas Pesadas - outras	Engenheiro Civil
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**	**2**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**
VENCIMENTO BASE	1.329,93	1.114,85	1.114,85	1.329,93	1.254,65	1.114,85	1.114,85	1.329,93	1.690,20	1.690,20	7.250,10
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	0,00	205,15	205,15	0,00	65,35	205,15	205,15	0,00	0,00	0,00	0,00
GECAT (%)	30,00	50,00	-	-	100,00	20,00	-	40,00	40,00	80,00	-
VALOR GECAT	398,98	660,00	-	-	1.254,65	264,00	-	531,97	676,08	1.352,16	-
INSALUBRIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	50,00	30,00	-	-	-	-	-	45,00	45,00	45,00	40,00
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	498,72	250,84	-	-	-	-	-	448,85	570,44	570,44	2.175,03
D. S. R. (50%)	99,74	50,17	-	-	-	-	-	89,77	114,09	114,09	435,01
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	10,00	10,00	-	-	-	30,00	-	15,00	15,00	15,00	-
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	132,99	111,49	-	-	-	334,46	-	199,49	253,53	253,53	-
D. S. R. (100%)	26,60	22,30	-	-	-	66,89	-	39,90	50,71	50,71	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	**1.329,93**	**1.320,00**	**1.320,00**	**1.329,93**	**1.320,00**	**1.320,00**	**1.320,00**	**1.329,93**	**1.690,20**	**1.690,20**	**7.250,10**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat+D.S.R)	**2.486,96**	**2.414,80**	**1.320,00**	**1.329,93**	**2.574,65**	**1.985,35**	**1.320,00**	**2.639,91**	**3.355,05**	**4.031,13**	**9.860,14**

Trecho 03 – Onde se lê: Item: 5.2.2. SEAMAT (TABELA DE VALOR SALARIAL)

CLASSE	Motorista De Veículos Pesados	Operador De Máq. Pesadas - Pá Carregadeira	Operador De Máq. Pesadas - Retroescavadeira	Gari	Médico Veterinário
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
VENCIMENTO BASE	1.690,20	1.690,20	1.690,20	1.114,85	4.348,27
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	97,15	0,00
GECAT (%)	40,00	80,00	80,00		
VALOR GECAT	676,08	1.352,16	1.352,16	-	-
INSALUBRIDADE	0,00	0,00	0,00	542,40	0,00
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	45,00	45,00	45,00	45,00	-
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	570,44	570,44	570,44	376,26	-
D. S. R. (50%)	114,09	114,09	114,09	75,25	-
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	15,00	15,00	15,00	15,00	
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	253,53	253,53	253,53	167,23	-
D. S. R. (100%)	50,71	50,71	50,71	33,45	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	1.690,20	1.690,20	1.690,20	1.754,40	4.348,27
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat+D.S.R)	**3.355,05**	**4.031,13**	**4.031,13**	**2.309,44**	**4.348,27**

Leia-se e Considera-se: Item: **5.2.1. SEAMAT** (TABELA DE VALOR SALARIAL). Atualizada com base no Salario mínimo 2023.

CLASSE	Motorista De Veículos Pesados	Operador De Máq. Pesadas - Pá Carregadeira	Operador De Máq. Pesadas - Retroescavadeira	Gari	Médico Veterinário
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
VENCIMENTO BASE	1.690,20	1.690,20	1.690,20	1.114,85	4.348,27
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	205,15	0,00
GECAT (%)	40,00	80,00	80,00		
VALOR GECAT	676,08	1.352,16	1.352,16	-	-
INSALUBRIDADE	0,00	0,00	0,00	542,40	0,00
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	45,00	45,00	45,00	45,00	-
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	570,44	570,44	570,44	376,26	-
D. S. R. (50%)	114,09	114,09	114,09	75,25	-
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	15,00	15,00	15,00	15,00	
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	253,53	253,53	253,53	167,23	-
D. S. R. (100%)	50,71	50,71	50,71	33,45	-
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	1.690,20	1.690,20	1.690,20	1.862,40	4.348,27
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat+D.S.R)	**3.355,05**	**4.031,13**	**4.031,13**	**2.514,59**	**4.348,27**

Trecho 04 – Onde se lê: Item: 5.2.3. SEMAS (TABELA DE VALOR SALARIAL)

CLASSE	**Motorista de Veículos Leves**
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**3**
VENCIMENTO BASE	2.025,03
GECAT (%)	-
VALOR GECAT	-
INSALUBRIDADE	0
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	50,00
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	759,39
D. S. R. (50%)	151,88
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	10,00
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	202,50
ADICIONAL NOTURNO (20%)	405,01
D. S. R. (100%)	40,50
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	**2.025,03**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat + D.S.R)	**3.179,30**

Leia-se e Considera-se: Item: **5.2.3. SEMAS** (TABELA DE VALOR SALARIAL). Atualizada com base no Salario mínimo 2023

CLASSE	**Motorista de Veículos Leves**
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	**3**
VENCIMENTO BASE	1.329,93
GECAT (%)	-
VALOR GECAT	-
INSALUBRIDADE	0
QTD. HORAS EXTRAS (50%)	60,00
VALOR HORAS EXTRAS (50%)	598,47
D. S. R. (50%)	119,69
QTD. HORAS EXTRAS (100%)	50,00
VALOR HORAS EXTRAS (100%)	664,97
D. S. R. (100%)	132,99
TOTAL DE REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (Vencimento Base + Complementação Salarial + Insalubridade)	**1.329,93**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (Rem. Fixa + Horas Extras + Gecat + D.S.R)	**2.846,05**

Trecho 05 - **Onde se lê: Item:** 16.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deObras:
a) Projeto/atividade 26.122.0002.2014.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
16.2. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deAgricultura:
a) Dotação Orçamentária: 17.512.0019.2104
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 286
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 287.
b) Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 318
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 319.
16.3. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deAssistência Social:
a) Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013.0000-Atividdaes de Assistencia Social 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha: 182 31.90.13 - Obrigações Patronais – Ficha 183.
b) Dotação Orçamentária: 08.243.0011.2042.0000-Atividdaes Socioassistencias com Criança e Adolescentes 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 469 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Ficha 470.

Leia-se e Considera-se: Item: **16.1**. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deObras exercício 2023:
Projeto/atividade 020707-26.122.2014.0000-Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
a) Dotação Orçamentária: 26.122.2014
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 320
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 321.
16.2. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deAgricultura Exercício 2023:
a) Dotação Orçamentária: 0208- 17.512.0019.2104
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 286
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 287.
b) Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas,Ficha: 318
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 319.
16.3. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal deAssistência Social Exercício 2023
a) Dotação Orçamentária: 020606- 08.122.0002.2013.0000-Atividdaes de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha: 236,
Elemento de Despesa: 31.90.13-Obrigações Patronais - Ficha 237
b)Dotação Orçamentária: 020606- 08.243.0011.2042.0000-Atividdaes Socioassistencias com Criança e Adolescentes
Elemento de Despesa: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 297
Elemento de Despesa: 3.1.90.13-Obrigações Patronais - Ficha 298.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de janeiro de 2023.

MARCILENE SARCO RODRIGUES
Membro da Comissão
Portaria 641/2022

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Membro da Comissão
Portaria 641/2022

EDUARDO MATEUS DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria 641/2022

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:8F6BCE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.927.653/0001-77
Processo: 0002686.6.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO:078/2022/CPL/PMCJ
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da SEMINF, é necessária visando as questões que envolvem a iluminação pública da cidade, dos espaços e vias públicas do município, possibilidade no auxílio da melhora no oferecimento de segurança pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOQUETE BASE E27- CORPO EM PORCELANA COR BRANCA	UND	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
2	BASE PLASTICA PARA RELÉ -NBA BLP - FOTOELÉTRICO (TOMADA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO NO POSTE)	UND	350	R$ 6,13	R$ 2.145,50
3	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 74 N TENSÃO 220	UND	350	R$ 11,52	R$ 4.032,00
4	SOQUETE-BASE E40 - CORPO EM PORCELANA	UND	350	R$ 6,60	R$ 2.310,00
TOTAL GERAL				**R$9.712,50**	

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 679
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1056 - TRANSF. ESPEC. DE EMENDAS IMPOSITIV
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Empenho Ordinário nº 987 Ano: 2022 Data: 20/12/2022

Prazo de vigência contratual: 12 meses

Valor Total: 9.712,50 (nove mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari - RO, 16 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Goias Led Materiais Elétricos E Construção EIRELI
CNPJ Nº: 27.927.653/0001-77
Contratada
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
CPF: 788.729.281-68
Representante legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EE84AEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº1889/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Ata Registro de Preços Nº 034/2022

No dia 07/11/2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas da empresa abaixo qualificada:

Item	SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA CNPJ: 17.799.496/0001-08 AV MARECHAL RONDON, 3505 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69)3341-1000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Carga)	Valor Total
1	BOTIJA DE GÁS GLP-13KG, COMPOSIÇÃO BASICA DE PREPARO E BUTANO(GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS DE 13KG RETORNÁVEL	**UND**	ESTIMADA	138,00	138,00
2	BOTIJA DE GÁS GLP-45KG, COMPOSIÇÃO BASICA DE PREPARO E BUTANO(GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS DE 45KG RETORNÁVEL	**UND**	ESTIMADA	498,00	498,00

O VALOR GLOBAL TOTAL PARA ESTA ATA É DE R$ 160.600,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Vice-Prefeito
JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:7A607D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.007/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67**, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.007/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para serem realinhados os valores e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 28 e 104 da ARP 007/2022, constatado nos autos do processo 1785/2021/SEMUSA, pois os referidos itens tiveram alta no preço de fábrica. Conforme constatado nas notas fiscais 045386, 49830, 002396914, 002532815 e pesquisas mercadológicas.
DETENTORA DA ARP: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
28	PCT	2.300	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G	LIANE	4,50	10.350,00	4,96	11.408,00
104	UND	1.030	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO,	DELICIA	9,00	9.270,00	11,04	11.371,20

			SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS.					

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 007/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 13 de janeiro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Rep. Da Empresa
Comercial Ferreira Atacado E Varejo LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F1592798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 806-08/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de refeição (self-service e marmitex, bebidas e lanches) para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 406/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30
Endereço: JOSE ODILON RIOS SALA 02 BAIRRO MILÃO JI-PARANA RONDONIA
Telefone: 69-993508033

E-mail: roberto1.vendas@gmail.com						
Lote	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	UND	Refeição Comercial Tipo Self - Service, Servido No Estabelecimento Do Fornecedor, Sendo Almoço Ou Jantar, Composta Por Arroz Branco, Feijão,Farofa, Macarrão, Carnes: Vermelha, De Frango Ou Peixe(Pelo Menos Dois Tipos Por Refeição), Saladas Diversas De Legumes E Grãos, Saladas Cruas Diversas E Molhos Diversos Para Salada,Acompanhado De Uma Bebida Não Alcoólica (Refrigerante 350 Ml, Suco 400 Ml Ou Água Mineral 500 Ml).	PROPRIA	450	R$ 43,99	R$ 19.795,50
2	UND	Marmitex. Composta Por Arroz, Feijão, Salada, 2 (Duas) Carnes (Uma Das Opções: Bovina, Suína, Ave; Modo De Preparo: Assada, Frita Ou Cozida), Com No Mínimo 02 (Duas) Guarnições (Legumes, Macarrão, Polenta, Entre Outros).	PROPRIA	680	R$ 20,66	R$ 14.048,80
3	UND	Achocolatado Liquido Em Caixa De 01 Litro Pronto Para Beber.	PROPRIA	820	R$ 11,17	R$ 9.159,40
3	UND	Gelo Em Cubo – A Ser Entregue Em Embalagens De 03 Kg.	PROPRIA	295	R$ 1,00	R$ 295,00
3	UND	Leite Integral Caixa Tetra Pack De 1 Litro.	PROPRIA	730	R$ 11,00	R$ 8.030,00
3	UND	Refrigerante Gaseificado 2 Litros, Sabores Variados, Qualidade Igual Ou Superior A Marca Coca-Cola.	PROPRIA	630	R$ 11,00	R$ 6.930,00
3	UND	Suco Em Caixa De 1 Litro (Néctar De Frutas) Sabores Variados. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Del Valle.	PROPRIA	780	R$ 12,33	R$ 9.617,40
3	KG	Bolo De Chocolate, Laranja, Cenoura Ou Fubá Entregue Em Pedaços De 05x05 A 10x10 Cm.	PROPRIA	620	R$ 35,00	R$ 21.700,00
3	KG	Bolo Confeitado Com Recheio De Frutas Entregues Inteiro Cfe.Requisição	PROPRIA	395	R$ 50,01	R$ 19.753,95
3	KG	Pão De Queijo (Unidades De Aproximadamente 30 Gr.).	PROPRIA	560	R$ 26,67	R$ 14.935,20
3	KG	Pão Frances.	PROPRIA	475	R$ 16,27	R$ 7.728,25
3	KG	Pão Integral 7 Grãos Fatiado	PROPRIA	405	R$ 25,67	R$ 10.396,35
3	CENTO	Mini Salgadinhos Frito Ou Assado Tipo Risoles, Coxinhas , Recheio Diversos (Carne Moída , Frango/ Presunto/ Queijo/ Salsicha).	PROPRIA	520	R$ 182,67	R$ 94.988,40
3	UND	Lanche Natural Com Pão Frances (Recheio Contendo Presunto/Queijo E Margarina) C/ Aproximadamente 70 Gramas De Recheio.	PROPRIA	2.050,00	R$ 10,00	R$ 20.500,00
3	UND	Lanche Natural Com Pão De Forma (Recheio Contendo Presunto/ Queijo/ Alface/ Tomate E Maionese) Embalagem Individual.	PROPRIA	1.750,00	R$ 10,67	R$ 18.672,50
3	KG	Queijo Muçarela Fatiado	PROPRIA	270	R$ 45,00	R$ 12.150,00
3	KG	Presunto Cozido Fatiado.	PROPRIA	270	R$ 24,62	R$ 6.647,40
3	KG	Torta Salgada De Frango Ou Carne ,Entregue Em Pedaços 05x05 A 10x10 Cm	PROPRIA	700	R$ 55,00	R$ 38.500,00
3	KG	Maça	PROPRIA	290	R$ 9,50	R$ 2.755,00
3	KG	Melão	PROPRIA	290	R$ 8,33	R$ 2.415,70
3	KG	Melancia	PROPRIA	290	R$ 7,33	R$ 2.125,70
3	KG	Mamão	PROPRIA	335	R$ 7,77	R$ 2.602,95
3	KG	Banana Nanica Ou Prata	PROPRIA	340	R$ 9,33	R$ 3.172,20
3	KG	Laranja	PROPRIA	340	R$ 7,13	R$ 2.424,20
VALOR TOTAL LICITAÇÃO R$ 349.343,90						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
R. C VIEIRA PIMENTA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:303AB36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 002/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação de servidores, da autarquia, aposentados, pensionistas do IMPREV-RO"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV''*, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,*

RESOLVE

Art. 1° - *Torna público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos servidores da autarquia, inativos e pensionista, existentes em 31/12/2022.*

SERVIDORES DA AUTARQUIA:

NOME	CARGO
Kerles Fernandes Duarte	Presidente
Alessandra Fernandes	Gestor Financeiro
Andréia da Silva Luz	Assessora Contábil
Cleusa Aparecida da Costa Ize	Auxilia Copa e Cozinha
Maria Alice Passos	Ger. Adm. e Financeiro
Juliana dos Santos Loures da Silva	Assistente Administrativo
Kátia de Barros	Controlador
Pamela Cristina Orlandini Fernandes	Gerente de Benefícios
Vinicius Alexandre Silva	Assessor Jurídico

APOSENTADOS: 2022
NOME
AILZA AMARAL SANTOS
ANA ALVES MARTINS
ANA ALVES PEREIRA DE JESUS
ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
ANA LIMA DE ARAÚJO
ANDREIA MARIA MARQUES
AMTONIO SGORLON
APARECIDA ALVES PEREIRA
APARECIDA DA CRUZ FERREIRA LIMA
ARLETE TEREZINHA AIRES
ARTUR RAMOS DOS SANTOS
ASTROGILDA ALVES VIZILLATO DA SILVA
AUREA TAVARES SANTOS
CACILDA EUGENIO
CARLOS JOSE NUNES ROSALVO
CARMEN LUCIA DOS SANTOS
CELIA FERREIRA NETO
CELSO DA SILVA EUGENIO
CHEILA RODRIGUES FREITAS
CLARICE BARBOSA DA SILVEIRA SOBRINHO
DARCI SALES DA SILVA
DIVA MEDEIROS AMANCIO
DORACY BATISTA DE OLIVEIRA
DORILANE DOURADO GOMES DE ANGELO
DURVALINO HONORIO DE LIMA
EDE DOS SANTOS MARTINS
EFIGENIA DE FATIMA FARIAS
ELENITA ALVES SILVA CARVALHO
ELENY DA SILVA CARVALHO
ELIANE DA SILVA
ELIANE SILVA DOS SANTOS
ELIETE ALVES DA SILVA
ELIETE ALVES DA SILVA
ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA

ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA
ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA
ELYETE ALVES PACHECO
ELZA WACHIESKI DE SOUZA BORGES
EUBENES SOUZA SILVA
EUNICE OLIVEIRA DEZIDÉRIO MATOS
EVA MOREIRA PRATES
FLORENÇIA JOAQUINA GONÇALVES
FLORIANA ALVES DE SOUZA
FLORSINA ALVES PEREIRA DE JESUS
FRANCISCA MARIA DE JESUS
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
GERALDA EUFRASIA BENTO DA CRUZ
HELENA BRITO DOS SANTOS
HELENA GINELI TRANSPADINI
HELIA FERREIRA MENDES
HELMA FERREIRA MENDES
HILDA MARLENE NUNES MACEDO
IONITA CRISTINA FERREIRA
IRACILDA BARBOZA SIQUEIRA
IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA
IRMA LUIZA TERING DA SILVA
IRONE HIRT
ITAMAR ALVES BELINO
IVETE ALEXANDRE DOS SANTOS
IVETE REINHER
IVETE REINHER
JACINTA DA GLORIA GOMES
JANES BELINI COLTRO
JANETE BENTO PARRA
JISLAINE FARIA MONTRESOL
JISLAINE FARIA MONTRESOL
JOÃO DIAS
JOÃO RIBEIRO DE CASTRO FILHO
JOÃO RODRIGUES SILVA
JOSE DOMINGOS DE JESUS
JOSE GLORIA DA SILVA
JOSE LIZARDO NUNES
JOSE REMILTON ELER
JOSE UBIRAJARA VIANA
JUDITH PIMENTEL
LEILA AUGUSTA GOMES SOUZA
LEVINA MACIEL ROSALVO
LUCELENA MARIA DE OLIVEIRA
LUCIA DIONISIO NUNES
LUCIA HELENA MATIAS
LUCILENE MARTINS SOARES
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA
LUIZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
LUIZA PAULINA FIGUEIRA DARTIBALLI
LUZIA BONOMO DIAS
MALVINA BALDOINO DE OLIVEIRA
MARIA ANTÔNIA BRANDÃO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO
MARIA APARECIDA RAMOS
MARIA CAMARA HERBST
MARIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE NALIM
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
MARIA DE FATIMA GOMES
MARIA DE LOURDES ALVES COSTA
MARIA DE LOURDES DE SOUZA SANTOS
MARIA DE LOURDES ONOFRE
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
MARIA ELIZABETE PEREIRA
MARIA FERREIRA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
MARIA INEZ ALVES DA SILVA PAZ
MARIA JOSE APARECIDA VIANA
MARIA MADALENA DA SILVA BARBOSA
MARIA TEODORO DE PAULA
MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA
MARIA VANDUIRA DA SILVA
MARLENE ALVES DE ARAUJO NUNES
MARLENE BONETA DA SILVA

MARLI SILVEIRA
MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS
MARTA MARQUES DA SILVA
MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA
NATAL MARIA VIANA
NEUSA DONIZETE NOGEIRA
NEUZA NUNES DE JESUS
NILDACI FIRMIANO CHAGAS MARTINS
NOEMIA BONFIM DOS SANTOS
OLIRIO MARQUES DE OLIVEIRA
ORENA MARIA ROSA
RAIMUNDA DAS GRAÇAS JANUARIO
REINALTON ALVES SANTANA
ROBERTO CARLOS SILVA SANTOS
ROSA DOS SANTOS
ROSELI BATISTA ONOFRE
ROSELI CLAIR MARTINS
ROSELI MACHADO COSTA
ROZELMA SOUZA SANTIAGO DE CARVALHO
SANDRA REGINA BOTTEGA
SARITA MONTIER FIRMIANO
SEBASTIANA SOUZA DURAN
SELMA DE OLIVEIRA
SELMA MOREIRA ABREU
SILVIA CRISTINA DE PINA
SILVIA HELENA DA SILVA
SOELI MEIRA DO NASCIMENTO
SOLANGE TEIXEIRA BATISTA
TEREZA LOPES DA SILVA
TEREZA RESENDE DE SOUZA
TEREZINHA GONÇALVES DO NASCIMENTO
TEREZINHA LEONARDI ROSA
VALDINA FIRMIANO DA SILVA
VALDIRENE TERING DA SILVA
VALDOMIRO MIRANDA DE OLIVEIRA
VANIR MENEZES DE OLIVEIRA
VERA LUCIA APARECIDA FRANCO DE MORAIS
VERA LUCIA DA CRUZ RIBAS
VICENTINA FIGUEIREDO DE SOUSA
WALTAMAR PINTO MARQUES
ZILDA JOSÉ RIBEIRO

PENSIONISTAS: 2022

NOME

ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO
ANILDO SEBASTIÃO DA SILVA FERNANDES
APARECIDA DIVINA DE LIMA
ARTHUR GUSTAVO LIMA MACHADO
DANIEL DE OLIVEIRA
DEBORA SANTANA PEREIRA
ENZO SOUZA CAMPESTRINI
GERALDA FERREIRA DE SOUZA
HILDO VITOR MAIA FERREIRA
IRACEMA XAVIER DA SILVA
JANETE LONGARETTI
JOANA ANGÉLICA DE PAIVA
JOÃO MARIA FERREIRA
JOAQUIM JOSÉ DE PAIVA BRUNALDI DA ROCHA
JOSÉ HONORATO MELO DOS SANTOS
JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
LAUDICÉIA RIBEIRO
MARCIA FABIANA BECKER
MARIA CAMARA HERBST
MARIA OLGA COSTA SILVA
MARIA PACHECO FERREIRA
MARIA ROSA DE PAIVA BRUNALDI DA ROCHA
MARILDES NEVES DA SILVA
MARINALVA TIAGO DE MAIA
MARISA SANTOS NARDE
MARISSOL NARDE DE MORAES
MAURICIO SANTOS
MAURILIO PAULINO LANES
MAURO GASPAR
MAURO GASPAR

MILTON SANTOS DE OLIVEIRA
MILTON FERREIRA FELIPE
PATRYCK RUBIM REINEHR
RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
RITA MARIA LIMA CRUZ
RITA MARIA LIMA CRUZ
ROMILDO DA SILVA
ROMILDO DA SILVA
SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA FRAGA
VICTOR HUGO NARDE DE MORAES
WELLINGTON SANTOS BARROS SILVA
ZAIRA CRISTINA SANDES SIQUEIRA

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:DAA30B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 104/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 85/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA Nº 104/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 85/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/SEMAS/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 085/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 198.500,00 (Cento noventa e oito mil quinhentos reais)**.
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.403.068/0001-30**, com o valor total: R$: 175.300,00 (Cento setenta e cinco mil trezentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50059	Cesta Básica Contendo: 02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; 04 Feijão carioquinha, tipo1, de 01 kg; 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; 01 achocolatado em pó com 400gramas; 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; 02 Café torrado e moído, embalado e ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; 01 Farinha d mandioca branca, embalagem com 1 kg; 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; 01 Leite em pó integral, pacote com 400gramas; 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas; 01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; 01 pacotes de sal refinado de 01Kg	gerais	UND	200	229,00	45.800,00
1	2	53638	Cesta Básica Natalina Contendo: 02 Arroz branco, polido, agulhinha, tipo 1, pacote c/ 5Kg; 02 Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote com 2 Kg; 04 Feijão carioquinha, tipo1, de 01 kg; 03 Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml; 01 achocolatado em pó com 400gramas; 02 Biscoito tipo maisena, pct c/400 gramas; 02 Biscoito salgado do tipo cream cracker pacote com 400gramas; 02 Café torrado e moído, embalado ao vácuo, selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas; 01 Farinha d mandioca branca, embalagem com 1 kg; 02 Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg; 01 Fubá de milho, embalagem de 500 gramas; 01 Leite em pó integral, pacote com 400gramas; 02 Macarrão, tipo espaguete, pacote com 500gramas; 01 Extrato de Tomate, embalagem 340gramas;	gerais	UND	500,0000	259,00	129.500,00

			01 lata de sardinha em conserva de 125 gramas com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega; 01 pacotes de sal refinado de 01Kg 01 Panettone 01 Caixa de Bombom 01Refrigerante de 2 litros					
							Total:	175.300,00

Ministro Andreazza/RO. 16 de janeiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FA596906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE MIRANTE DA SERRA-RO. NO EXERCÍCIO DE 2022.

SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
JOSÉ GONÇALVE DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNICA	INSS	14/02/2000	INATIVO EM 05/05/2003
PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNICA	SERRAPREVI	14/02/2000	INATIVO EM 31/10/2012

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS ATIVOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
CLAUDIO AFONSO LIMA	MOTORISTA	CMMS	17/11/2015	ATIVO
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	01/03/2000	ATIVO
DANIEL GOMES DOS SANTOS	DIGITADOR	CMMS	16/02/2000	ATIVO
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	01/03/2000	ATIVO
SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	02/03/2000	ATIVO
GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	AG.LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CMMS	10/02/2000	ATIVO
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA	AG.LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CMMS	08/04/2014	ATIVO
CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	PROCURADOR JURÍDICO	CMMS	29/03/2016	ATIVO

SERVIDORES CEDIDOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
CELSO MARTINS DOS SANTOS	AG.DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SERRA-PREVI	01/03/2000	CEDIDO E ATIVO
JOSÉ FREIRE DA SILVA	AG.ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	01/03/2000	CEDIDO E ATIVO

SERVIDOR LOCALIZADO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA	DATILÓGRAFO	CÂMARA MUNICIAPL DE MIRANTE DA SERRA	20/08/1984	ATIVO

SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
ELIANE DE OLIVEIRA MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	01/02/2021	ATIVO
WESLEY PAULO SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	12/01/2021	ATIVO
DAYANE DAMACENO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	15/12/2021	ATIVO
DENIZE SOARES BURMANN	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	04/07/2022	ATIVO
DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	18/07/2022	ATIVO
CARLOS WILLEN DOBELIN	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	CMMS	01/08/2022	ATIVO
ELIAS PEREIRA DA SILVA	DIRETOR GERAL	CMMS	29/04/2022	ATIVO

VEREADORES

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	DATA DA INATIVAÇÃO
ADINEUDO DE ANDRADE	VEREADOR PRESIDENTE	CMMS	01/01/2021	ATIVO
CRISTIANO CORREA DA SILVA	VEREADOR 1 º SECRETÁRIO	CMMS	01/01/2021	ATIVO
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO	VEREADOR VICE-PRESIDENTE	CMMS	01/01/2021	ATIVO
MARTINHO FREIRE DA SILVA	VEREADOR 2º SECRETÁRIO	CMMS	01/01/2021	ATIVO

WILLIAN SANCHES	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
HILTON EMERICK DE PAIVA	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
JOZIMAR SOUSA NERYS	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
DANIEL ANDRADE	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO

Mirante da Serra, 16 de janeiro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C93B45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000442.1.1-2022

No dia 12 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO			**CNPJ: 35.573.482/0001-53**			
Representante: VILSO RODRIGUES DA SILVA						
Telefone: (69) 3536-6343						
Email: extinsulextintorespvh@hotmail.com						
Endereço: RUA PANAMA, 1655 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-158						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário Valor Total**
1	EXTINTOR PORTÁTIL ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2- A 6 KG	91,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 160,00 R$14.560,00
2	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5- BC, 4KG	55,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 150,00 R$8.250,00
4	EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE 20-BC 4 KG	46,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 510,00 R$23.460,00
7	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO ACLARAMENTO	99,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 80,00 R$7.920,00
8	SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PROIBIDO FUMAR	103,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 12,00 R$1.236,00
9	SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PROIBIDA PRODUZIR CHAMA	105,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 12,00 R$1.260,00
10	SINALIZAÇÃO DE ALERTA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	112,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 12,00 R$1.344,00
11	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	102,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 12,00 R$1.224,00
12	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	100,00	UND	INDIKA	INDIKA	R$ 12,00 R$1.200,00
13	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	100,00	UND	INDIKA	INDIKA	R$ 12,00 R$1.200,00
Total:						**R$ 99.820,00**

Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário Valor Total**
14	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	102,00	UND	INDIKA	INDIKA	R$ 12,00 R$1.224,00
15	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR DE INCÊNDIO	116,00	UND	INDIKA	INDIKA	R$ 12,00 R$1.392,00
16	Recarga Extintor portátil água pressurizada capacidade 2-a, 6 Litros.	100,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 55,00 R$5.500,00
17	Recarga Extintor portátil pó químico seco capacidade 5-bc, 4KG	76,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 50,00 R$3.800,00
18	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC, 6KG	137,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 60,00 R$8.220,00
19	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE, 20-BC, 4KG.	67,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 100,00 R$6.700,00
20	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE 20-BC, 6 KG.	103,00	UND	MOCELIN	MOCELIN	R$ 110,00 R$11.330,00
Total:						**R$ 99.820,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/01/2024** , a contar do dia **12/01/2023** .

CLÁUSULA PIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1. **SEGAFIN**

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO – CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário das 7:30 às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conforme requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. Nos valores cotados

deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.2. **SEMED**

Fundo Municipal de Educação, Rua Justino Luiz Ronconi N°2243;
Escola Maria de Abreu Bianco, Rua Governador Valadares, s/n Setor 02;
Creche Mun. São Francisco de Assis, Avenida 02 setor 04;
Escola Justino Luiz Ronconi, BR-421, Km-74, (Área rural);
Escola 22 de Abril, BR-421, LC-35 Km-10 (Área rural);
Escola Santa Lúcia, BR-421, Km-25 (Área rural);
Escola Mário Palmerio e Extensão, BR-421, LC-50, Km 12, (Área rural);
Centro de Educação Infantil Criança Feliz, Avenida Governador Jorge Teixeira, S/N.

4.3. **SEMUSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, Localizado na AV. Marechal Candido Rondon, Nº 2071, Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2480, 3530 3087 e 3530 3422;
HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, Localizado na Rua Francisco Prestes, Nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3131;
LABORATÓRIO MUNICIPAL, Localizado na Rua Boa Vista, S/N, Setor 02, Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia;
POSTO DE SAÚDE SETOR 01, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 2323, Setor 01, Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2177;
POSTO DE SAÚDE SETOR 02, Localizado na Rua Braulinio Pereira Gomes, Nº 2828, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3064;
POSTO DE SAÚDE SETOR 04, Localizado na Ra Zé Prefeito, Nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2488;
CENTRO DE FISIOTERAPIA, Localizado na Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
ALMOXERIFADO, Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3398;
FARMACIA MUNICIPAL, Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
POSTO DE SAÚDE KM 35, Localizada LH C 50, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
POSTO DE SAÚDE KM 25, Localizada BR 421, KM 74, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
POSTO DE SAÚDE KM 74, Localizada na BR 421, Km 74, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

4.4. **SEPAGRI**

SECRETARIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA/SEPAGRI
Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2635.

4.5. **SEMDES**

Os materiais de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

4.6. **SEMA**

Os materiais/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de empenho.
Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, n 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

4.7. **SEMOSP**

Os materiais/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de empenho.
Local de entrega desses materiais/serviços: diante da própria empresa ou no prédio da garagem municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº 2045, Setor 01 em horário 07h30min às 13h30min ou na Prefeitura Municipal, telefone 3530-3133, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".
5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

5.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
6.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
6.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6.2. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos serviços objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos/serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias:

SEGAFIN:

Função Programática: 02.03.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de Consumo) **Ficha 45**.
Função Programática: 02.03.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças**, **Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Ficha 54**.

SEMDES:

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.122.0019.2061, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES), **Ficha 268.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ Manutenção das Atividades da Semdes), **Ficha 276**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2430034.2083, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes), **Ficha 293.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO) **Ficha 443.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2066, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), **Ficha 449.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2068, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ PISO BÁSICO), **Ficha 457.**

SEMED

Função Programática: 02.05.00 **Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:** 12.361.0011.2038, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00, (Material de Consumo) **Ficha 147.**
Função Programática: 02.05.00 **Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:** 12.361.0011.2038, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00, (Equipamentos e Materiais Permanentes), **Ficha 149.**

SEPAGRI

Função Programática: 02.05.00 **Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Materiais de Consumo) **Ficha 169.**
Função Programática: 02.05.00 **Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente), **Ficha 177.**

SEMA

Função Programática: 02.11.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00, (Materiais de Consumo) **Ficha 374.**

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Equipamentos e Material Permanente), **Ficha 85.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro)
atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
e) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
g) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/PMMN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES

IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 16/01/2023 09:18:09
V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
35.573.482/0001-53
Assinado de forma digital por:
VILSO RODRIGUES DA SILVA
60865440930
Dados: 13/01/2023 09:05:42

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AA90901F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000442.1.1-2022

No dia 12 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA	**CNPJ: 04.214.231/0001-59**
Representante: MARIA LUZIA DA SILVA	
Telefone: (69) 3536-1576	
Email: extintores.nacional@hotmail.com	
Endereço: VIMBERE, 3014 - SETOR 08, Ariquemes - RO - 76873-398	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5- BC, 6KG	65,00	UND	MOCELIN	PORTATIL	R$ 179,00	R$11.635,00
5	EXTINTOR PORTÁTIL GÁS CARBÔNICO CAPACIDADE 20- BC, 6 KG.	77,00	UND	MOCELIN	PORTATIL	R$ 654,95	R$50.431,15
Total:							**R$ 62.066,15**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/01/2024** , a contar do dia **12/01/2023** .

CLÁUSULA PIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente
Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO – CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário das 7:30 às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conforme requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. Nos valores cotados

deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.2. SEMED

Fundo Municipal de Educação, Rua Justino Luiz Ronconi N°2243;
Escola Maria de Abreu Bianco, Rua Governador Valadares, s/n Setor 02; Creche Mun. São Francisco de Assis, Avenida 02 setor 04;
Escola Justino Luiz Ronconi, BR-421, Km-74, (Área rural); Escola 22 de Abril, BR-421, LC-35 Km-10 (Área rural);
Escola Santa Lúcia, BR-421, Km-25 (Área rural);
Escola Mário Palmerio e Extensão, BR-421, LC-50, Km 12, (Área rural);
Centro de Educação Infantil Criança Feliz, Avenida Governador Jorge Teixeira, S/N.

4.3. SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, Localizado na AV. Marechal Candido Rondon, Nº 2071, Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2480, 3530 3087 e 3530 3422;

HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, Localizado na Rua Francisco Prestes, Nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3131;
LABORATÓRIO MUNICIPAL, Localizado na Rua Boa Vista, S/N, Setor 02, Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia;

POSTO DE SAÚDE SETOR 01, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 2323, Setor 01, Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2177;

POSTO DE SAÚDE SETOR 02, Localizado na Rua Braulinio Pereira Gomes, Nº 2828, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3064;
POSTO DE SAÚDE SETOR 04, Localizado na Ra Zé Prefeito, Nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2488; CENTRO DE FISIOTERAPIA, Localizado na Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
ALMOXERIFADO, Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3398; FARMACIA MUNICIPAL, Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
POSTO DE SAÚDE KM 35, Localizada LH C 50, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;

POSTO DE SAÚDE KM 25, Localizada BR 421, KM 74, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;

POSTO DE SAÚDE KM 74, Localizada na BR 421, Km 74, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

4.4. SEPAGRI

SECRETARIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA/SEPAGRI

Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2635.

4.5. SEMDES

Os materiais de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

4.6. SEMA

Os materiais/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de empenho. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, n 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

4.7. SEMOSP

Os materiais/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de empenho. Local de entrega desses materiais/serviços: diante da própria empresa ou no prédio da garagem municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº 2045, Setor 01 em horário 07h30min às 13h30min ou na Prefeitura Municipal, telefone 3530-3133, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

“art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

5.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

6.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

6.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.2. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos serviços objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos/serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias:

SEGAFIN:

Função Programática: 02.03.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de Consumo) **Ficha 45**.

Função Programática: 02.03.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças**, **Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Ficha 54**.

SEMDES:

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.122.0019.2061, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES), **Ficha 268.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ Manutenção das Atividades da Semdes), **Ficha 276**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2430034.2083, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes), **Ficha 293.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO) **Ficha 443.**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2066, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), **Ficha 449.**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2068, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ PISO BÁSICO), **Ficha 457.**

SEMED

Função Programática: 02.05.00 **Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:** 12.361.0011.2038, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00, (Material de Consumo) **Ficha 147.**

Função Programática: 02.05.00 **Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:** 12.361.0011.2038, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00, (Equipamentos e Materiais Permanentes), **Ficha 149.**

SEPAGRI

Função Programática: 02.05.00 **Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Materiais de Consumo) **Ficha 169.**
Função Programática: 02.05.00 **Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente), **Ficha 177.**

SEMA

Função Programática: 02.11.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00, (Materiais de Consumo) **Ficha 374.**

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Equipamentos e Material Permanente), **Ficha 85.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
e) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
g) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/PMMN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA DA SILVA
04.214.231/0001-59

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FED34A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000442.1.1-2022

No dia 12 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FOGOESTE EXTINTORES LTDA CNPJ: 27.230.141/0001-57

Representante: THIAGO LOBO SOARES

Telefone: (77) 3628-4498

Email: thiagofogoeste@hotmail.com

Endereço: RUA IRECE, 415 - CIDADE SANTA CRUZ I, Luís Eduardo Magalhães - BA - 47850-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	EXTINTORA PORTÁTIL PARA COMBATE À INCÊNDIO CLASSE K, FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, ATENDE A NORMA NFPA-10.	36,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 3.500,00	R$126.000,00
21	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PARA COMBATE À INCÊNDIO CLASSE K, FABRICADA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, ATENDE A NORMA NFPA-10.	40,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 200,00	R$8.000,00
Total:							**R$ 134.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/01/2024** , a contar do dia **12/01/2023** .

CLÁUSULA PIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente
Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na PRAÇA PAULO MIOTO – CENTRO Nº 2330, Monte Negro/RO, nos dias úteis no horário das 7:30 às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conforme requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
4.2. SEMED
Fundo Municipal de Educação, Rua Justino Luiz Ronconi N°2243;
Escola Maria de Abreu Bianco, Rua Governador Valadares, s/n Setor 02; Creche Mun. São Francisco de Assis, Avenida 02 setor 04;
Escola Justino Luiz Ronconi, BR-421, Km-74, (Área rural);
Escola 22 de Abril, BR-421, LC-35 Km-10 (Área rural); Escola Santa Lúcia, BR-421, Km-25 (Área rural);
Escola Mário Palmerio e Extensão, BR-421, LC-50, Km 12, (Área rural);
Centro de Educação Infantil Criança Feliz, Avenida Governador Jorge Teixeira, S/N.

4.3. SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, Localizado na AV. Marechal Candido Rondon, Nº 2071, Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2480, 3530 3087 e 3530 3422;

HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, Localizado na Rua Francisco Prestes, Nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3131;

LABORATÓRIO MUNICIPAL, Localizado na Rua Boa Vista, S/N, Setor 02, Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia;

POSTO DE SAÚDE SETOR 01, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 2323, Setor 01, Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2177;

POSTO DE SAÚDE SETOR 02, Localizado na Rua Braulinio Pereira Gomes, Nº 2828, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3064;
POSTO DE SAÚDE SETOR 04, Localizado na Ra Zé Prefeito, Nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2488; CENTRO DE FISIOTERAPIA, Localizado na Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
ALMOXERIFADO, Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 3398; FARMACIA MUNICIPAL, Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;
POSTO DE SAÚDE KM 35, Localizada LH C 50, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;

POSTO DE SAÚDE KM 25, Localizada BR 421, KM 74, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia;

POSTO DE SAÚDE KM 74, Localizada na BR 421, Km 74, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

4.4. SEPAGRI

SECRETARIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA/SEPAGRI

Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2635.

4.5. SEMDES

Os materiais de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretário da SEMDES.

4.6. SEMA

Os materiais/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de empenho. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, n 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

4.7. SEMOSP

Os materiais/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de empenho. Local de entrega desses materiais/serviços: diante da própria empresa ou no prédio da garagem municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº 2045, Setor 01 em horário 07h30min às 13h30min ou na Prefeitura Municipal, telefone 3530-3133, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

5.1. A contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

5.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidade ocorridas na entrega dos materiais, conforme o contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

6.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

6.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.2. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos serviços objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos/serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias:

SEGAFIN:

Função Programática: 02.03.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de Consumo) **Ficha 45**.

Função Programática: 02.03.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças**, **Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Ficha 54**.

SEMDES:

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.122.0019.2061, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES), **Ficha 268.**
Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ Manutenção das Atividades da Semdes), **Ficha 276**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2430034.2083, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes), **Ficha 293.**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2063, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO) **Ficha 443.**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2066, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), **Ficha 449.**

Função Programática: 02.08.00 **Secretaria Municipal de Gestão em desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2068, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente/ PISO BÁSICO), **Ficha 457.**

SEMED

Função Programática: 02.05.00 **Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:** 12.361.0011.2038, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00, (Material de Consumo) **Ficha 147.**

Função Programática: 02.05.00 **Fundo Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:** 12.361.0011.2038, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00, (Equipamentos e Materiais Permanentes), **Ficha 149.**

SEPAGRI

Função Programática: 02.05.00 **Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Materiais de Consumo) **Ficha 169.**

Função Programática: 02.05.00 **Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2012, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamento e Material Permanente), **Ficha 177.**

SEMA

Função Programática: 02.11.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00, (Materiais de Consumo) **Ficha 374.**

SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2010, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Equipamentos e Material Permanente), **Ficha 85.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
e) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
g) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/PMMN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 16/01/2023 09:20:58

FOGOESTE EXTINTORES LTDA
27.230.141/0001-57

Assinado de forma digital por:
THIAGO LOBO SOARES 01686319541
Dados: 13/01/2023 14:36:39

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B777301D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-GP/2023

PORTARIA Nº 002-GP/2023. Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG de servidores públicos municipais pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 004-SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - **SUSPENDER** a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** dos servidores públicos municipais, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo relacionados:*

ITEM	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA FG	
•		CAROLINE HOLANDA AMARAL DO CARMO	Cuidadora de aluno	FG-08
•		ELAINE FRITZ MACEDO	Agente de Limpeza e conservação	FG-09
•		ELENICE BATISTA DO CARMO	Agente de Limpeza e conservação	FG-08
•		FERNANDA RIBEIRO QUINTÃO	Cuidadora de Aluno	FG-08
•		FRANCISCA ALVENIR DOS SANTOS	Inspetor de Pátio	FG-08
•		ISRAEL DA SILVA SOUZA	Motorista de veículos pesados	FG-06
•		JOEDS PAUBEL	Agente de limpeza e conservação	FG-9
•		JOILSON PAUBEL ROSA	Agente de limpeza e conservação	FG-09
•		MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUZA	Merendeira	FG-09
•		MARIA LUCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	Cuidadora de aluno	FG-08
•		OZIÉLIA RAMOS DA SILVA SANTOS	Agente de limpeza e conservação	FG-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7CA8592B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/APAE-NM/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023. RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/APAE-NM/2023

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PELITEADO
001/APAE/2023	ALCIONE APARECIDA LOPES	ZELADORA
002/APAE/2023	SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO	PSICÓLOGA
003/APAE/2023	PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO	Prof.ª EDUCAÇÃO FÍSICA
004/APAE/2023	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	ZELADOR
005/APAE/2023	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	ZELADORA
006/APAE/2023	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES	PSICÓLOGA
007/APAE/2023	ADRIANA SOARES DA SILVA	ZELADORA
008/APAE/2023	MARIA IRIS DE OLIVEIRA SILVA	ZELADORA
009/APAE/2023	LUCIANA DE LIMA FERREIRA	ZELADORA
010/APAE/2023	JACQUELINE GESE DA PAZ	PSICÓLOGA
011/APAE/2023	MARCIELE DA SILVA BARROSO	Prof.ª EDUCAÇÃO FÍSICA
012/APAE/2023	VANDA APARECIDA PEREIRA	ZELADORA
013/APAE/2023	TARSILA CAIANETAVARES	ZELADORA
014/APAE/2023	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	Prof.ª EDUCAÇÃO FÍSICA
015/APAE/2023	MARCILENE QUERINO PEREIRA	ZELADORA
016/APAE/2023	JOSILAINE LUIZ FRITZ	ZELADORA
017/APAE/2023	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE	Prof. EDUCAÇÃO FÍSICA
018/APAE/2023	IVONE ATÍLIO MIGUEL	ASSISTENTE SOCIAL
019/APAE/2023	LUZIEUDA MARCELINO SOUZA	ZELADORA
020/APAE/2023	EURÍPEDES DE OLIVEIRA BRITO	ZELADOR
021/APAE/2023	SÔNIA MARIA FERREIRA PONTES	ZELADORA
022/APAE/2023	NEICIANE SILVA DOS ANJOS	PSICÓLOGA
023/APAE/2023	ILBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	Prof. EDUCAÇÃO FÍSICA
024/APAE/2023	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAIS	Prof.ª EDUCAÇÃO FÍSICA
025/APAE/2023	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	ZELADORA

Nova Mamoré, 16 de Janeiro de 2.023.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:35B72D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°01/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00007-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 22 placa: OHW 5617, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas , conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Linha: PV 08, Cujubinzinho, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°18/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08, Cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5C5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°02/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00004-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 23 (Vinte e tres) inteiras e 05 (Cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de realizar serviços de supervisão, apoio e mão de obra nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023, 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°15/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01	23 inteira 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D849C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°03/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00005-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Linha: Pv 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°16/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edson Ribeiro de Araújo	273368	Motorista	Linha PV 08 e cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FEFEA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°04/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00009-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 31 placa: OHP 1594, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Linha: Pv 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°20/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:008083A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°05/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00008-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 31 placa: OHP 1594, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Linha: Pv 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°019/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Linha PV 08 e cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0E61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°06/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00006-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 37 placa: QTH7F19, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Linha: Pv 08 e Cujubinzinho, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°017/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C5E4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°07/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00001-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 28 (Vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete Nissan Frontier placa: RSY7H29, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores as frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na localidade de Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: Pv 08, Cujubinzinho, e Linha C01, nos períodos de 11/01/2023 a 13/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023 e 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jeozadaque da Silva	1004695	Assessor Técnico Nível II	Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: PV 08, Cujubinzinho, e linha C01.	28 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 2.100,00
Total						**R$ 2.100,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77E8BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°08/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00037-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 29 (Vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de atender os serviços de recuperação , manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na localidade de Linha PV e Cujubinzinho, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°37/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e Cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:079DA36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°09/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00032-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Frontier Nissan placa: QTJ8D25, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de mão de obra, apoio e suporte nas atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos na localidade de Distrito de União Bandeirante e mediações, nos períodos de 16/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 16/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°32/DEV/SEMAGRIC de 11/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D9808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°010/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00034-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete Hilux placa: OHL 3653, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos máquinas, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviço nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas localidade de Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01, nos períodos de 16/01/2023 A 21/01/2023, 23/01/2023 A 28/01/2023, 30/01/2023 A 04/02/2023, 06/02/2023 A 11/02/2023 E 13/02/2023 A 18/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°44/DEV/SEMAGRIC de 11/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.180,00
Total						**R$ 1.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C927BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°012/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00039-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras 03 (tres) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de mão de Obra, apoio e suporte nas atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas localidade de Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 16/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 16/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°49/DEV/SEMAGRIC de 11/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Allyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1708C30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°013/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00042-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras 03 (tres) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete L200 Triton placa: NCD 4481, com objetivo de atender as seguintes atividades: recuperação e manutenção, desobstrução das estradas vicinais em pontos críticos, consertos e ,manutenção de pontes e bueiros nas vias que contemplam o transporte escolar nas proximidades de Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 17/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°42/DEV/SEMAGRIC de 11/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9FF79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°014/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00041-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras 03 (tres) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete L200 placa: NEB 7711, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 11/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 03/02/2023, 06/02 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°54/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DD7F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°016/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00019-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras 03 (tres) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 11/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°29/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4FA24CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.735 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 2653/DA/GAB/SEMOB/2022, de 29 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação orçamentária para devolução de recursos do Contrato n.° 0243271-00/2007 referente a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer, tendo como objeto a Construção de Obra Remanescente do Complexo Poliesportivo no Bairro Cuniã;

Considerando o Ofício n.° 002/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de janeiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 933.355,54 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	3.3.90.93	2.700	933.355,54
SUB TOTAL					**933.355,54**
TOTAL					**933.355,54**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91716612

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 102.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 102/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3389 de 12.01.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 102/2022 – Pregão Eletrônico 244/2022 – UASG 925172 – Processo 02.00042/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM 30 E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR 2C)** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01 - ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30)	TONELADA	1.663	ESTRUTURA	R$ 9.510,00	R$ 15.815.130,00	**ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** CNPJ: 35.617.510/0001-97 END. RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, Nº 533, CASA A. CEP: 69.083-010 BAIRRO ALEIXO. MANAUS/AM RESPONSÁVEL: PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO CPF: 444.957.652-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM 30)	TONELADA	8	ESTRUTURA	R$ 9.510,00	R$ 76.080,00	**ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** CNPJ: 35.617.510/0001-97 END. RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, Nº 533, CASA A. CEP: 69.083-010 BAIRRO ALEIXO. MANAUS/AM RESPONSÁVEL: PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO CPF: 444.957.652-72
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03 - EMULSÃO ASFÁLTICA (RR 2C)	TONELADA	1.660	CBAA	R$ 6.081,30	R$ 10.094.958,00	**CBAA- ASFÁLTOS LTDA** CNPJ:05.099.585/0004-05 END. RUA COARACI, Nº 50. LOTE 17, SALA A. BAIRRO SANTA ETELVINA. CEP: 69.059-193 MANAUS/AM RESPONSÁVEL: JULIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO CPF: 009.315.922-67
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04 - EMULSÃO ASFÁLTICA (RR 2C)	TONELADA	11	CBAA	R$ 6.081,30	R$ 66.894,30	**CBAA- ASFÁLTOS LTDA** CNPJ:05.099.585/0004-05 END. RUA COARACI, Nº 50. LOTE 17, SALA A. BAIRRO SANTA ETELVINA. CEP: 69.059-193 MANAUS/AM RESPONSÁVEL: JULIANA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO CPF: 009.315.922-67

Porto Velho, 13 de janeiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E418DD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 04/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 05/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 16 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00420-000/2023.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 04/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Elias Ribeiro de Barros, matrícula: 1003321, Diretor de Departamento Administrativo e Operações. Que se deslocaram ao distrito de Calama via BR-319 sentido Humaitá-AM, a fim de transportar o material de consumo e cadeiras para unidade de saúde, levantamento do local onde será perfurado o poço artesiano. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 13/01/2023 a 14/01/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1 ½	R$ 620,00	R$ 930,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 620,00	R$ 930,00
Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo e Operações	1 ½	R$ 500,00	R$ 750,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Elias Ribeiro de Barros, matrícula: 1003321, Diretor de Departamento Administrativo e Operações. Que se deslocaram ao distrito de Calama via BR-319 sentido Humaitá-AM, a fim de transportar o material de consumo e cadeiras para unidade de Saúde Benjamim Silva, Feito o levantamento do local onde será perfurado o poço artesiano. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 13/01/2023 a 14/01/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1 ½	R$ 620,00	R$ 930,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 620,00	R$ 930,00

Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo e Operações	1 ½	R$ 500,00	R$ 750,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:500A7863

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 03/ SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
263500	John Moura Campos	Técnico De Tec. Da Informação	04585475330
168387	Clóvis Pereira Aguiar Júnior	Agente de Secretaria Escolar	05642315105
261488	Wellington Guimarães De Souza	Analista De Tec. da Informação	01127745024
188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	Analista De Tec. da Informação	00562006383
98451	Michel Teixeira Lima	Téc. em Multi Meios Didáticos	02690235402
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	Téc. de Comp. Educacional	04531431291
83783	Josivaldo Alves Santos	Agente de Limpeza Escolar	06652270277
1003791	Andrewys Pereira E Silva	Gerente de Divisão	05544536940
1003828	Pedro Teixeira De Souza Neto	Assessor Executivo Especial	04287044393
25165	Jefesson Silva De Sales	Motorista	03350994362
62563	Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi	Aux. de serviços Gerais	04691555800
1003794	Nicolas Yago Castro Santos	Gerente de Divisão	06180563924
261496	Raul De Lima Machado	Técnico De Tec. Da Informação	04468069189
2767	André Luiz De Oliveira Barros	Agente de Secretária Escolar	01333510520
295961	Cássio Francisco De Souza Da Silva	Motorista	03047301102
271271	Cláudio Fernandes Alves	Aux. de serviços Gera	01916206973
130964	Felipe Molina Romano	Técnico De Tec. Da Informação	04307657426
50120	Josimar Melo Oliveira	Assistente Administrativo	04037775344
242181	Maicon Diogo Barbosa de Santana	Assistente Administrativo	03210798383

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Respeitosamente,

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG
Decreto nº16 de 14.12.2022(Em substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8B14F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 16 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo, e o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal, para realizar o controle de interesse público estratégico da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, parágrafo único, c/c o art. 221, da Lei Municipal nº 023/1993, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
D.E.C.R.E.T.A
Art. 1º. Fica instituído o calendário anual do Adicional por Tempo de Serviço, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na forma do parágrafo único do art. 56, da Lei Municipal nº 023/1993.
Parágrafo único. O anexo I, é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. O Servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio e o Adicional por Tempo de Serviço será detalhado no mês de referência no recibo de pagamento do Servidor da seguinte forma:

I. Adicional por Tempo de Serviço - Lei nº 023/1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ANUÊNIO
SERVIDORES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

SERVIDOR (A)	CPF:	MATRÍCULA FUNCIONAL	mês de referência do anuênio	Referência de mês de anuênio nos anos subsequentes 20**
CLÉCIO SILVA DOS SANTOS	**888.914.372-04**	**6001**	02/2023	02/20**
RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS	**001.107.262-86**	**11001**	09/20****	09/20**
ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA	**003.438.842-15**	**4401**	01/2023	01/20**
EDNA MARIA PEREIRA	**793.574.822-53**	**4001**	12/2023	12/20**
ELVAIR CANDIDO DE SOUZA	**516.829.402-25**	**8001**	02/2023	02/20**
MAICON LUCAS FRESCHA DIAS	**015.287.492-51**	**3501**	07/2023	07/20**
MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES	**006.323.812-80**	**3401**	07/2023	07/20**
JOZIEL PAULO SOARES DE FRANÇA	**936.690.202-25**	**3801**	07/2023	07/20**
PAULO GILSON BORGES DE CAMPO	**326.676.042-53**	**5301**	01/2023	01/20**
FABIANA CUSTÓDIO BARBOSA SANTOS	**006.323.812-80**	**3601**	07/2023	07/20**
CLEONILDES ALVES DA SILVA	**389.536.172-00**	**1601**	04/2023	04/20**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:78B9A664

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº001/2023

PORTARIA Nº 001/2023
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 16 DE JANEIRO DE 2023
JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia e independência do órgão legislativo;
Considerando a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade fiscal (LFR), e a regulamentação da norma complementar da união pelo decreto federal nº 10.540/20;
Considerando a edição do decreto federal nº 10.540/20, que disciplinou e regulamentou o modelo Siafic, sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, correspondente ao software único e dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle;
Considerando que o responsável pela contratação ou desenvolvimento do Siafic, dos módulos Complementares e Estruturantes é o Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, conforme dicção do §3º, art. 1º, do decreto federal nº 10.540/2020;
Considerando que o act-proc.00000096/2022, e as políticas de gestão estratégicas adotadas no âmbito deste processo administrativo;
Considerando que o presente ato normativo visa adotar **políticas de gestão de pessoal** e controle de atividades institucionais do legislativo.
RESOLVE
Art. 1º. Ficam disciplinados os números de matrículas funcionais dos Servidores Públicos lotados na Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.
Parágrafo único. O anexo I, é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
MATRICULA FUNCIONAL
SERVIDORES
CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

SERVIDOR (A)	CPF:	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO PÚBLICO
CLÉCIO SILVA DOS SANTOS	**888.914.372-04**	**6001**	Procurador Jurídico do Legislativo
RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS	**001.107.262-86**	**11001**	Controlador Interno
ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA	**003.438.842-15**	**4401**	Contador(a)
EDNA MARIA PEREIRA	**793.574.822-53**	**4001**	Agente Administrativo
ELVAIR CANDIDO DE SOUZA	**516.829.402-25**	**8001**	Auxiliar Administrativo
MAICON LUCAS FRESCHA DIAS	**015.287.492-51**	**3501**	Agente Administrativo
MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES	**006.323.812-80**	**3401**	Agente Administrativo
JOZIEL PAULO SOARES DE FRANÇA	**936.690.202-25**	**3801**	Vigia
PAULO GILSON BORGES DE CAMPO	**326.676.042-53**	**5301**	Vigia
FABIANA CUSTÓDIO BARBOSA SANTOS	**006.323.812-80**	**3601**	Zeladora
CLEONILDES ALVES DA SILVA	**389.536.172-00**	**1601**	Zeladora

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1BEBB2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 01 PE 080)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1928/2022/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR QUE SERÁ ENTREGUE PARA CADA ALUNO MATRICULADO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
START SHOP GLOBAL LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 129.995,90 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1026127	APONTADOR DE LAPIS COM 1 FURO, COM DEPOSITO E CORES SORTIDAS	UN	2830	R$ 0,99	2.801,70	LEO&LEO
2	1017117	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40	UN	5660	R$ 0,45	2.547,00	RED BOR
3	1014260	CADERNO BROCHURA 140X203 96 FL	UN	800	R$ 5,00	4.000,00	ROMITEC
4	1015170	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS	UN	2030	R$ 17,00	34.510,00	JANDAIA
5	1028515	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS.	UN	260	R$ 10,50	2.730,00	JANDAIA
6	1028275	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS COM CARGA DE PILHA ALCALINA.	UN	960	R$ 12,00	11.520,00	MASTERPRINT
7	1022028	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	4060	R$ 0,75	3.045,00	COMPACTOR
8	1050278	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 10 X 4 CM.	UN	2830	R$ 8,50	24.055,00	MAXCRIL
9	1037229	GIZ DE CERA 12 CORES	UN	800	R$ 5,02	4.016,00	SERELEPE
10	1050280	JOGO GEOMÉTRICO COM 04 UNIDADES EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RÉGUA DE 30CM, TRANSFERIDOR DE 180°, ESQUADRO DE 45° E DE 60°, ESPESSURA DE 2,0MM.	UN	960	R$ 8,49	8.150,40	LEO&LEO
11	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	UN	2830	R$ 4,81	13.612,30	PIRILAMPO
12	1016382	LAPIS GRAFITE Nº 02 SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE	UN	5660	R$ 0,70	3.962,00	BIC
13	1017608	MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES	UN	260	R$ 12,04	3.130,40	ACRILEX
14	1028271	PINCEL REDONDO LONGO N.º 10 TINTA GUACHE.	UN	260	R$ 7,52	1.955,20	CONDOR
15	1014142	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	1070	R$ 2,50	2.675,00	WALEU
16	1040294	TESOURA ESCOLAR SEM PONTE COLORIDA, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM 13 MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATOMICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	2830	R$ 2,23	6.310,90	MASTERPRINT
17	1014213	TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 250 GR	UN	260	R$ 3,75	975,00	DELTA
					TOTAL:	129.995,90	

UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 26.771,80 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1050279	SQUEEZE DE PLASTICO MINIMO 480ML PERSONALIZADA COM BRASÃO E O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	UN	2830	R$ 9,46	26.771,80	Versatil
					TOTAL:	26.771,80	

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8540845D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N°007_SEMETEC_PMT_2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA - SEMETEC
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 171/GP/PMT/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, Edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°171/GP/PMT/2022, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome Do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 14:47:00	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
02	24/12/2022 14:48:50	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	25/12/2022 20:41:43	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 09:49:09	ESTER BORGES DA SILVA	26/10/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 13:17:59	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
06	26/12/2022 18:04:14	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
07	26/12/2022 18:23:00	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
08	26/12/2022 18:51:15	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
09	27/12/2022 08:48:03	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
10	27/12/2022 08:58:14	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
11	27/12/2022 11:58:27	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 15:13:44	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
13	27/12/2022 15:23:41	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 16:20:10	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	FEMININO	HOMOLOGADA
15	27/12/2022 17:00:36	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
16	27/12/2022 18:19:22	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
17	27/12/2022 19:46:01	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
18	27/12/2022 22:43:05	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	07/03/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
19	27/12/2022 22:57:17	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
20	28/12/2022 10:42:22	KESSIA REIS DE PAULA	10/10/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
21	28/12/2022 11:42:30	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
22	28/12/2022 11:47:29	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	FEMININO	HOMOLOGADA

23	28/12/2022 12:20:23	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
24	28/12/2022 14:28:18	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
25	28/12/2022 14:32:10	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
26	28/12/2022 15:10:31	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
27	28/12/2022 17:24:05	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
28	28/12/2022 18:56:00	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	FEMININO	HOMOLOGADA
29	29/12/2022 09:56:22	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
30	29/12/2022 10:22:14	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	MASCULINO	HOMOLOGADA
31	29/12/2022 15:05:10	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
32	29/12/2022 17:04:02	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
33	30/12/2022 11:38:01	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
34	30/12/2022 13:46:56	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
35	30/12/2022 15:33:07	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	FEMININO	HOMOLOGADA
36	30/12/2022 15:50:23	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
37	30/12/2022 18:28:08	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
38	30/12/2022 18:34:00	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	20/08/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
39	30/12/2022 19:53:07	CIDERLI SANTANA SOUZA	22/12/1965	FEMININO	HOMOLOGADA
40	30/12/2022 19:55:37	DENISE TOMAZ FERREIRA	02/03/1989	FEMININO	HOMOLOGADA

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	26/12/2022 10:13:59	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
02	26/12/2022 13:18:59	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 15:42:29	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 21:46:28	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	26/06/1984	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	27/12/2022 18:49:31	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	FEMININO	HOMOLOGADA
06	27/12/2022 19:47:17	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 21:13:00	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
08	28/12/2022 07:56:32	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
09	28/12/2022 13:02:58	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
10	28/12/2022 20:25:20	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
11	29/12/2022 10:33:18	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
12	29/12/2022 11:32:58	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 14:22:37	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 16:40:30	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 19:19:51	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
16	30/12/2022 08:15:49	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
17	30/12/2022 10:54:41	MAXILENE MATIAS DA SILVA	30/09/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 18:14:17	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 21:11:23	ELISANE REGINA SOUZA SILVA ABREU	24/02/1989	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.2)

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	24/12/2022 10:03:11	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	28/03/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
02	26/12/2022 09:12:19	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/081988	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 10:22:57	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	02/12/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 15:39:18	LAZARO FRANCA PASSOS	11/02/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 22:27:02	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)

06	26/12/2022 23:12:19	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 12:27:01	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
08	27/12/2022 17:27:20	ZILANDA ALVES DE SOUZA	20/10/2022	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
09	27/12/2022 18:53:35	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	MASCULINO	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 19:55:15	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM	17/09/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 15:50:35	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	FEMININO	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 17:46:31	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	29/01/1990	MASCULINO	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 10:53:08	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	20/01/1974	MASCULINO	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 11:43:00	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	21/03/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 12:37:11	MARIA LÚCIA BRUN	17/12/1980	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
16	29/12/2022 14:06:04	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	MASCULINO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 21:32:58	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 08:04:07	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	27/08/1997	MASCULINO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 18:11:16	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	25/10/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 18:35:19	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 20:01:56	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	MASCULINO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 20:31:48	LAISA CRISTINA DA SILVA	21/04/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 20:53:00	MAGNO CÉZAR MORAIS	06/12/1993	MASCULINO	HOMOLOGADA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 14:21:46	JEANE DE SOUZA SILVA	23/04/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
02	25/12/2022 14:46:55	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	26/03/1991	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	26/12/2022 09:38:26	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
04	26/12/2022 09:57:54	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 10:49:14	ALISON NEVES LOPES	02/11/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
06	26/12/2022 14:14:20	LUCAS DAMASCENA SANTOS	04/101997	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	26/12/2022 22:45:13	GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
08	27/12/2022 00:01:02	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	MASCULINO	HOMOLOGADA
09	27/12/2022 09:33:01	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	05/04/1992	MASCULINO	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 10:24:02	FRANCISCA DIONIZIA GONCALVES MAGALHAES	16/06/1968	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
11	27/12/2022 13:13:33	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	21/10/1975	MASCULINO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 13:43:03	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
13	27/12/2022 13:55:15	MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	14/04/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 15:24:33	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
15	27/12/2022 16:30:54	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	MASCULINO	HOMOLOGADA
16	27/12/2022 16:59:35	DANIELA DE LIMA CAMPOS	07/07/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
17	27/12/2022 19:56:59	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	MASCULINO	HOMOLOGADA
18	28/12/2022 22:05:00	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
19	28/12/2022 22:25:47	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 15:47:38	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	28/11/1990	MASCULINO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 15:52:37	LUCAS GOMES LIMA	02/08/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 17:23:35	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	30/01/1984	MASCULINO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 20:46:24	THAYHENE CRISTINA SILVA SANTOS	23/07/1997	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)

ORIENTADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição

01	23/12/2022 17:26:36	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/199	FEMININO	HOMOLOGADA
02	23/12/2022 22:30:03	SARA MARTINS LEITE	08/08/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
03	24/12/2022 11:41:46	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	25/12/2022 17:04:30	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	MASCULINO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 17:59:56	ILZA PEREIRA DA SILVA	02/10/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
06	27/12/2022 09:12:24	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
07	27/12/2022 20:03:03	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	MASCULINO	HOMOLOGADA
08	28/12/2022 09:31:24	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	FEMININO	HOMOLOGADA
09	28/12/2022 13:19:32	IVANETE CARDOSO MARTINS	18/06/1962	FEMININO	HOMOLOGADA
10	28/12/2022 14:50:44	IOLANDA RODRIGUES BRAGA	20/03/1958	FEMININO	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 17:53:24	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	FEMININO	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 23:34:25	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
13	29/12/2022 15:10:45	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
14	29/12/2022 15:53:17	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	11/11/1979	FEMININO	HOMOLOGADA
15	29/12/2022 17:13:48	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
16	30/12/2022 10:07:46	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
17	30/12/2022 10:23:51	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 11:18:13	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 11:36:54	EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 12:53:56	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 13:36:10	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 14:54:18	IVONETE MORAIS DA SILVA	04/09/1977	FEMININO	HOMOLOGADA
23	30/12/2022 15:31:03	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	FEMININO	HOMOLOGADA
24	30/12/2022 18:52:59	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	FEMININO	HOMOLOGADA

SUPERVISOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 11:49:18	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
02	23/12/2022 20:50:00	MARIA ADRIANA DIÓGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
03	23/12/2022 21:20:13	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	05/04/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
04	23/12/2022 22:16:24	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	05/05/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
05	24/12/2022 09:20:00	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	MASCULINO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
06	24/12/2022 15:54:38	IRACI PEREIRA ASSUNÇAO DA CRUZ	14/08/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
07	26/12/2022 12:20:16	JÉSSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
08	26/12/2022 13:10:06	SILZELAINE SANCHES LIMA	14/03/1988	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
09	26/12/2022 13:53:08	FABIANA DE JESUS SILVA	15/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
10	26/12/2022 20:49:33	SILZELAINE SANCHES LIMA	04/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
11	26/12/2022 23:02:22	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	MASCULINO	HOMOLOGADA
12	27/12/2022 15:23:34	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	MASCULINO	HOMOLOGADA
13	27/12/2022 22:05:03	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	FEMININO	HOMOLOGADA
14	27/12/2022 22:45:10	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.8)
15	28/12/2022 14:04:22	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	29/11/1989	MASCULINO	HOMOLOGADA
16	28/12/2022 17:00:17	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 18:56:23	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/10/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
18	29/12/2022 21:11:53	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	01/10/1974	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 14:32:37	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 16:40:39	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	FEMININO	HOMOLOGADA

SUPERVISOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome Do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	25/12/2022 21:13:35	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	10/01/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
02	27/12/2022 09:19:32	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	FEMININO	HOMOLOGADA
03	27/12/2022 12:10:54	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	27/12/2022 16:14:22	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
05	27/12/2022 19:45:57	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	09/01/1989	FEMININO	HOMOLOGADA
06	28/12/2022 03:03:59	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	MASCULINO	HOMOLOGADA
07	28/12/2022 10:17:30	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
08	30/12/2022 11:21:07	ROBERTO SOUZA DA COSTA	28/09/1996	MASCULINO	HOMOLOGADA
09	30/12/2022 15:52:21	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	FEMININO	HOMOLOGADA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Ordem	Carimbo data/hora	Nome Do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	23/12/2022 13:18:14	RAIANE MENDES FLORES	10/05/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
02	23/12/2022 18:52:59	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	FEMININO	HOMOLOGADA
03	25/12/2022 21:30:59	EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	01/03/2000	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
04	26/12/2022 11:40:59	AMANDA DIAS QUADROS	28/12/2001	FEMININO	HOMOLOGADA
05	26/12/2022 12:04:08	LARISSA SUEDIA BRANDINO	14/03/2004	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
06	26/12/2022 15:00:40	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	FEMININO	HOMOLOGADA
07	27/12/2022 10:04:11	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	18/01/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
08	27/12/2022 10:42:44	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	FEMININO	HOMOLOGADA
09	27/12/2022 13:23:56	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
10	27/12/2022 14:02:32	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
11	28/12/2022 11:38:00	JUVERLÂNDIA MIGUEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1985	FEMININO	HOMOLOGADA
12	28/12/2022 12:13:08	HELISVANIA SILVA PEDRETE	07/08/1993	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
13	28/12/2022 12:25:11	VANDERLY GONÇALVES DOS REIS	15/01/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
14	28/12/2022 12:54:38	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
15	28/12/2022 13:37:40	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
16	28/12/2022 20:15:43	KELLY MORENO	23/01/2019	FEMININO	HOMOLOGADA
17	29/12/2022 21:13:41	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	FEMININO	HOMOLOGADA
18	30/12/2022 9:28:34	CLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/08/1987	FEMININO	HOMOLOGADA
19	30/12/2022 11:20:24	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	20/06/2004	FEMININO	HOMOLOGADA
20	30/12/2022 14:08:32	KEILA JUNIOR DA CUNHA	01/02/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
21	30/12/2022 14:40:57	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	05/06/1983	FEMININO	HOMOLOGADA
22	30/12/2022 19:59:48	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES	27/05/1995	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.4)
23	30/12/2022 22:02:17	INDIANARA MAIARA COELHO NOVAIS	02/01/1998	FEMININO	NÃO HOMOLOGADA (INDEFERIDO CONFORME O ITEM 5.2 e 5.4)

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome Do Candidato (a)	Data de Nascimento	Sexo	Situação da Inscrição
01	26/12/2022 12:49:06	VANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	FEMININO	HOMOLOGADA
02	27/12/2022 14:51:35	LENICE CAROLINA DA SILVA	06/12/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
03	27/12/2022 15:31:10	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	FEMININO	HOMOLOGADA
04	29/12/2022 10:35:35	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	FEMININO	HOMOLOGADA
05	29/12/2022 15:39:04	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	27/01/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
06	30/12/2022 9:00:02	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	FEMININO	HOMOLOGADA
07	30/12/2022 9:33:48	SANDRA PEREIRA DE PAULA	23/06/2004	FEMININO	HOMOLOGADA
08	30/12/2022 12:26:22	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	FEMININO	HOMOLOGADA
09	30/12/2022	ZILDA MOURA	12/05/1962	FEMININO	HOMOLOGADA

	13:49:26				
10	30/12/2022 14:25:24	CIRLENE OLIVEIRA DOS REIS	23/10/1993	FEMININO	HOMOLOGADA
11	30/12/2022 15:21:27	VALKIRIA BATISTA CUTZ	04/07/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome Do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Situação da Inscrição**
01	26/12/2022 15:14:22	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	MASCULINO	HOMOLOGADA
02	28/12/2022 12:32:30	JADIR AFONSO FERNANDES	07/12/1982	MASCULINO	HOMOLOGADA
03	28/12/2022 19:39:55	CÉLIO CLEBER DA SILVA	13/02/1988	MASCULINO	HOMOLOGADA
04	30/12/2022 12:17:25	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	MASCULINO	HOMOLOGADA

Theobroma, 06 de janeiro de 2023.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

EZIO DE ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:546F7118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/01/2023	**Data de Retorno** 16/01/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA PARA O SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2022, AS 13:30 H MIN, NA EMPRESA LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, BUSCANDO O FUNCIONARIO ENIR EGERT QUE ESTARA NA VOLKSWAGEN CONDUZINDO O VEICULO FOX CONNECT MB, PLACA NEG5594, PARA REALIZAR ORÇAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	85,23	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A7C80880